



10 anos

DE • CONATRAE

10 años

DE • CONTRAE

Dilma Rousseff
Presidenta da República

Maria do Rosário Nunes
Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Patrícia Barcelos
Secretária-Executiva da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Gabriel dos Santos Rocha
Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

José Armando Fraga Diniz Guerra
Coordenador-Geral da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo – Conatrae



10 anos

DE • CONATRAE

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Setor Comercial Sul – B, quadra 9, Lote C
Edifício Parque Corporate, Torre “A”,10º andar
CEP: 70308-200 – Brasília, DF
Tel. (61) 2025-7908 / 2025-8040
direitoshumanos@sdh.gov.br
portal.sdh.gov.br

APOIO

Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura OEI

Escritório Regional da OEI em Brasília
SHS Quadra 06, Conjunto A, bloco C, Ed.
Business Center Tower, sala 919
CEP 70316-109 – Brasília – DF

Impresso no Brasil

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5.000 exemplares

Brasília, 2013

© Secretaria de Direitos Humanos, © 2013

Permitida a reprodução sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, desde que citada a fonte e o sítio da Internet

onde pode ser encontrado o original (www.sdh.gov.br).

Ficha Catalográfica

EXPEDIENTE DA PUBLICAÇÃO

Equipe editorial

José Armando Fraga Diniz Guerra – Conatrae/SDH
Leonardo Sakamoto – ONG Repórter Brasil
Xavier Plassat – Comissão Pastoral da Terra

Assistente

Luiz Carlos Vidal Maia – Conatrae/SDH

Pesquisa e texto

Carolina Falcão Motoki

Pesquisa de imagem

André Boselli

Projeto gráfico

Editorar Multimídia

Diagramação

Editorar Multimídia

Revisão

XXXXX

Imagens

XXXXX [Aqui entra lista a ser enviada por André]

APRESENTAÇÃO

Submeter trabalhadoras e trabalhadores a condições de trabalho análogas a escravidão é uma violação de Direitos Humanos e, como tal, representa uma afronta direta ao Estado Democrático de Direito que construímos diuturnamente. O Estado brasileiro, diante do fato dessa prática inaceitável ainda ocorrer tanto nos rincões brasileiros quanto nas grandes cidades, assumiu a erradicação e a repressão à prática do trabalho escravo como uma de suas prioridades.

Nos últimos anos, o Brasil fez expressivos avanços, reconhecidos internacionalmente, no combate a esta prática justamente por ter um olhar sobre a questão com base na violação de direitos. O trabalho decente é um direito a ser preservado e assegurado. O Governo Federal trabalha com determinação para manutenção de uma economia forte e garantia de emprego digno para todas e todos. Porém, mais que tudo, quer assegurar que estes postos de trabalho sejam disponibilizados da forma adequada à nossa legislação e sem que se admita qualquer discriminação às pessoas por suas características individuais.

Neste mesmo caminho, seguimos na Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, onde coordenamos a Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo – CONATRAE, que em 17 de abril de 2008 aprovou 2º Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo. O 2º Plano atualiza as diretrizes de enfrentamento ao trabalho escravo, contemplando os cinco anos de experiências, desde o lançamento do primeiro plano, ao tempo em que introduz importantes modificações, resultado de contribuições das distintas frentes de luta contra a exploração do trabalho humano.

Reconhecemos que muitos obstáculos ainda precisam ser transpostos para que se possa garantir o cumprimento de todas as metas do plano, todavia, nos últimos anos, importantes mecanismos de combate ao trabalho escravo foram criados, como por exemplo, o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, mais conhecido como

“Lista Suja”. Ao lado das operações de campo coordenadas pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel, a “Lista Suja” é um valioso instrumento com o qual o Estado brasileiro pode contar na luta contra o trabalho escravo.

Temos nos dedicado ao debate público sobre a importância da aprovação do Projeto de Emenda Constitucional (PEC 57-4/99, Senado Federal) que prevê a expropriação de propriedades nas quais sejam identificados trabalhadores em condições análogas a escravidão. O Projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados em 2012 e agora se encontra sob apreciação do Senado Federal. Trata-se de mais um instrumento decisivo para erradicar essa violação aos Direitos Humanos.

Além disso, a articulação empresarial em torno do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, cujos signatários se comprometem a não adquirir qualquer produto cuja produção incorpore trabalho escravo em sua cadeia produtiva, bem como o Pacto Federativo, que possibilitou a criação de Comissões Estaduais para a Erradicação do Trabalho Escravo em diversos estados brasileiros, com potencial para se estender a todas as 27 unidades federativas, têm sido importantes instrumentos assecuratórios do direito ao trabalho decente para brasileiras e brasileiros. Em boa parte dos estados, além da criação da comissão estadual, foi criado também um Plano Estadual e até mesmo uma lei estadual, para somar forças ao enfrentamento articulado no âmbito federal.

A erradicação definitiva do trabalho escravo no Brasil é uma das prioridades do governo da Presidenta Dilma. A CONATRAE, com energia e determinação, continuará coordenando e avaliando a implementação das ações previstas no Plano Nacional, bem como coordenando todos os esforços estaduais e federais de autoridades públicas e entidades da sociedade civil engajadas nessa luta, para erradicarmos definitivamente essa prática herdada do passado colonial escravista e que afronta os preceitos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Maria do Rosário Nunes

Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República



INTRODUÇÃO | « 12



ENTRE DENÚNCIAS
E ARTICULAÇÕES: O CAMINHO
ATÉ A CONATRAE | « 20



O GRUPO MÓVEL DE FISCALIZAÇÃO:
OUTRA REINDICAÇÃO | « 36



A COMISSÃO PASTORAL DA TERRA
E SUA AÇÃO ARTICULADA | « 53



O NASCIMENTO
DA CONATRAE | « 58



A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO
TRABALHO COMO ARTICULADORA | « 64



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS:
O LUGAR DA CONATRAE | « 68



O QUE MARCOU A HISTÓRIA
DA CONATRAE | « 75

2003 | « 76

2004 | « 104

2005 | « 114

2006 | « 128

2007 | « 134

2008 | « 164

2010 | « 168

2012 | « 172



A CONATRAE HOJE:
QUAIS OS DESAFIOS? | « 186

10 anos
DE CONATRAE

LISTAS | « 221

LISTA DE SIGLAS | « 221

LISTA DE PESSOAS ENTREVISTADAS | « 222

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | « 223

INTRODUÇÃO

Fazia pouco mais de 80 anos da assinatura da Lei Áurea de 1888 quando dom Pedro Casaldáliga, bispo na prelazia de São Félix do Araguaia, em Mato Grosso, denunciou publicamente que o trabalho escravo ainda era uma realidade no Brasil, em sua carta pastoral “Uma Igreja na Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social”, em 1971. Em um trecho dedicado aos “peões”¹, o religioso descreve a situação enfrentada pelos trabalhadores na abertura das grandes fazendas da região do Vale do Araguaia, estimulada pelo governo militar.

¹ Parte VI: Peões. **Uma Igreja na Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social.** São Félix do Araguaia, 10 de outubro de 1971.



Fotógrafo
Fulano de Beutrano

Local
Serra Pelada/Para

Descrição
Serra Pelada vid et
mossequo derumqui
num harcienia con
praectiae sitio toriand
endamusdae.



Fotógrafo
Fulano de Beutrano

Local
Serra Pelada/Para

Descrição
Serra Pelada vid et
mossequo derumqui
num harcienia con
praectiae sitio toriand
endamusdae.

Os peões, aliciados fora, são transportados em avião, barco ou pau-de-arara para o local da derrubada. Ao chegar, a maioria recebe a comunicação de que terão que pagar os gastos de viagem, inclusive transporte. E já de início têm que fazer suprimento de alimentos e ferramentas nos armazéns da fazenda, a preços muito elevados.

Para os peões não há moradia. Logo que chegam, são levados para a mata, para a zona da derrubada onde têm que construir, como puderem, um barracão para se agasalhar, tendo que providenciar sua própria alimentação. As condições de trabalho são as mais precárias possíveis. (...)

Não há com os peões nenhum contrato de trabalho. Tudo fica em simples combinação oral com o empreiteiro. Acontece mesmo que o empreiteiro foge, deixando na mão todos os seus subordinados. Os pagamentos são efetuados ao bel-prazer das empresas. Muitas vezes usa-se o esquema de não pagar, ou pagar só com vales, ou só no fim de todo o trabalho realizado, para poder reter os peões, já que a mão de obra é escassa. (...)



Outros muitos, doentes, sentindo-se sem forças e temendo morrer naquelas condições, não conseguindo receber o que de direito, fogem para sobreviver. Outros ainda fogem por se verem cada vez mais endividados. E nesta fugas são barrados por pistoleiros pagos para tanto. (...)

O peão, depois de suportar este tipo de tratamento, perde sua personalidade. Vive, sem sentir que está em condições infra-humana. Peão já ganhou conotação depreciativa por parte do povo das vilas, como sendo pessoa sem direito e sem responsabilidade. Os fazendeiros mesmo consideram o peão como raça inferior, com o único dever de servir a eles, os "desbravadores". Nada fazem pela promoção humana dessa gente. O peão não tem direito à terra, à cultura, à assistência, à família, a nada. É incrível a resignação, a apatia e paciência destes homens, que só se explica pelo fatalismo sedimentado através de gerações de brasileiros sem pátria, dessas massas deserdadas de semiescravos que se sucederam desde as Capitânicas Hereditárias.

[Trecho da carta pastoral "Uma Igreja na Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social", de dom Pedro Casaldáliga, em 1971]

Foram necessários mais 30 anos para que o governo federal lançasse, em 2003, o primeiro Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, com 75 metas envolvendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e atores da sociedade civil. Fruto de discussão realizada em 2002 no âmbito do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH) da Secretaria de Direitos Humanos, o plano previa a criação da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo – a Conatrae, o que aconteceu em 31 de julho de 2003, por meio de decreto presidencial. A comissão nasceu com a função de acompanhar a implementação das ações do plano, assim como as demais políticas nacionais para enfrentar o trabalho escravo, e propor estudos e campanhas de divulgação de informação sobre o tema.

A releitura da carta de dom Pedro Casaldáliga descortina uma realidade daquela época, que, no entanto, infelizmente se mostra atual ainda hoje. Ao longo dos anos, a escravidão foi revelada em fazendas e carvoarias de todos os estados brasileiros, de norte a sul, e em outras atividades econômicas: recentemente, casos flagrados na construção civil e nas confecções ganharam destaque. Como elemento comum, situações que roubam a dignidade do trabalhador.



Fotógrafo
Fulano de Beutrano

Local
Serra Pelada/Para

Descrição
Serra Pelada vid et
mossequo derumqui
num harcienia con
praectiae sitio toriand
endamusdae.

A escravidão contemporânea não se utiliza de grilhões e chibata, mas, assim como aquela que marcou nossos períodos de Colônia e Império, baseia-se na violência e na destituição dos trabalhadores de sua condição de ser humano. Em muitos casos, a exploração não é vista como tal e é considerada natural, como hábito, cultura ou a única opção destinada a quem nasceu pobre.

O reconhecimento público pelo governo brasileiro de que o trabalho escravo existia em território nacional só veio em 1995. Desde então, o Estado passou a criar estruturas específicas para combater o problema. Apesar disso e dos avanços alcançados desde então, alguns setores insistem em negar a sua gravidade, atribuem a “exagero de fiscais” algumas autuações e contestam o conceito brasileiro de trabalho escravo, evocando as imagens do passado.

Os dez anos de história da Conatrae são marcados por esse dualismo: eles acompanham a maneira como o combate à escravidão contemporânea no Brasil se consolidou, a ponto de ser considerado pela OIT uma experiência que deve servir de exemplo a outros países do mundo, ao mesmo tempo em que apontam as resistências enfrentadas para que a prática seja condenada como um crime de lesa-humanidade.

CASO COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO

SANTANA DO ARAGUAIA, SUL DO PARÁ

Em 1973, a Volkswagen, montadora de veículos alemã, comprou 140 mil hectares de terra no sul do Pará, respondendo ao chamado do regime militar para a "ocupação" da Amazônia. A terra era barata e o governo concedeu incentivos fiscais a quem instalasse projetos agropecuários na região, além de realizar obras de infraestrutura. É dessa época a construção da rodovia Transamazônica.

Ao mesmo tempo em que incentivava a chegada do empresariado, o governo também atraía migrantes de diversas regiões do país, em especial do Nordeste, de Minas Gerais e de Goiás, sob o jargão falacioso "terra sem homens para homens sem terra", propagandeando um grande projeto de colonização e de distribuição de terras.

No entanto, ao chegarem ao destino, em vez de encontrarem a "terra onde jorra leite e mel", os migrantes depararam-se com intensos conflitos fundiários e muitos deles se viram obrigados a servirem de mão de obra farta e barata para abertura das grandes fazendas. Assim se formou a base para a escravidão contemporânea na Amazônia.

Sem terra e sem emprego, tiveram de atender aos chamados dos "gatos", aliciadores de trabalhadores, e a se submeter a péssimas condições de trabalho.

Não foi diferente na fazenda Vale do Rio Cristalino, da Volkswagen. O projeto da empresa foi aprovado pela Sudam em 1974, quando foram iniciadas as atividades. Ao passo em que a Vale do Rio Cristalino se utilizava de alta tecnologia e colocava à disposição de seus funcionários retiros com clube e escola, os peões, nos fundos da fazenda, eram tratados de maneira degradante e tinham sua dignidade e liberdade roubadas.

Em 1983, ganharam repercussão na imprensa internacional as denúncias elaboradas pela Comissão Pastoral da Terra – CPT, representada pelo padre Ricardo Rezende Figueira, que acolhia os trabalhadores fugitivos da fazenda. Peões amarrados, tortura, violência sexual, cerceamento da liberdade de ir e vir, endividamento, água suja para beber, doenças não tratadas apresentavam um cenário de extrema violação de direitos. Em época de derrubada, a Vale do Rio Cristalino chegava a empregar mil trabalhadores nessas condições.

O inquérito policial instalado chegou à conclusão da existência do trabalho escravo na fazenda. Apesar disso, a Volkswagen negou sua responsabilidade, e a atribuiu ao empreiteiro.

SEMINÁRIO: TRABALHO ESCRAVO NUNCA MAIS
FÓRUM NACIONAL PERMANENTE CONTRA VIOLÊNCIA NO CAMPO
22, 23, 24 e 25 DE AGOSTO/94 - BRASÍLIA/DF

Fotógrafo
Fulano de Beutrano

Local
Serra Pelada/Para

Descrição
Serra Pelada vid et
mossequo derumqui
num harcienia con
praectiae sitio toriand
endamusdae.

ENTRE DENÚNCIAS E
ARTICULAÇÕES:
O CAMINHO ATÉ
A CONATRAE



Fotógrafo
Fulano de Beutrano

Local
Serra Pelada/Para

Descrição
Serra Pelada vid et
mosseguo derumqui
num harcienia con
praectiae sitio toriand
endamusdae.



LAÍS ABRAMO, DIRETORA DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT – NO BRASIL

A OIT considera que o Brasil é uma referência internacional na luta contra o trabalho escravo. Isso está expresso nos relatórios globais sobre o trabalho forçado, elaborados periodicamente pelo diretor geral da OIT. Desde 2005, o Brasil aparece como um país que tem realmente feito um esforço muito grande no sentido da prevenção e da erradicação do trabalho forçado. A primeira questão que é destacada quando se analisa a experiência brasileira – que eu acho que é central – é o fato de o país ter reconhecido oficialmente a existência do problema.

As denúncias em relação à existência de trabalho escravo contemporâneo no Brasil vêm desde os anos 1970. A Comissão Pastoral da Terra teve um papel muito importante no desenvolvimento dessas denúncias, e durante muito tempo isso era algo bastante oculto, bastante desconsiderado. Até que, em 1995, no governo Fernando Henrique Cardoso, houve um reconhecimento oficial, ante a Organização das Nações Unidas, da existência do problema no Brasil, e a primeira definição de um mecanismo de combate ao trabalho escravo.

A análise da OIT é que o trabalho escravo é hoje, infelizmente, um fenômeno generalizado no mundo. Ele acontece em todas as regiões e tem crescido no contexto da globalização. Está presente não apenas nos países mais, digamos, atrasados ou menos desenvolvidos, mas também nos países centrais e em cadeias produtivas de empresas com presença no mercado internacional. Apesar de ser essa a realidade mundial, são poucos os países hoje em dia que reconhecem oficialmente a existência do problema nos seus territórios.



As reiteradas denúncias na imprensa, na Organização Internacional do Trabalho – OIT, na Organização das Nações Unidas e no Parlamento Europeu, elaboradas pela sociedade civil a partir da década de 1970, especialmente pela Comissão Pastoral da Terra – CPT, tornaram impossível negar que o trabalho escravo era uma realidade no Brasil. O reconhecimento oficial em 1995 se deu após o país ser denunciado – pela própria CPT e pela organização não governamental Centre for Justice and International Law – na Corte Interamericana de Direitos Humanos pelo que ficou conhecido como caso José Pereira. A denúncia alegava violação de diversos direitos humanos, omissão do Estado brasileiro para investigar crimes de trabalho escravo, muitas vezes associados a assassinatos, e ineficácia para punir os responsáveis por essas práticas.

10 anos
DE • CONTRA E

10 anos
DE • CONTRA E

O caso do trabalhador José Pereira foi tomado como exemplo dessa situação. Em setembro de 1989, com 17 anos, ele tentou fugir da fazenda Espírito Santo, em Sapucaia, Pará, com um colega de trabalho apelidado de Paraná. Os dois foram seguidos por pistoleiros e alvejados por tiros. Paraná morreu na hora e José Pereira ficou ferido no rosto e na mão. O rapaz se fingiu de morto e foi abandonado na estrada a alguns quilômetros de distância. José Pereira conseguiu denunciar a situação à Polícia Federal, que retirou 60 trabalhadores da fazenda. Os pistoleiros fugiram e nada foi feito para punir os responsáveis pelos crimes.

2 Em entrevista concedida a Leonardo Sakamoto, da ONG Repórter Brasil. In: **Trabalho escravo no Brasil do século XXI.** Brasília: OIT, 2007.

JOSÉ PEREIRA², TRABALHADOR RURAL

O gato [aliciador de serviço para a fazenda] já dizia que nós estávamos devendo muito. A gente trabalhava e eles não falavam o preço que iam pagar pra gente, nem das coisas que a gente comprava deles, nem nada. E aí, nós fugimos de madrugada, numa folga que o gato deu. Andamos o dia todo dentro da fazenda. Ela era grande. Mas a fazenda tinha duas estradas, e nós só sabíamos de uma. Nessa, que nós ia, eles não passavam. Mas eles já tinham rodeado pela outra e tinham botado trincheira na frente, tocaia, né. Nós não sabia... Mais de cinco horas passamos na estrada, perto da mata. E quando nós saímos da mata, fomos surpreendidos pelo Chico, que é o gato, e mais três. Que atiraram no Paraná, nas curvas dele, e ele caiu morrendo. Eles foram, buscaram uma caminhonete com uma lona e forraram a carroceria. Aí colocaram ele de braços e mandaram eu andar. Eu andei uns dez metros e ele atirou em mim.

10 anos
DE • CONATRAE

Entre as décadas de 1970 e de 1990, ações da Polícia Federal, como a da fazenda Espírito Santo, não garantiam os direitos aos trabalhadores nem a punição dos proprietários. Muitas das ações realizadas pelo próprio Ministério do Trabalho não caracterizavam as situações flagradas como trabalho escravo, o que também era denunciado pela CPT. Nesse período, iniciativas esparsas foram realizadas pelo governo³. Essas medidas, entretanto, não se configuravam como uma ação organizada do país para combater a prática da escravidão. Enquanto isso, algumas instituições se articulavam para discutir o problema.

3 Um exemplo são os relatórios elaborados pela Coordenadoria de Conflitos Agrários do Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário que defendiam a desapropriação de imóveis rurais onde a prática de trabalho escravo fosse constatada, o que não chegou a acontecer naquele período.

10 anos
DE • CONATRAE

Fotógrafo
Fulano de Beutrano

Local
Serra Pelada/Para

Descrição
Serra Pelada vid et
mossequo derumqui
num harcienia con
praectiae sitio toriand
endamusdae.



ANA DE SOUZA PINTO, AGENTE DA CPT EM XINGUARA, PARÁ

A divulgação era para mostrar: “Olha, está existindo na Amazônia um problema muito grave e cabe aos poderes públicos enfrentar isso, se responsabilizar pelo que vem acontecendo aqui, ter formas de agir”. E o primeiro passo seria reconhecer a existência do problema. Todo o esforço era nessa direção, para forçar o poder público a agir.

10 anos
DE • CONTRAE

Em 1991, diante do acirramento dos conflitos envolvendo trabalhadores rurais e posseiros, especialmente no sul do Pará, foi criado o Fórum Nacional contra a Violência no Campo. Ele reunia na Procuradoria Geral da República, em Brasília, diversas entidades da sociedade civil, como a própria CPT, sindicatos, movimentos de direitos humanos e a Ordem dos Advogados do Brasil, e tinha a participação do próprio Ministério Público Federal e de alguns servidores do Ministério do Trabalho.

O Fórum surgiu com os objetivos de registrar as práticas de violência no campo e de apontar soluções para o problema. No mesmo ano de seu lançamento, o sindicalista Expedito Ribeiro fora assassinado em Rio Maria, sul do Pará, uma morte anunciada por ele mesmo meses antes em um congresso da Central Única dos Trabalhadores – CUT – em São Paulo. Nas reuniões quase mensais, o trabalho escravo tornou-se um dos principais assuntos debatidos, com formulação de legislação e de propostas de políticas públicas para o enfrentamento ao crime, entre elas o que viria a ser a PEC do Trabalho Escravo, que até meados de 2013 ainda tramitava no Congresso Nacional. A proposta de emenda constitucional prevê o confisco das propriedades onde for flagrado o trabalho escravo.

FREI HENRI BURIN DES ROZIERES, ADVOGADO DA CPT EM XINGUARA, PARÁ

Teve o assassinato de Expedito, depois do assassinato de João Canuto, dos filhos de João Canuto. Em uma grande assembleia da CUT em São Paulo, chamaram Expedito. Ele disse: “querem me matar, querem eliminar o sindicato de Rio Maria”. E estava acontecendo, estavam eliminando pouco a pouco. O pessoal queria que ele saísse de lá e ele disse: “como posso abandonar meus companheiros de luta?”; e ficou. Ele foi assassinado. Foi como uma bomba. Todo mundo preocupado. Não tinha advogado no local, e era necessário acompanhar imediatamente para não perder as pistas. Me ofereci por dois meses, adiando uma viagem que estava marcada. Quando cheguei a Rio Maria, estava presente o subprocurador geral da república Álvaro Ribeiro, que voltou a Brasília com a ideia do Fórum Nacional contra a Violência no Campo.

A procuradoria ofereceu seu espaço para fazer as reuniões. Eu estava no foco da violência, em Rio Maria, e me convidaram a participar. A ideia era aliviar o

problema do sul do Pará. O trabalho escravo já era uma coisa muito importante na CPT de Conceição do Araguaia e apareciam sempre casos de trabalho escravo gravíssimos. Então, sempre que eu ia ao espaço do Fórum, além da violência, além do andamento dos processos criminais, sempre colocava o trabalho escravo: “acontece isso, isso, isso e nada foi feito”. Não existia o Grupo Móvel. Preocupava muito a situação e nada funcionava. O trabalho escravo se tornou uma prioridade do Fórum. E o que era fantástico: a partir da realidade que colocávamos lá. As pessoas estavam mobilizadas descobrindo a realidade.

Organizamos um seminário no Congresso em 1994 sobre esta realidade que estava negada oficialmente⁴. O seminário foi assumido pelo Ministério Público do Trabalho, vários procuradores do trabalho presentes e muita gente. O público não era muito simpatizante, teve muito debate. Foi interessante, briga feia entre os procuradores do Trabalho. Uns diziam: “tem que sair do escritório e acompanhar, ver a realidade”. Começava um pouco a ideia do Grupo Móvel. O outro dizia: “não, temos que trabalhar sobre peças, não tem que sair”. Foi extremamente importante. Criou-se pouco a pouco o embrião do Grupo Móvel.



Fotógrafo
Fulano de Beutrano

Local
Serra Pelada/Para

Descrição
Serra Pelada vid et mosse do derumqui num hardenta con proctad sitto torand endamudae

⁴ Seminário “Trabalho Escravo Nunca Mais”, de 23 a 25 de agosto de 1994, na Câmara dos Deputados, Brasília.



Fotógrafo
Fulano de Beutrano

Local
Serra Pelada/Para

Descrição
Serra Pelada vid et
mossequo derumqui
num harcienia con
praectiae sitio toriand
endamusdae.

O Estado brasileiro passou a se mobilizar para combater o trabalho escravo apenas em 1995, quando, após o reconhecimento, foi criado o Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado – Gertraf. O Gertraf era coordenado pelo Ministério do Trabalho e composto por mais seis ministérios⁵. Outras organizações eram convidadas às reuniões, mas sem poder de voto. No entanto, a avaliação que se faz é que o Gertraf não funcionava a contento.

⁵ Pelo decreto 1.538 de 27 de junho de 1995, o Gertraf era composto por: Ministério do Trabalho; Ministério da Justiça; Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal; Ministério da Agricultura e do Abastecimento; e Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo. Em 1996, o decreto 1.982 incluiu o Ministério da Previdência e Assistência Social e o Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Política Fundiária.

O GRUPO MÓVEL DE
FISCALIZAÇÃO: **OUTRA
REIVINDICAÇÃO**



Fotógrafo
Fulano de Beutrano

Local
Serra Pelada/Para

Descrição
Serra Pelada vid et
mossequo derumqui
num harcienia con
praectiae sitio toriand
endamusdae.

RUTH BEATRIZ VILELA, SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**1993-1994; 1995-1998;
2003-JAN/2011**

O Gertraf foi uma primeira tentativa de articulação interinstitucional para lidar com o tema. Existia interesse e boa vontade da parte dos técnicos que representavam cada Ministério. Mas não necessariamente eram pessoas com poder de decisão, com governabilidade suficiente sobre os recursos e sobre a possibilidade de caminhar. Eu entendo que o Gertraf, muito embora tenha sido uma iniciativa importante para a época, não vingou por falta de possibilidade de execução das políticas.

10 anos
DE • CONATRAE

O que realmente figurou uma mínima política governamental foi a criação do Grupo Móvel, que também ocorreu em 1995. O que segurou o tema e deu visibilidade foram as ações realizadas e a cobertura da mídia. As questões começaram a ser divulgadas e chegaram ao conhecimento público.

No início, a fiscalização sofreu muito, porque não tinha os instrumentos e não havia nenhum antecedente que se pudesse usar. Tivemos que ir criando as formas de atuação. Nas primeiras ações de que participei, eu desesperei, porque você encontra o problema e vê a gravidade dele, mas não há legislação eficiente que dê conta do recado e não há recurso para bancar todos os desdobramentos da ação. Então, no início, foi uma coisa de desbravador... Porque não sabíamos o que fazer. Tivemos que criar alternativas.

10 anos
DE • CONATRAE

Se o Gertraf tivesse caminhado bem, teria sido ótimo, porque seria uma estrutura que reforçaria o trabalho da fiscalização e o resultado das ações. Mas, infelizmente, caminhavam bem separados porque começaram as pressões políticas contrárias. E o mesmo discurso que ainda se ouve hoje: “trabalho escravo é invenção, não existe, é um exagero, é forçação de barra”.

O discurso era muito semelhante, por incrível que pareça. Agora tem leis mais claras, já tem vários precedentes, tem decisões da Justiça; isso já deveria ser um limitador da “cara de pau” de quem faz o discurso mais escravagista. Mas, do ponto de vista dos parlamentares, da bancada ruralista, o discurso não mudou. Ele continua nessa insistência de que é tudo um exagero e invenção da fiscalização. Eu tive muito esse enfrentamento, cara a cara, em algumas audiências públicas na Câmara dos Deputados. Eu me lembro de um deputado que falou assim: “mas, doutora, vocês estão praticamente exigindo que a gente forneça água Evian aos trabalhadores”. “Não respeita nem os costumes locais. Vocês não deixam nem os trabalhadores dormirem em rede”. Mentira, porque não tem isso.

O que ao longo do tempo foi mudando um pouco, com a boa repercussão nacional e internacional, foi conseguir angariar um apoio maior e mais adeptos para a defesa do trabalho.

Outra proposição surgida no espaço do Fórum Nacional contra a Violência no Campo, também levada a cabo pelo governo em 1995, foi a criação de um grupo de fiscalização que atendesse denúncias de trabalho escravo com atuação nacional, livre de influências políticas locais e de possíveis ameaças aos auditores fiscais envolvidos nas ações. Em entrevista, Luís Antônio Camargo, procurador-chefe do trabalho, declara que havia muita dificuldade no atendimento das denúncias pelas então chamadas Delegacias Regionais do Trabalho⁶: “no Mato Grosso do Sul, por exemplo, aconteceu de chegar a uma determinada empresa ou propriedade rural para fazer uma verificação, e tomar conhecimento que o proprietário já estava nos aguardando. Significava não poder confiar naquelas estruturas das Delegacias Regionais do Trabalho. A criação do Grupo Móvel diretamente ligado à Secretaria de Inspeção do Trabalho aqui em Brasília retirava das Delegacias Regionais do Trabalho o conhecimento da operação”⁷. A CPT fazia as mesmas queixas. De acordo com padre Ricardo Rezende Figueira, “no estado, o delegado do trabalho e os auditores do Ministério eram omissos ou coniventes”⁸.

O Grupo Especial de Fiscalização Móvel, em funcionamento até os dias de hoje, é ligado à Secretaria de Inspeção do Trabalho em Brasília e fiscaliza casos de trabalho escravo com auditores de diversas partes do país, apoio da Polícia Federal e participação do Ministério Público do Trabalho. Por reunir diversas esferas para uma ação coordenada, é considerado um instrumento inovador no campo da repressão.

⁶ Hoje Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego SRTe.

⁷ Entrevista concedida em junho de 2013.

⁸ Entrevista concedida por email em julho de 2013.



Fotógrafo
Fulano de Beutrano

Local
Serra Pelada/Para

Descrição
Serra Pelada vid et mosseguo derumqui num harcienia con praectiae sitio toriand endamusdae.

Fotógrafo
Fulano de Beutrano

Local
Serra Pelada/Para

Descrição
Serra Pelada vid et mosseguo derumqui num harcienia con praectiae sitio toriand endamusdae.

VALDEREZ MONTE, AUDITORA FISCAL DO TRABALHO E COORDENADORA DE EQUIPE DO GRUPO MÓVEL

1995-2004

Filha e neta de seringalistas, sempre quis saber o que era "seringueiro no saldo" porque pelos comentários soava como extravagância. Perguntando e entendendo aos poucos, descobri que era o trabalhador dos seringais que conseguia a façanha de sair, libertar-se das dívidas de barracão; significava também um homem com dinheiro, esbanjando nas compras e despesas com bares e cabarés.

Nossa casa sempre foi frequentada por todos os tipos de pessoas e me fascinavam as histórias sofridas dos nordestinos que deixaram tudo pra trás e foram em busca de um sonho de vida digna que muitos não conseguiram. Era um mundo paradoxal: muita água, peixes, animais e a pujança da floresta. Era também a primeira notícia de trabalho escravo que conhecia.

Inconformada, abordava sempre o assunto, até que um dia, trabalhando no Movimento de Educação de Base da CNBB, Paulo Freire como base, encontrei amigos que também eram sensíveis à questão. Chegamos a escrever uma peça de teatro, inclusive com música, sobre o tema. Veio a Ditadura, foi tudo destruído e nosso projeto também.

Já auditora fiscal do trabalho, logo me apaixonei pela fiscalização rural, à época feita de forma muito precária e sazonal na região Centro-Oeste. Em 1995, com o reconhecimento da existência de trabalho escravo pelo Estado brasileiro, foram criados os Grupos Móveis de Fiscalização para combate e erradicação do trabalho escravo. Me coloquei à disposição para fazer parte do trabalho, dedicando-me integralmente a ele enquanto estive na ativa, até 2004 quando me aposentei.

Foi uma das mais gratificantes experiências que tive no serviço público, sentindo-me realmente útil.

9 Segundo levantamento da CPT, entre 1995 e 2002 foram libertados 5.893 trabalhadores. Somente em 2003, 5.228 pessoas foram resgatadas pelo Grupo Móvel.

No início de sua formação, porém, o Grupo Móvel enfrentou algumas dificuldades, o que pode ser notado pelo baixo número de trabalhadores libertados entre 1995 e 2002, em comparação com os anos seguintes⁹. Além da falta de estrutura para a realização das operações – as equipes não dispunham nem de computadores para relatoria –, carecia de agilidade no atendimento das denúncias e, ainda, sofria influência política de alguns delegados regionais, que negavam aos seus fiscais participação nas ações.

10 anos
DE * CONATRAE

10 Entrevista concedida por email em julho de 2013.

Ao longo dos anos, o Grupo Móvel tem enfrentado resistências e ataques de alguns setores econômicos. Rosa Maria Campos Jorge, do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – Sinait, afirma que “o trabalho dos auditores fiscais do trabalho que compõem e coordenam os Grupos Móveis é feito no estrito cumprimento da lei, de forma exaustivamente documentada, com vídeos, fotografias, depoimentos dos trabalhadores e ainda com presença de outros servidores públicos. Ao final são produzidos relatórios minuciosos, sempre com a preocupação de deixar claro, e de maneira inequívoca, se a realidade encontrada pela fiscalização se adéqua à descrição legal”¹⁰.

10 anos
DE * CONATRAE

10 anos
DE * CONATRAE

ALEXANDRE LYRA, CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Os que contestam dizem que há ausência de objetividade do conceito, que trabalho escravo é coisa da cabeça de auditor. Posso garantir que isso não corresponde à realidade. Se eventualmente percebemos excessos, é analisado e contestado. Quando você se depara com aquela situação, não há dúvida de que é trabalho escravo. Até o deputado Giovanni Queiroz, em fiscalização no Pará, ficou chocado com o que viu e afirmou ser impossível que essa situação ainda aconteça. Por falta de argumento, dizem que são meras irregularidades, que é por dormir na rede, que é pela espessura do colchão. É mentira. O que acontece é que, junto com o trabalho escravo, são lavrados autos sobre todas as irregularidades encontradas. São autos periféricos. Trabalho escravo é uma situação gravíssima na qual há negação total do direito do trabalhador. Além disso, em média a fiscalização tem contato com 30 mil trabalhadores, e apenas 10% se resgata da situação de trabalho escravo. Se a fiscalização estivesse de qualquer forma buscando resgatar ou apontar como trabalho escravo, o número seria maior. Não é razoável dizer que a fiscalização está exagerando.

Apesar das dificuldades, o Grupo Móvel consolidou-se como um dos principais instrumentos na repressão ao trabalho escravo, a partir do qual derivam ações em outras instâncias, como na Justiça do Trabalho e no Ministério Público Federal.

Entre 1995 e setembro de 2013, 47.666 pessoas foram libertadas da escravidão.¹¹

Durante a ação de fiscalização, os auditores fiscais, coordenadores da equipe, verificam as condições de trabalho e aplicam autos de infração em caso de irregularidade. Se constatados elementos que configurem a situação como trabalho escravo, é feita a rescisão indireta dos contratos de trabalho. Assim, garantem o pagamento de todos os direitos trabalhistas no ato do resgate. Já os procuradores do trabalho reforçam a atuação dos auditores com medidas judiciais urgentes, como o bloqueio de bens dos acusados que se negarem a pagar os direitos trabalhistas. Além disso, podem firmar termos de ajustamento de conduta ou entrar na Justiça do Trabalho com ações civis públicas, com a exigência de indenizações por dano moral coletivo. Para o procurador do trabalho Sebastião Caixeta, a participação dos procuradores do trabalho nas atuações do grupo Móvel, sem dúvida, influenciou a forma como o MPT trata o tema hoje¹².



Fotógrafo
Fulano de Beutrano

Local
Serra Pelada/Para

Descrição
Serra Pelada vid et mossequo derumqui num harcienia con praectiae sitio toriand endamusdae.

Os policiais federais, além de garantir a segurança da equipe, devem colher provas, abrir inquéritos e efetuar prisões em caso de flagrantes de crimes. Para Paula Dora, chefe do Serviço de Repressão ao Trabalho Forçado da Polícia Federal, “o choque de realidade com questões como vulnerabilidade e exploração faz com que os policiais passem a enxergar um delito hediondo e silencioso”, o que é fundamental para a atuação. “O principal desafio da PF continua sendo a qualificação e treinamento dos policiais visando não só aprimorar as técnicas operacionais, como também a sensibilização com a existência e prática do delito”, complementa¹³.

Desde 2003, os trabalhadores resgatados pelas equipes móveis têm direito a três meses de salário do Seguro-Desemprego¹⁴. O objetivo da medida é impedir que retornem à mesma situação, mesmo que temporariamente.

Mais recentemente, as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego – SRTes – passaram a investigar denúncias e a fiscalizar casos de trabalho escravo. A prática é bastante comum e, em alguns estados, praticamente o Grupo Móvel não tem atuado, como em Mato Grosso, Minas Gerais, São Paulo e Tocantins, por exemplo. De acordo com

¹¹ Dado compilado pela Comissão Pastoral da Terra.

¹² Entrevista concedida por e-mail em agosto de 2013.

¹³ Entrevista concedida por e-mail em junho de 2013.

¹⁴ Lei 10.068 de 20 de dezembro de 2002.

Alexandre Lyra, chefe da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, ao longo dos anos, as SRTes se organizaram e, ao receberem denúncias, podem optar pela fiscalização. A Secretaria de Inspeção em Brasília também pode solicitar que a fiscalização seja efetuada pelas regionais. “Quando não envolve um alto nível de complexidade ou quando não se coloca em risco a segurança dos auditores, encaminhamos para as superintendências”¹⁵.

A medida, no entanto, ainda é polêmica: alguns auditores consideram que essas ações colocam em risco a segurança dos servidores e que deveriam ser feitos mais investimentos no grupo nacional.

Para Rosângela Rassy, presidenta do Sinait, “esse movimento foi uma tentativa de facilitar o deslocamento, de atender mais rápido, de dar mais agilidade. Sem dúvida nenhuma funcionou, está funcionando. Mas, por outro lado, nós como categoria temos esta preocupação com a segurança”¹⁶.

RACHEL CUNHA, SERVIDORA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (1993-2001) E COORDENADORA DO “BALCÃO DE DIREITOS”, NA SECRETARIA DIREITOS HUMANOS (2001-2010)

Eu cheguei ao Ministério do Trabalho em 1993 para trabalhar com a Ruth Vilela. Não havia informação nenhuma sobre trabalho escravo na Secretaria. As denúncias chegavam, mas não tinha estrutura, não tinha carro, não tinha pessoal. O ministério levava meses para apurar. O trabalho escravo tem um caráter temporário e quando a fiscalização chegava lá, claro, o trabalho escravo já estava acabado. E os fiscais colocavam assim: “trabalhador sem carteira”. Descrições muito bobas e não acontecia nada.

O Brasil foi denunciado na OEA pelo caso de Zé Pereira. E Valter Barelli, ministro do Trabalho na época, teve a ousadia de reconhecer. Porque todo mundo dizia: “não, acho que não pode escancarar”. Valter Barelli esteve na conferência da OIT dizendo: “nós temos trabalho escravo sim e agora o governo vai fazer um esforço para combater”. Foi quando o governo Fernando Henrique resolveu criar o Gertraf.

¹⁵ Entrevista concedida por telefone em outubro de 2013.

¹⁶ Entrevista concedida em junho de 2013.

E criou o Grupo Especial de Fiscalização Móvel, formado de auditores fiscais de diversas regiões com o objetivo de combater o trabalho escravo. Esse grupo foi, aos poucos, começando, e o pessoal aprendeu a fazer fazendo. Ia apurar uma denúncia e a situação encontrada era uma lona preta e os pedaços de pau; essa era a habitação desses trabalhadores. Às vezes, bebiam água onde os animais bebiam; as necessidades fisiológicas eram feitas na mata... Era uma situação deplorável. Naquela época, eram grandes propriedades com 20 mil cabeças de gado, grandes projetos agropecuários. Os trabalhadores eram jogados no mato, e as fazendas com casas projetadas por Burle Marx; os proprietários no fim de semana iam de jatinho para a sua propriedade e os trabalhadores naquelas condições.

10 anos
DE • CONATRAE

10 anos
DE • CONATRAE

Eu digo sempre que os animais tinham um atendimento e uma assistência muito melhor do que os trabalhadores. Os animais tinham ração balanceada, vacina, currais até aquecidos. No início, a sofisticação era tão grande que você tinha um chip na pata do animal e esse chip ia identificar o momento ideal para o corte. O gado tinha um atendimento ótimo. Os trabalhadores não tinham nada. Se caísse uma tora de árvore na cabeça ou houvesse picada de cobra, não tinham assistência médica. Omissão de socorro, a fiscalização sempre atuava. Chegava e encontrava um trabalhador em uma rede, com malária, doente, com febre alta.

O início é sempre difícil porque é tudo por fazer; não tinha fórmula. Em 2003, você já tinha todo esse início estruturado. De 1993 a 2003, se preparou o terreno para que as coisas comessem a acontecer de forma bem estruturada.



Fotógrafo
Fulano de Beutrano

Local
Serra Pelada/Para

Descrição
Serra Pelada vid et
mossegu derumqui
num harcienia con
praectiae sitio toriand
endamusdae.

A COMISSÃO PASTORAL DA TERRA E SUA AÇÃO ARTICULADA

17 A CPT foi criada em 1975, em resposta às violências sofridas no campo por trabalhadores rurais e posseiros, sobretudo na Amazônia. O trabalho escravo é eixo transversal das ações da entidade, que mobiliza e articula comunidades rurais para reivindicação de seus direitos e para a conquista e a permanência na terra com vida digna. Desse modo, a CPT acredita que suas atividades, no geral, acabam por evitar que trabalhadores desses grupos caiam no ciclo da escravidão, ao atuarem diretamente no que considera a raiz do problema: a concentração fundiária.

A CPT foi pioneira ao dar visibilidade, nacional e internacionalmente, à condição de exploração a que eram submetidos muitos trabalhadores acolhidos por seus agentes pastorais, função que desempenha até hoje¹⁷. A sua participação no Fórum Nacional contra a Violência no Campo possibilitou o encontro com fiscais do trabalho comprometidos com o combate à escravidão, o que fez com que a entidade se tornasse referência na formalização de denúncias ao Ministério do Trabalho, construindo a ponte entre os trabalhadores e o poder público.

Ainda hoje, é responsável pela maior parte das denúncias que são encaminhadas ao Grupo Móvel de Fiscalização. Sua ação tem sido fator determinante para que muitas vítimas sejam resgatadas e tenham seus direitos ressarcidos. Desde 2003 até 2012, a CPT encaminhou 1.174 denúncias à Secretaria de Inspeção do Trabalho, das quais 446 foram fiscalizadas, resultando no resgate de 8.146 trabalhadores.

ANA DE SOUZA PINTO, AGENTE DA CPT EM XINGUARA, PARÁ

Nos vários povoados, havia equipes pastorais, compostas de padres, irmãos e leigos que trabalhavam ligados à prelazia [de São Félix do Araguaia, Mato Grosso], no sentido de acompanhar a caminhada do povo da região, frente aos seus problemas ligados à terra, à questão das relações de trabalho, e também à saúde, à educação e tudo mais. Na medida em que os trabalhadores fugiam, buscavam apoio nas casas dessas pessoas, em condições de extremo sofrimento e com muito medo. Se até agora ainda tem pistoleiros, imagine naquela época, na década de 1970, o nível de controle que era exercido sobre os peões. Eu me lembro, em Ribeirão Cascalheira – onde eu morei seis anos –, de um grupo de seis peões que vieram. Eles chegaram espancados por pistoleiros, todos arranhados, cheios de feridas, os pés inchados, com um medo, um desespero... Tinham andado mais de uma semana, morrendo de fome... Chegaram lá pedindo comida, roupa, remédio, essas coisas. A atuação da equipe da prelazia, que tinha ligação com a CPT, era de acolher e prestar a solidariedade básica em função dessa situação limite.

Entre as primeiras denúncias da década de 1970 e os anos 1990, as equipes do Mato Grosso e do sul do Pará perceberam que a maioria dos trabalhadores escravizados na região chegavam de outros estados, principalmente do Piauí, do Maranhão e do Tocantins. E que, então, fazia-se necessária uma articulação com as equipes pastorais que atuavam nos locais de origem desses trabalhadores.

Assim, a partir de 1997, a CPT também organizou sua própria articulação, na forma de uma campanha chamada de *De olho aberto para não virar escravo*. Além do recolhimento de denúncias, são realizadas ações preventivas, com distribuição de materiais, palestras com trabalhadores, educadores, lideranças e agentes públicos. Hoje, oito estados participam da campanha (Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Tocantins e Rondônia), além do Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmen Bascarán, de Açailândia (MA), e da ONG Repórter Brasil.

No Brasil ainda tem gente que trabalha para sobreviver. Até porque, se parar, alguém mata.



Trabalho Escravo
Vamos abolir de vez essa vergonha.

Mais de 115 anos se passaram desde a Lei Áurea e milhares de brasileiros continuam trabalhando em regime de escravidão. Homens, mulheres e crianças, que vivem em condições subumanas no campo, sem dignidade e sem liberdade. O Brasil vai dar um basta nisso.



FREI XAVIER PLASSAT, AGENTE DA CPT EM ARAGUAÍNA, TOCANTINS, E COORDENADOR NACIONAL DA CAMPANHA *DE OLHO ABERTO PARA NÃO VIRAR ESCRAVO*

A ideia era simples: existem rotas do trabalho escravo; e nós da CPT estamos nas rotas. Então, que as equipes de cada lugar da rota abram o olho, entendam o que está acontecendo. Que verifiquem se há trabalhadores a caminho do trabalho escravo, quais são as modalidades de seu aliciamento, como fazer um trabalho de alerta e de prevenção. E nas linhas de frente, onde o trabalho escravo acontece, na época supostamente somente no Pará e no Mato Grosso, incentivamos esse trabalhador a denunciar, acolhemos e protegemos esse trabalhador, sendo rigorosos na lavratura das denúncias e respeitando regras de sigilo absoluto.

O NASCIMENTO DA **CONATRAE**



Fotógrafo
Fulano de Beutrano

Local
Serra Pelada/Para

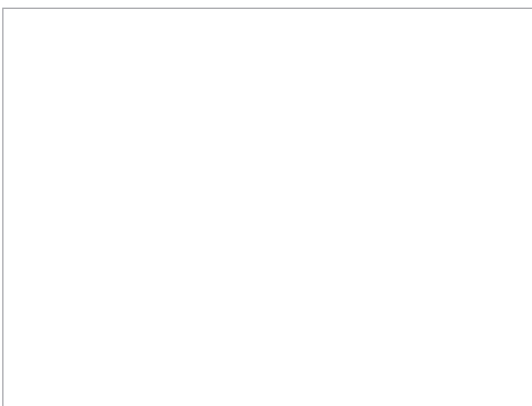
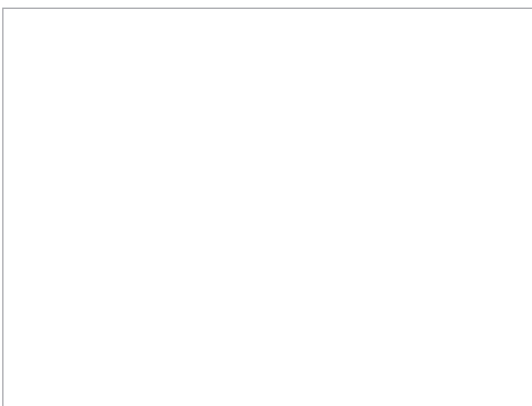
Descrição
Serra Pelada vid et
mossequo derumqui
num harcienia con
praectiae sitio toriand
endamusdae.

ROBERTO CALDAS, REPRESENTANTE DA OAB NA CONATRAE

2003-2007 E 2010-2013

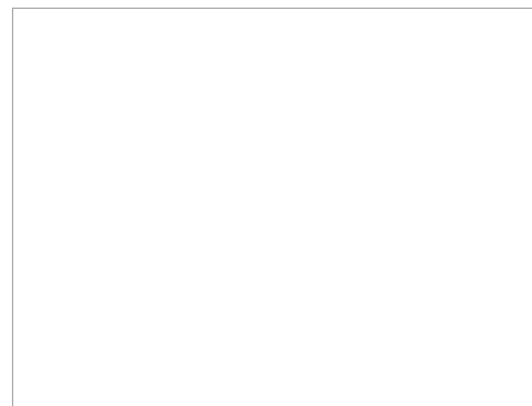
Antes se falava em combate ao trabalho escravo. No governo Lula, o ministro Nilmário Miranda veio com o conceito de erradicação do trabalho escravo. Daí o nome: Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo. Claro que nós discutimos muito na época, porque "erradicação" parece um termo utópico pelo tamanho do problema e pelas suas raízes. Mas nós entendemos que deveríamos perseguir essa utopia, que nós não deveríamos sossegar enquanto houvesse um só trabalhador escravizado.

10 anos
DE CONATRAE



10 anos
DE CONATRAE

10 anos
DE CONATRAE



Com a ineficácia do Gertraf, o Fórum Nacional contra a Violência no Campo continuou a se reunir e identificou que era fundamental um espaço de articulação que aglutinasse não somente o Poder Executivo mas também, oficialmente, organizações da sociedade civil, com participação de outras instituições públicas, como o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Trabalho.

O processo do caso José Pereira corria na Corte Interamericana de Direitos Humanos desde 1992. Em 1999, o governo brasileiro se prontificou a assinar um Acordo de Solução Amistosa. No entanto, a assinatura foi sendo adiada sucessivamente e o país, cada vez mais pressionado pela possibilidade de uma condenação. Diante disso e do impressionante crescimento do número de denúncias de casos de trabalho escravo¹⁸, foi instituída, em 2002, uma Comissão Especial ligada ao CDDPH: um de seus objetivos era propor medidas urgentes para combater o trabalho escravo.

¹⁸ De acordo com a CPT, em 2001, foram 59 casos denunciados, explodindo para 215 casos em 2002, mais do que o total de todo o período entre 1995 e 2001 (168 casos denunciados).

19 Entre junho e agosto de 2002, oito trabalhadores dos municípios de Ananás, Angico e Tocantinópolis, norte do Tocantins, retornaram sem vida da região do Iriri, no Pará, onde haviam ido trabalhar. A coincidência das mortes por acidente causou estranhamento. Cinco deles trabalhavam em fazenda de Aldemir Lima Nunes, conhecido como Branquinho. Em função das denúncias, o fazendeiro ameaçou testemunhas, agentes da CPT e o procurador da república Mário Lucio Avelar, que tiveram de deixar o estado. Condenado por trabalho escravo, falsificação de documentos e desmatamento ilegal, Branquinho ficou foragido durante anos e, até hoje, conseguiu escapar do cumprimento de qualquer sentença penal, apesar de várias acusações e condenações por grilagem e homicídios.

Naquele ano, a sociedade civil apresentou muitas denúncias, inclusive de assassinato de oito trabalhadores tocantinenses em fazenda na região do Iriri, no Pará¹⁹. A articulação se fazia cada vez mais forte: as organizações mais atuantes se reuniam paralelamente para dar forma às propostas. A partir das discussões foi construído o que viria a ser o primeiro Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, lançado no ano seguinte pelo governo Lula.

A Conatrae foi proposta diante da necessidade de planejamento conjunto e de monitoramento de ações articuladas para combater o trabalho escravo, e prevista como uma das metas do Plano Nacional. Ela se moldou como a consolidação de uma demanda antiga, congregando pessoas historicamente engajadas em suas práticas no combate ao trabalho escravo dentro de suas instituições. O que torna a experiência brasileira tão particular, segundo a OIT, é a articulação desses diversos atores para criar instrumentos que combatam o problema. E a Conatrae tornou-se o espaço institucionalizado para esse encontro.

10 anos
DE CONATRAE

RAQUEL DODGE, PROCURADORA DA REPÚBLICA

2003-2007 E 2010-2013

Havia uma desconfiança da sociedade civil muito forte em relação ao Gertraf porque era um fórum de debates diferente do Fórum Nacional contra a Violência no Campo. Ele tinha uma marca de uma instituição absolutamente oficial da qual não participavam oficialmente os representantes da sociedade civil ou os membros do Ministério Público enquanto defensores da sociedade civil. Não tinha um desenho institucional que permitisse entender aquele grupo como um ambiente em que a sociedade civil tinha voz, podia encaminhar perguntas para serem respondidas, diretrizes de atuação e cobrar relatórios. Começa uma nova discussão para criar uma instituição voltada para a questão do trabalho escravo em que membros da sociedade civil e organismos de governo tivessem um ambiente oficial de discussão com paridade de votos.

[A Conatrae] é uma instituição que me parece moderna porque ela não é integrada apenas por órgãos de governo em ambiente em que a sociedade civil é tratada como visitante ocasional, como se fosse uma deferência tê-la ali assistindo às reuniões, mas ao contrário: a Conatrae é moderna exatamente porque ela é um organismo do Estado integrado pela sociedade civil, em que os órgãos da sociedade civil têm voz, vez e atribuições, inclusive, de exigir prestação de contas, fiscalização, mecanismos de controle e de cobranças de indicadores da correção e do êxito desta política pública de erradicação do trabalho escravo. Me parece que é uma ideia bastante feliz, também, porque ela nasce da própria sociedade civil, que demanda e acaba conseguindo que exista um órgão com essas características, um órgão em que a sociedade tenha participação e voz ativa. É uma solução bem interessante.

A ORGANIZAÇÃO
INTERNACIONAL DO
TRABALHO **COMO**
ARTICULADORA



Fotógrafo

Fulano de Bettrano

Local

Serra Pelada/Para

Descrição

Serra Pelada vid et
mosseguo derumqu
num harcenia con
praectiae sitio toria
endamuscas

A OIT teve importante papel no processo de articulação contra o trabalho escravo a partir de 2001, em seu primeiro projeto no Brasil, que previa diversas ações com objetivo de otimizar os mecanismos de coordenação entre os diferentes órgãos e reforçar a fiscalização. Entre elas, estava a construção de um plano de ação, que se misturou à formulação do Plano Nacional. Foram convocados pela organização vários encontros de discussão do problema.

10anos
DE • CONATRAE

Além disso, a OIT apoiou diretamente o Grupo Móvel, ao doar equipamentos às equipes. Também auxiliou no processo de padronização dos relatórios e na construção de um banco de dados sobre trabalho escravo.

No campo normativo, realizou oficinas jurídicas que contribuíram para a reflexão, pelos operadores de direito, de suas atribuições nas diferentes instâncias do Judiciário e do Ministério Público, para a criação de novos instrumentos e para a definição de competências.

Antes do projeto, a OIT já havia formulado observações e recomendações ao governo brasileiro acerca do trabalho escravo.

LUÍS ANTONIO CAMARGO, PROCURADOR-CHEFE DO TRABALHO

Durante os anos de 2001 e 2002, nós temos um fator importante: a entrada da Organização Internacional do Trabalho, com um projeto de enfrentamento ao trabalho escravo financiado pelo governo dos Estados Unidos. Esse projeto da OIT dá uma nova conformação à nossa atuação. Era como se todos nós colaborássemos com o projeto da OIT. O fato de todos nós, representantes de instituições, passarmos a colaborar com o projeto da OIT, fez com que aquela fogueira de vaidades que existe entre as instituições do poder público fosse apagada. Isso deu um novo fôlego no final do governo do Fernando Henrique Cardoso, concomitantemente com a elaboração do Primeiro Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo.

10anos
DE • CONATRAE

10anos

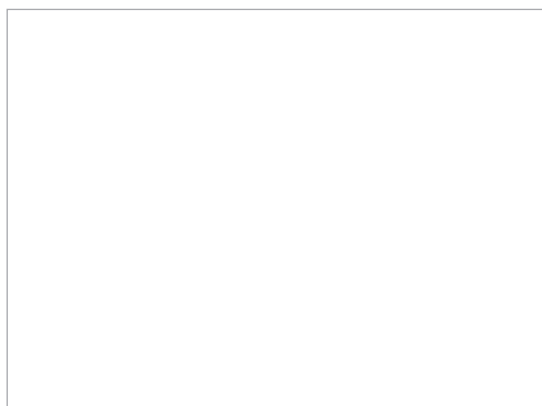
SECRETARIA DE
DIREITOS HUMANOS:
O LUGAR DA
CONTRAE



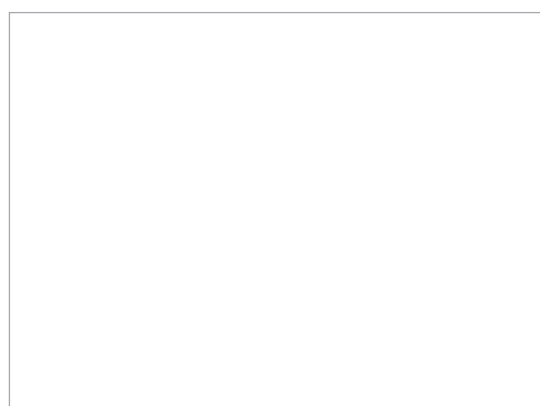
Fotógrafo
Fulano de Beutrano

Local
Serra Pelada/Para

Descrição
Serra Pelada vid et
mossequo derumqui
num harcienia con
praectiae sitio toriand
endamusdae.

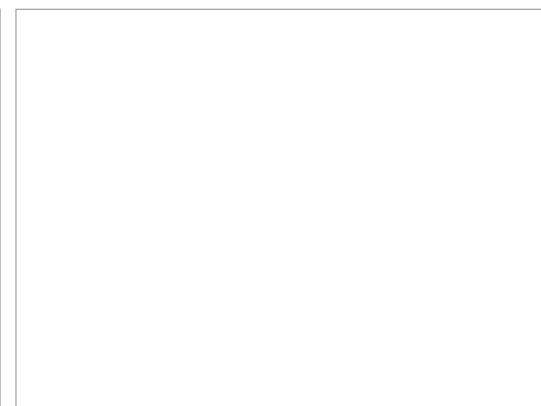
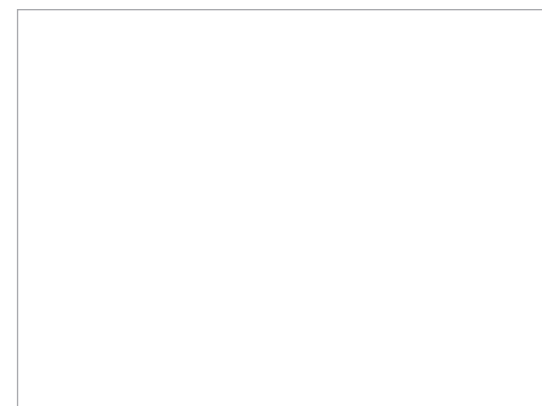


A Conatrae foi criada em 2003 e sua coordenação ficou sediada na Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República²⁰. Esta opção visava a afirmar o trabalho escravo como uma grave violação dos direitos humanos, e não só trabalhistas, além de reforçar a ideia de que seu combate deveria ser transversal, envolvendo diversos ministérios e instituições. Para Nilmário Miranda, ministro de Direitos Humanos entre 2003 e 2005, isso foi uma conquista. Para ele, “se tivesse ficado vinculado ao excesso da lei trabalhista, iria conviver ad eternum com o Estado de Direito, como uma pequena violação, punindo só com multas. Na medida em que é associado aos direitos humanos, inclui outras responsabilizações penais e cíveis para a prática do trabalho escravo”²¹.



20 Então Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República.

21 Entrevista concedida em junho de 2013.



Diferentemente das articulações que a antecederam, sua composição garantiu a participação de representantes dos três poderes, da sociedade civil, de entidades de classe (incluindo a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, patronal), além da presença do Ministério Público do Trabalho, do Ministério Público Federal e da OIT²². Na opinião de Marcelo Campos, auditor fiscal do trabalho, o significado da Conatrae era “transformar aquela estrutura embrionária do Gertraf, puramente estatal, ventilá-la, e trazer a sociedade civil pra dentro dessa organização, que vigiaria e formularia a respeito da política nacional”. Para ele, “foi um grande marco porque trouxe a sociedade civil para discutir, acompanhar e fiscalizar”²³.

22 A composição inicial da Conatrae, estabelecida pelo decreto, era: Secretário Especial dos Direitos Humanos (presidente); Ministros de Estado (da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Defesa; do Desenvolvimento Agrário; do Meio Ambiente; da Previdência Social, e do Trabalho e Emprego); dois representantes do Ministério da Justiça, sendo um do Departamento de Polícia Federal e outro do Departamento de Polícia Rodoviária Federal; e até nove representantes de entidades privadas não governamentais, reconhecidas nacionalmente, e que possuam atividades relevantes relacionadas ao combate ao trabalho escravo.

23 Entrevista concedida em maio de 2013.

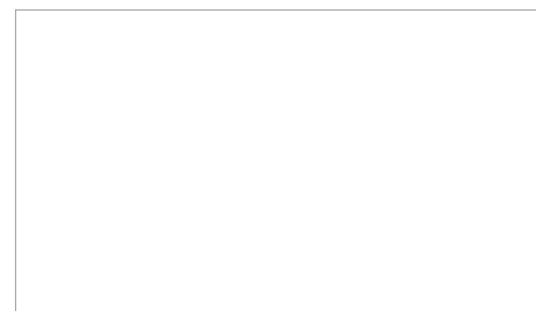
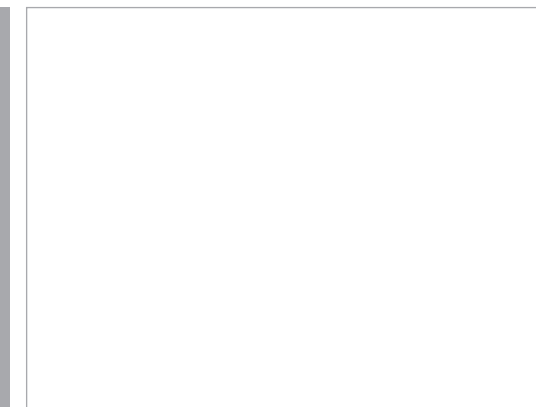
CARLOS HENRIQUE KAIPPER, REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO NA CONATRAE

2003-2006

O plano foi fundamental. A cada passo e a cada movimento que se dá em torno desse tema, há uma repercussão, tanto interna, aqui no país, quanto externa. São sinalizações que potencializam e dão força para a política que se tenta implementar. E é o que eu sempre dizia na época: o trabalho escravo, ainda tem muita gente que nega. Para poder abolir o trabalho escravo contemporâneo, para poder implementar todas as políticas públicas, para articulá-las, tem que se admitir que o trabalho escravo existe no Brasil ainda nos dias de hoje. E todos esses movimentos de criação, de indenização, de articulação sinalizam para a sociedade e para a comunidade internacional que, apesar de ainda ser uma mazela do nosso país, nós do governo e da sociedade civil admitimos e estamos trabalhando para combater.

Na solenidade de lançamento da comissão, o Brasil assinou o Acordo de Solução Amistosa que reconheceu sua responsabilidade diante do caso José Pereira. Com isso, o país assumiu diversos compromissos de reparação ao trabalhador²⁴ e de punição dos responsáveis pelos danos causados a ele, além de medidas para combater o trabalho escravo, como aperfeiçoamento legislativo, incremento da fiscalização e da repressão, e informação da sociedade sobre o tema.

De acordo com o decreto de sua criação, a Conatrae tem como objetivos: acompanhar o cumprimento do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, propondo adaptações necessárias; acompanhar projetos de lei relacionados à temática; propor estudos, pesquisas e incentivar campanhas, entre outros. Ao longo dos anos, sua importância como espaço de encontro e de articulação, de discussão da política nacional e de apoio à estratégia de combate ao trabalho escravo tornou-se evidente, como se poderá notar pela linha do tempo que se segue.



²⁴ Após 14 anos de sua fuga, José Pereira recebeu do Estado brasileiro indenização de 52 mil reais.



O QUE MARCOU A HISTÓRIA DA CONATRAE

Fotógrafo
Fulano de Beutrano

Local
Serra Pelada/Para

Descrição
Serra Pelada vid et mossequo derumqui num harcienia con praectiae sitio toriand endamusdae.



O ano foi marcado pela **consolidação dos instrumentos de combate à escravidão contemporânea no Brasil**. Além do lançamento do primeiro Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo e da Conatrae, foi implementada a “lista suja”, que dá visibilidade ao nome de quem é flagrado cometendo esse tipo de exploração, e foi alterado o artigo 149 do Código Penal, que atribuiu contornos mais exatos ao crime. O ano começou com uma grande oficina no Fórum Social Mundial, que demonstrou a tônica desta nova etapa do combate ao trabalho escravo no país. E um protesto de proprietários rurais em Redenção, no Pará, foi uma mostra das resistências que a Conatrae teria de enfrentar ao longo destes dez anos.

Janeiro
2003

A oficina **“Trabalho escravo, uma chaga aberta”, no III Fórum Social Mundial** em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, marca simbolicamente o início de uma nova etapa no combate ao trabalho escravo no Brasil. Reunindo cerca de duas mil pessoas, foi organizada de forma conjunta por diversas entidades, um retrato da articulação que vinha se consolidando. A oficina foi dividida em três momentos, que visavam a responder as seguintes perguntas: *Quem é o escravo? Quem escraviza? Quem liberta?*

Na ocasião, Nilmário Miranda, ministro dos Direitos Humanos (2003-2005), anunciou o lançamento do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo. A palavra de ordem passou a ser “erradicação”, e não mais “combate”, e o termo “trabalho escravo” passou a ser empregado de forma oficial, em substituição a “trabalho forçado”.

10 anos
DE CONATRAE



Lula pediu que cada setor do governo, que cada ministério, cada secretaria, apresentasse algumas prioridades, algumas ações. Na nossa secretaria, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, a primeira que nós escolhemos foi erradicar, acabar, sepultar o trabalho escravo no Brasil. Entendo que isso é possível. Exatamente porque há toda uma luta das pessoas que estão nesta mesa, que estão sentadas aqui. Há um acúmulo, há um trabalho feito por várias frentes e que nos permite dizer que, se houver vontade política, o trabalho escravo vai desaparecer do Brasil nos próximos quatro anos.

(...) Há inclusive uma proposta já elaborada por uma Comissão Especial do Conselho de Defesa e Direitos da Pessoa Humana, constituída no ano passado, coordenada pelo professor José de Souza Martins, que produziu uma proposta por todas as organizações citadas aqui, instituições, pessoas que detêm o conhecimento de como enfrentar essa chaga aberta. E essa proposta já foi feita no governo passado. Nós prorrogamos essa Comissão Especial por mais 60 dias e em 30 dias nos apresentarão uma atualização disso.

[Trecho da fala de Nilmário Miranda, durante oficina]²⁵

25 In: **Anais da oficina Trabalho Escravo: uma chaga aberta.** Brasília: OIT, 2003.

Março
2003

É lançado o **Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo**, formulado pela Comissão Especial do CDDPH em 2002 e referendado pelo governo que acabava de assumir. Com o plano, o governo federal passa a declarar a erradicação do trabalho escravo como uma prioridade do Estado brasileiro.

O plano funcionou como aglutinador das ações previstas ou em desenvolvimento, na tentativa de coordenar os esforços para enfrentar o trabalho escravo. Ele apresentava ações gerais, ações de promoção da cidadania e de combate à impunidade e ações de conscientização, capacitação e sensibilização. Além disso, propunha melhorias na estrutura administrativa do Grupo Especial de Fiscalização Móvel, da ação policial, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho. As responsabilidades foram atribuídas a diversas instituições, do poder público e da sociedade civil.

Dentre as “Ações Gerais”, a meta 13 previa a criação da Conatrae: “Criar o Conselho Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo – Conatrae – vinculado à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República”.

Em 2007, um estudo publicado pela OIT avaliou que haviam sido cumpridas 68,4% das metas do Plano Nacional²⁶. E em 2008 foi lançado um novo plano.

10 anos
DE CONATRAE

26 In: **trabalho escravo no Brasil no século XXI.** Brasília: OIT, 2007.

LUÍS ANTONIO CAMARGO, PROCURADOR-CHEFE DO TRABALHO

Eu creio que o primeiro plano é responsável pela organização e estruturação dessa intervenção. Quando você parte para escrever o Primeiro Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, nós não tínhamos começado a atuar na noite anterior; nós atuamos desde o início dos anos 1990. Algumas instituições se incorporam a esse projeto ao longo dele, mas ele não é um projeto que começou, por exemplo, com o Gertraf em 1995. Pode-se dizer: “mas ele começa de forma desorganizada”. Sim, mas as instituições já estavam lá, o Ministério Público do Trabalho já estava lá, o Ministério do Trabalho e Emprego já estava lá. Desorganizado? Claro, desorganizado. Com, digamos assim, um foco não muito definido? Sim, com um foco não muito definido. Se o plano foi um sucesso – e foi um sucesso – é porque havia uma experiência acumulada. As pessoas não tinham chegado naquela reunião para escrever o plano e dito: “hoje eu vou escrever um Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo”; não, essas pessoas já tinham dez anos de intervenção.

E eu não posso trabalhar sozinho, e isso nós fomos aprendendo. Você vai aprendendo com a experiência, com a prática, com a articulação, com a convivência com outras instituições; nós aprendemos isso. Identificamos muitas instituições importantes em todos esses processos. E essas instituições hoje estão na Conatrae.

A Conatrae, do meu ponto de vista, está onde sempre estive: um grande fórum democrático de discussão, onde você tem o poder público e a sociedade civil reunidos, observando os problemas e discutindo soluções. Isso é um grande exercício democrático.

10 anos
DE • CONATRAE

Agosto
2003

DECRETO DE 31 DE
JULHO, PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL EM 1
DE AGOSTO, **CRIA
A CONATRAE.**

10 anos
DE • CONATRAE

Novembro
2003

A Conatrae realiza sua primeira reunião itinerante em Redenção, no Pará, quando foi lançada a Campanha Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo. Em 2003, fazendeiros da região haviam realizado uma ofensiva contra a CPT e contra o Ministério do Trabalho, em função do grande número de ações no início do ano no sul do estado: somente no primeiro trimestre, foram cerca de 500 trabalhadores resgatados.

Duas fiscalizações foram especialmente difíceis, pois houve dificuldade para garantir o pagamento aos trabalhadores: uma envolvendo 250 trabalhadores na fazenda Vale do Rio Fresco, de propriedade de José Lucena de Barros, em Santana do Araguaia; outra envolvendo 100 trabalhadores na fazenda Santa Ana, em Cumarú do Norte, de propriedade do deputado Augusto Farias e Eleuza Farias, irmãos do tesoureiro da campanha de Fernando Collor à presidência, PC Farias. Augusto e Eleuza chegaram a ter prisão preventiva decretada.

Essa situação gerou um descontentamento nos fazendeiros da região, liderados pelo Sindicato Rural de Redenção, que realizou discussões para questionar as ações do Ministério do Trabalho, com apoio do prefeito da cidade, da Câmara Municipal e do ex-secretário de agricultura do Pará Gervásio Camilo. O sindicato começou a atacar a atuação do Grupo Móvel.



27 "Pecuaristas se reúnem para discutir sobre fiscalização do Ministério do Trabalho na região", p. 7 [Arquivo CPT].

Segundo o sindicato rural de Redenção, o grupo móvel de fiscalização vem agindo de forma arbitrária e intimidatória nas fazendas. (...)

"Sendo assim, teremos que demitir toda mão de obra contratada, não podemos comparar a realidade de grandes centros do sul e sudeste com o interior do nosso estado para seguir ao pé da letra, o que exigem os fiscais do ministério", afirmou o presidente do Sindicato, Adelino Junqueira Franco Neto.

[Trecho de matéria²⁷ publicada no jornal Folha de Carajás em 28 de fevereiro de 2003].

São de conhecimento público os fatos envolvendo denúncias de trabalho escravo em nossa região, que chegaram, inclusive, a culminar em prisões de produtores rurais acusados de descumprir a Legislação Trabalhista. O Sindicato Rural de Redenção vê ações desta natureza com perplexidade. "Estes funcionários públicos agem desta forma no sul do Pará, porque não têm compromisso com a solução dos problemas da região, mas sim com a necessidade de aparecer na imprensa para serem promovidos em seus cargos. Estes cidadãos deveriam ser mais responsáveis, pois somente desmoralizam o setor que é hoje o maior gerador de emprego e renda do Estado do Pará", afirma o produtor rural e diretor do SRR, Luciano Guedes (...).

O Sindicato Rural de Redenção entende que ações como essa de fiscalização têm como objetivo paralisar a atividade agropecuária, uma vez que os responsáveis demonstram claramente que não abrirão espaço para nenhum tipo de flexibilização da lei, levando em conta as peculiaridades regionais.

[Trecho de matéria²⁸ publicada no jornal Folha de Carajás em 21 de março de 2003].

28 "SRR questiona ações do Ministério do Trabalho", p. 8. [Arquivo CPT]

Na imprensa local, também foram publicadas notas desqualificando a atuação da CPT, com ataques diretos a frei Henri des Roziers.

Assim, é fácil encaminhar denúncias ao Tribunal Superior do Trabalho, ao Ministério da Justiça, à Organização Internacional do Trabalho, com provável noticiário para o exterior, especialmente para a França, de onde veio esse frei Henri Burin des Roziers. Todos conhecem as ambições internacionais sobre a Amazônia Legal e desmoralizar o Pará com um denunciamento vazio e repetitivo, parece colaborar com a campanha orquestrada em vários países a respeito da Amazônia, inclusive com a divulgação de um mapa do Brasil, na Inglaterra, sem constar a Amazônia.

10anos
DE • CONATRAE

Se existem alguns poucos fazendeiros, comprovadamente escravagistas, isso não autoriza essa campanha sistemática do frei Henri e da CPT, sob o comando dele, contra os pecuaristas do sul e sudeste do Pará, especialmente os de Redenção. Ninguém do Sindicato Rural de Redenção quer denegrir a imagem do frei Henri Burin des Roziers, e esse tipo de acusação infundada, parece mais uma técnica de autovalorização, de autopromoção, de se apresentar espertamente como vítima, do que outra coisa.

[Trecho de nota do Sindicato Rural de Redenção²⁹ publicada no jornal Folha de Carajás em 23 de maio de 2003].

²⁹ "Sindicato Rural de Redenção é contra generalizações", p. 8. [Arquivo CPT]

10anos
DE • CONATRAE

10anos
DE • CONATRAE

Com o passar do ano, cerca de cem outras ações do Grupo Móvel de Fiscalização libertaram trabalhadores no sul e no sudeste do Pará, e os ataques dirigidos pelo Sindicato Rural de Redenção não esmoreceram. Assim, julgou-se necessário fazer na cidade o lançamento da Campanha Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo, com a presença da Conatrae e do ministro de Direitos Humanos Nilmário Miranda.

Ao chegar, a comissão foi recebida com hostilidade, e foi impedida de realizar a reunião no local agendado. Apesar disso, as atividades aconteceram, com a presença de trabalhadores rurais, sindicalistas e entidades de atuação local.

10anos

CARLOS HENRIQUE KAIPPER, REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO NA CONATRAE

2003-2006

Foi um daqueles momentos inesquecíveis. Nós saímos no avião da FAB, vários representantes da Conatrae. E, no caminho, nos chegou a notícia de que os produtores rurais haviam colocado tratores e máquinas na pista do aeroporto para não deixar o avião aterrissar naquela localidade. Nós ficamos perplexos porque nunca iríamos imaginar que, no Estado Democrático de Direito, um avião cheio com uma comitiva de Brasília, com ministro de Estado e uma representação bem forte do Poder Executivo, seria cerceado de aterrissar. Eu

10 anos
DE CONATRAE

10 anos
DE CONATRAE

lembro que nós tivemos que aterrissar em um aeroporto de uma cidade vizinha e nos deslocar de carro para o destino. E, chegando lá, havia algumas pessoas vestidas de preto e faixas dizendo que a cidade estava de luto com a presença da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo. Uma coisa absurda, impensável; se alguém me contasse, eu não acreditaria. Se as pessoas se encorajam de ir publicamente contra a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, o que não se faz em um âmbito não público de boicote à política? Foi um momento bem marcante da existência da Conatrae esse episódio, mas fomos. Não conseguimos aterrissar naquele aeroporto, aterrissamos no aeroporto mais próximo, fomos lá de carro, ultrapassamos essas barreiras, faixas e cartazes e pessoas de preto, fizemos a reunião que tínhamos planejado. Não obstante toda a hostilidade do momento, nós não deixamos de fazer tudo o que estava previsto na região.

Depois de Redenção, outras reuniões itinerantes foram realizadas ao longo destes dez anos, em diversos estados – Tocantins, Maranhão, Bahia, Rio de Janeiro, Mato Grosso –, para apoiar as forças locais que atuam no combate ao trabalho escravo e para tentar envolver os governos estaduais na luta contra a escravidão.

ROBERTO CALDAS, REPRESENTANTE DA OAB NA CONATRAE

2003-2007 E 2010-2013

A sociedade tem que compreender que o Estado não consegue estar em todos os lugares neste país de dimensões continentais. Especialmente nas novas fronteiras, isso [que aconteceu em Redenção] é sempre possível de acontecer. O importante é que, se acontecer, haja uma reação imediata do Estado para não permitir que esse tipo de coisa aconteça. A possibilidade hoje é muito menor. Vamos dizer que os movimentos ruralistas já estão acostumados com a presença do Estado. Havendo uma ação, haverá uma reação e vice-versa. Então o importante é, para atividades ilícitas ou criminosas, que o Estado esteja presente para garantir a liberdade das pessoas.

O Ministério do Trabalho e Emprego lança portaria que cria o “Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo”, mais conhecido como “**lista suja**”. Na mesma data, o Ministério da Integração Nacional também divulga portaria com recomendação aos bancos públicos de cortar financiamento aos proprietários do cadastro. A primeira lista continha 52 nomes e, desde então, vem sendo atualizada semestralmente. A atualização de julho de 2013 apresentava 490 nomes.

O empregador é inserido na lista após encerrado, no Ministério do Trabalho e Emprego, o processo administrativo em consequência do flagrante de trabalho escravo pela fiscalização. Seu nome é nela mantido por dois anos, e retirado se os débitos trabalhistas e multas forem quitados, desde que não haja reincidência.

A “lista suja” é apontada como um dos principais instrumentos de combate à escravidão. Primeiro, pelo constrangimento ao expor publicamente o fato de a pessoa ou a empresa ser escravagista. Segundo, por ser usada para restringir créditos e financiamentos. Por fim, pela sua utilização por outras instituições, o que gerou novas iniciativas, como a pesquisa de cadeias produtivas envolvendo trabalho escravo e o Pacto Nacional pela Erradicação ao Trabalho Escravo, acordo que reúne importantes grupos econômicos do país que se comprometem a não realizar transações comerciais com os que têm o nome na relação.



A “lista suja”, assim, foi o primeiro instrumento que visava a “mexer no bolso” de quem escraviza. O ministro de Direitos Humanos Nilmário Miranda (2003-2005) considera essa estratégia muito importante, pois o trabalho escravo “tem que deixar de ser uma atividade economicamente viável e atraente para quem quer fazê-la, as pessoas sem escrúpulo. Porque enquanto for viável economicamente, haverá trabalho escravo”³⁰.

Algumas empresas têm entrado com liminares na Justiça para retirada dos nomes do cadastro, processos contestados pela Advocacia Geral da União – AGU.

Via de regra, os empregadores alegam a inconstitucionalidade e a ilegalidade da atual Portaria Conjunta 02 (antiga Portaria 540), pois entendem que a mesma tem caráter sancionatório e, portanto, deveria ter anterior previsão legal ou constitucional.

A AGU defende a União em todas as ações em que existe algum questionamento a respeito do cadastro. Os principais argumentos adotados pela AGU são:

- O cadastro tem como fundamentos constitucionais a dignidade da pessoa humana e a valorização social do trabalho (artigo 1º, III e IV, artigo 3º, I e III, artigo 4º, II, artigo 170, III e VIII, 186, III e IV, todos da Constituição Federal);

- O cadastro tem embasamento legal diante das previsões existentes em atos internacionais: Convenção da OIT nº 29 (Decreto nº 41.721/1957), Convenção da OIT nº 105 (Decreto nº 58.822/1966), Convenção sobre Escravatura de 1926 (Decreto nº 58.563/1966) e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San Jose da Costa Rica - Decreto nº 678/1992), todas ratificadas pelo Brasil, com status normativo de lei ordinária e plenamente recepcionadas pela Carta Constitucional de 1988, que contém dispositivos prevendo a adoção imediata de medidas, sejam elas legislativas ou não, necessárias para a erradicação do trabalho escravo;

- A criação do cadastro funciona como um dos mecanismos de orientação de políticas conjuntas do governo, não implicando por si só restrição aos direitos de quem foi apanhado na conduta de reduzir trabalhadores à condição análoga à de escravo. Nessa linha, o Poder Executivo pode e deve possuir bancos de dados e cadastros de suas atividades no sentido de registro e orientação das suas ações, sendo o cadastro uma importante ferramenta administrativa na medida em que permite a atuação conjunta de órgãos públicos, evitando-se o risco da adoção de políticas contraditórias no âmbito do Governo Federal.

Mario Guerreiro, diretor do Departamento Trabalhista da AGU³¹

³⁰ Entrevista concedida em junho de 2013.

³¹ Entrevista concedida por e-mail em julho de 2013.

O CASO DA CONSTRUTORA MRV – AMERICANA, INTERIOR DE SÃO PAULO

Um caso que ficou conhecido pela disputa judicial contrária à “lista suja” foi da construtora MRV. A primeira inserção da empresa no cadastro se deu em julho de 2012, por conta de dois flagrantes de escravidão em 2011 no interior de São Paulo: um em Americana, onde 63 trabalhadores foram libertados na construção de um condomínio residencial que recebeu financiamento do programa “Minha Casa, Minha Vida”; outro em Bauru, com o resgate de 5 trabalhadores contratados no Maranhão. A Caixa Econômica Federal chegou a suspender a concessão de crédito à empresa, que entrou com liminar para retirada de seu nome da lista, acolhida pelo ministro Benedito Gonçalves do Superior Tribunal de Justiça.

A partir de novo flagrante de escravidão em Curitiba, Paraná, a MRV retornou ao cadastro em dezembro de 2012. No entanto, outra liminar foi concedida pelo STJ, desta vez pela ministra Eliana Calmon.



10 anos
DE CONTRATAÇÃO

Entre 2011 e 2013, a utilização de mão de obra escrava foi flagrada em quatro canteiros de obras da empresa, resultando num total de 85 trabalhadores resgatados. O último aconteceu em Contagem, região metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais. As situações encontradas apresentavam elementos de condições degradantes de trabalho, não pagamento de salário, informalidade empregatícia e aliciamento. Em todos os casos, a MRV alegou responsabilidade de empresas terceirizadas por ela contratadas. Em 2011, ano em que aconteceram três dos flagrantes, a empresa teve faturamento bruto de R\$ 2,5 bilhões.

Os casos de libertação na construção civil aumentaram nos últimos anos. Os primeiros flagrantes aconteceram em 2008 no Rio de Janeiro, no Mato Grosso e no Mato Grosso do Sul. Muitos dos municípios que antes forneciam trabalhadores para atividades agrícolas hoje veem seus filhos saindo para buscarem emprego nesse outro setor econômico, em franco crescimento no Brasil, nem sempre com melhoria nas condições de trabalho.



10 anos
DE CONTRATAÇÃO

Novembro
2003

É aprovada a **nova redação do artigo 149** do Código Penal Brasileiro, que dá forma mais precisa à tipificação do crime, ao considerar a jornada exaustiva, a restrição da liberdade em razão de dívida e o trabalho degradante como formas de trabalho escravo, adequando a definição à realidade brasileira. Na versão anterior, apenas aparecia na lei: “reduzir alguém a situação análoga a de escravo”.

Artigo 149

Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto.

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

10 anos
DE CONATRAE

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

- I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;*
- II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.*

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

- I – contra criança ou adolescente;*
- II – por meio de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.*

10 anos
DE CONATRAE

MARCELO CAMPOS, AUDITOR FISCAL DO TRABALHO E COORDENADOR NACIONAL DO GRUPO MÓVEL NA SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

1997-2000 E 2003-2010

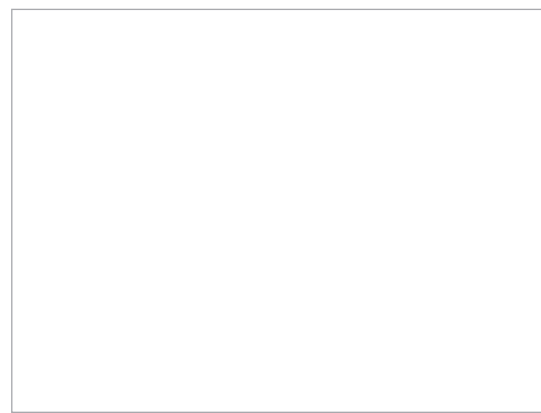
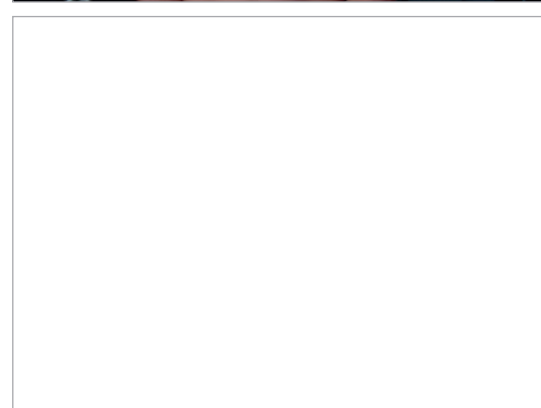
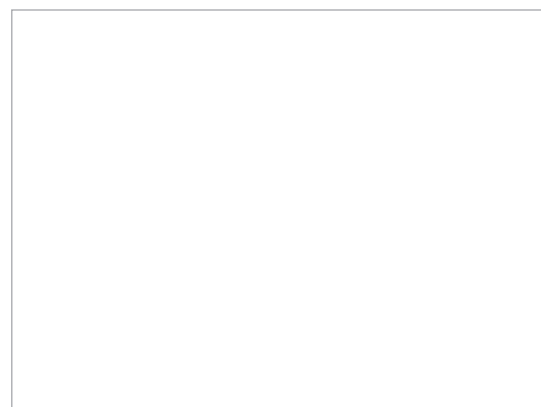
Nós fazíamos um enfrentamento no seguinte sentido: não há cerceamento da liberdade de ir e vir, mas é trabalho análogo ao de escravo, entendemos como tal. Sempre dialogávamos com o conjunto das instituições públicas e com a sociedade civil e dizíamos: nós temos que modificar o Código Penal. O Código Penal não dizia que deveria haver cerceamento da liberdade de ir e vir; quem dizia era uma jurisprudência que nunca tinha enfrentado a realidade. Era uma invenção da cabeça de alguns juristas, completamente pautada em algo que não era uma realidade.

Nós considerávamos [trabalho escravo] porque aquilo feria fundamentalmente a dignidade do trabalhador. Se fizer uma análise do ponto de vista filosófico e conceitual, o que diferencia o trabalhador contemporâneo com direitos e livre do trabalhador escravo do Império não é o cerceamento da liberdade de ir e vir. O que distingue o trabalhador com direitos e o trabalhador escravo como objeto? É a dignidade. Porque o trabalhador contemporâneo é um sujeito de direitos, é livre, e,

para realizar o seu trabalho, há uma série de direitos que têm que ser cumpridos. E esses direitos não são uma ficção: na prática dariam a ele uma dignidade para exercer o seu trabalho.

Para o escravo no Império e na Colônia, não havia o que se falar em dignidade, porque ele era como um boi, um objeto. A Encíclica Rerum Novarum dizia que nem alma tinha, para facilitar ideologicamente e eticamente a exploração dele como coisa.

O escravo clássico não tinha dignidade, o trabalhador contemporâneo tem dignidade através dos direitos. Se, desse trabalhador contemporâneo, roubam-lhe os direitos, como ele fica? Como um escravo. Ele é colocado em uma situação de mero objeto sendo explorado. E esse roubo da dignidade o torna análogo ao trabalhador escravo. Isso nos permitiu construir essa nova redação do Código Penal que agrega situações que roubam a dignidade do trabalhador e o colocam em situação análoga à de escravo. Em todas as suas hipóteses o traço definidor é a supressão da dignidade do trabalhador. E vai poder ocorrer tanto no meio rural quando no meio urbano; não há mais aquela distinção.



Durante muito tempo, quando se falava de escravidão, no imaginário do brasileiro se desenhava o escravo africano, sequestrado na África, acorrentado e açoitado. Ainda que correntes e açoite tenham sido encontrados em libertações realizadas pelo Grupo Móvel, além de outras formas de cerceamento da liberdade – como a servidão por dívidas, o isolamento geográfico e a retenção do salário –, os auditores fiscais se deparavam sempre com uma situação que roubava do trabalhador toda sua dignidade.

Alojamentos precários, comida de péssima qualidade e insuficiente para repor as forças, falta de saneamento e de condições mínimas de higiene, água não potável e suja são algumas das características do chamado trabalho degradante. Em muitos casos, a jornada exaustiva impede o trabalhador de se recuperar do desgaste provocado pela atividade e de manter convívio social e familiar; o descanso necessário é negado e sua própria saúde colocada em risco. De acordo com o Ministério do Trabalho, as condições degradantes de trabalho são consideradas escravidão porque “retiram do trabalhador os direitos mais fundamentais. Dessa forma, o trabalhador passa a ser tratado como se fosse uma coisa, um objeto, e negociado como uma mercadoria barata”³².

³² In: **trabalho escravo no Brasil no século XXI**. Brasília: OIT, 2007.

RAQUEL DODGE, PROCURADORA DA REPÚBLICA

[A alteração do artigo 149] decorre de uma percepção mais atualizada do que seja o conceito de escravidão. Na verdade, esse conceito sempre esteve ligado à proteção, não apenas da liberdade humana, mas também da dignidade humana. Mas, no imaginário mais atual, a ideia de escravidão sempre esteve associada, sobretudo nas Américas, à escravidão de africanos trazidos para trabalhar em monoculturas. E havia sempre uma ideia estereotipada do nível de violência contra a pessoa que deveria existir para então ocorrer o fenômeno da escravidão. Era uma ideia no imaginário comum, embora não exatamente na norma, de que precisaria haver elementos de açoitamento, vigilância armada, homens a cavalo correndo atrás de pessoas, pessoas negras... Na ausência de um desses componentes, então não haveria situação de escravidão. Isso acabava tendo efeito na hora do julgamento das ações penais, porque a falta do menor elemento, da menor singularidade, havia a absolvição. O objetivo da modificação dessa norma foi tornar claro que a escravidão fere, principalmente, a dignidade humana, não exatamente apenas a liberdade humana. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo – que é a forma longa utilizada pelo Código Penal para descrever este crime – significa ferir, primeiro, a dignidade dessa pessoa, retirar-lhe a consciência de ser

humano, de autonomia da vontade, a possibilidade de exercer livremente essa vontade nas relações contratuais, de firmar o valor do seu trabalho, de discutir isso livremente com seu contratante; estar em um ambiente em que você não tem autonomia para defender a sua posição ao mesmo tempo em que há práticas não necessariamente de coação física, mas muitas vezes de coação psicológica que levam a pessoa a se desmerecer, a crer-se inferior a outro; e esses aspectos serem utilizados para obter vantagens, por exemplo, em relações contratuais trabalhistas, mas em outras relações contratuais também. Tudo isso passa a ser melhor explicitado nessa norma na expectativa de tornar claro o que é o alcance da expressão “reduzir alguém à condição análoga à de escravo”.

A garantia da liberdade e da dignidade do trabalhador são os elementos fundamentais do artigo 149 do Código Penal, que norteia o conceito brasileiro de trabalho escravo. Sua alteração em 2003 delineou os contornos que a escravidão contemporânea ganha no Brasil, realidade que, muitas vezes, carecia de punição por não estar descrita na lei.

LUÍS ANTONIO CAMARGO, PROCURADOR-CHEFE DO TRABALHO

Quando muda a redação do artigo 149, parece que engessou e que restringiu. Mas, se por um lado pode até ter restringido, por outro lado identificou, esclareceu. Na norma anterior, as coisas estavam muito indefinidas, não estavam claras, não estavam precisas. Na redação de 2003, você passa a ler o dispositivo de lei e saber o que se precisa coibir, o que está ali tipificado como crime.

Eu enxergo dois grandes tipos dentro da redação do artigo 149: o trabalho forçado e a condição degradante. E isso nos ajudou muito, porque deu uma identificação. Hoje você visualiza, e no momento em que você visualiza, você identifica. Então eu estabeleço uma relação direta com o que eu estou vendo, com o que dispõe a norma do Código Penal; antes não era possível fazer isso.

A definição de trabalho escravo brasileira, respaldada pelo Código Penal, vem sendo contestada, principalmente, por parlamentares que defendem os interesses dos produtores rurais no Congresso, a chamada bancada ruralista. No entanto, ela é considerada avançada pela OIT e pela relatora da ONU para formas contemporâneas de escravidão, Gulnara Shahinian, que esteve no país para avaliar a experiência brasileira.

Muitos parlamentares e produtores rurais chegaram a utilizar a Convenção número 29 sobre Trabalho Forçado ou Obrigatório, da OIT, para dizer que o conceito brasileiro a contraria. Na convenção de 1930, ratificada pelo Brasil em 1957, o trabalho escravo é definido como “todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob ameaça ou sanção e para o qual não se tenha oferecido

33 Entrevista concedida em junho de 2013.

espontaneamente". A OIT desmente a contradição, afirmando que, por se tratar de uma convenção internacional que deve servir a todos os países do mundo, ela é ampla e estabelece um patamar mínimo, cabendo aos que ratificam aprofundá-la de acordo com sua realidade. Segundo Laís Abramo, diretora da OIT no Brasil, "quando um país ratifica uma convenção da OIT, o que ele não pode fazer é menos do que diz a convenção. O que o país faz a partir daí, é um ato soberano do país"³³.

LUIZ MACHADO, COORDENADOR DO PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA OIT

As convenções são o patamar mínimo para ser estabelecido no ordenamento jurídico daquele Estado membro que ratifica. Qualquer elemento que avance e que seja mais protetivo à vítima é reconhecido no âmbito da convenção também, que é o caso brasileiro. E isso está explícito no artigo 8º da Constituição da OIT: as convenções vão estabelecer o padrão mínimo, e os Estados membros podem avançar numa situação que seja mais benéfica; nunca para trás, sempre avançando.

É nesse entendimento que a OIT reconhece avanço aqui no Brasil; e é uma tendência não só aqui. Com toda a discussão global de tráfico de pessoas, há diversos conceitos ou diversas terminologias sendo usadas para um crime que é o mesmo, se a gente for olhar. A tendência, no âmbito da OIT, é reconhecer essas formas degradantes de violação à dignidade das pessoas como trabalho escravo.



Logo no início do ano, quatro servidores do Ministério do Trabalho e Emprego são assassinados em Minas Gerais, no que ficou conhecido como **Chacina de Unaí**. Com a comoção nacional em função do crime, a Proposta de Emenda Constitucional 438, conhecida como **PEC do Trabalho Escravo**, torna-se uma bandeira da Conatrae e de todos que lutam contra o trabalho escravo, assim como a defesa dos que exercem o papel de fiscais do trabalho.

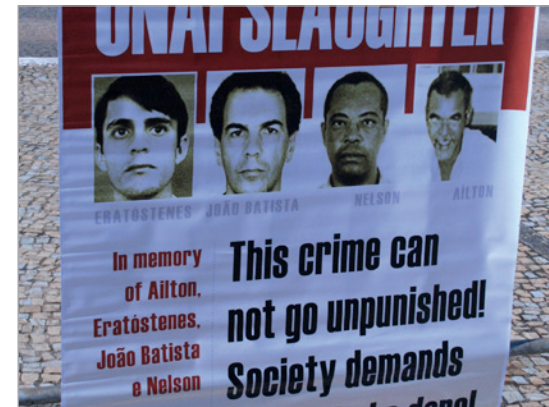


Os auditores fiscais do trabalho Erastótenes de Almeida Gonçalves, João Batista Soares Lages e Nelson José da Silva e o motorista do Ministério do Trabalho e Emprego Aílton Pereira de Oliveira são assassinados no dia 28 de janeiro em emboscada em Unaí, noroeste de Minas Gerais, quando fiscalizavam fazendas de feijão. O episódio ficou conhecido como **Chacina de Unaí**.

O crime chocou a opinião pública e nove pessoas foram acusadas de envolvimento. Como mandantes, foram apontados os irmãos Norberto e Antério Mânica, fazendeiros considerados os “reis do feijão”, que até meados de 2013 não haviam sido julgados. De acordo com as investigações, o auditor Nelson seria o alvo principal, pois havia multado Norberto diversas vezes, atingindo no total um valor de quase 2 milhões de reais.

Norberto ficou preso pelo período de um ano entre 2004 e 2005, voltou à prisão em julho de 2006, e foi novamente solto em novembro do mesmo ano. Antério foi duas vezes eleito prefeito. Da primeira vez, em 2004, ainda se encontrava em prisão preventiva pelo assassinato quando recebeu a notícia da vitória com





10 anos
DE • CONATRAE

10 anos
DE • CONATRAE

RUTH BEATRIZ VILELA, SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

1993-1994; 1995-1998; 2003-JAN/2011

O ministro [Ricardo] Berzoini tinha acabado de assumir. Era o primeiro dia dele no Ministério do Trabalho e ele já assumiu com o assassinato. Eu queria acompanhar como ia ser feito o encaminhamento para o exame de corpo de delito, depois providenciar o contato com as famílias. Eu e dois colegas pegamos um carro da fiscalização e fomos para a região de Unaí. Eu vi a coisa no início... Os corpos, as roupas do jeito que eles estavam vestidos... O contato com as famílias, aquelas providências iniciais... Depois viemos acompanhando os corpos para o velório... Sem dúvida alguma foi o pior dia da minha vida. E fica aquele choque e aquela interrogação de por que aquilo ter acontecido exatamente nessa região, onde o pessoal de Minas vinha atuando de uma forma bastante flexível. Tinham acabado de criar a possibilidade de condomínio de empregadores, que é um grupo de empregadores poder contratar um contingente de trabalhadores no caso de safra de curta duração. Vinham estabelecendo diálogo, não era uma região em que se estava só fiscalizando e atuando. Não era nada disso. Causou muita surpresa. E depois, no decorrer do tempo, o impacto foi terrível porque todo mundo ficou com medo de fiscalizar o meio rural. Não o Grupo Móvel que só trabalha com a Polícia Federal. Mas realmente demorou um tempão até reconstruir os grupos nos estados para voltar a fazer o trabalho. Se não fosse medo do próprio fiscal, era da família. "Não, você não vai, você não viu o que aconteceu com fulano?". Foi uma coisa muito pesada. Tudo voltou mais ou menos ao normal depois de uns dois anos. Foi terrível.

mais de 72% dos votos válidos; após conseguir *habeas corpus*, foi saudado pela população nas ruas. Com os mandatos, teve direito a foro privilegiado. Nos quase dez anos entre o crime e 2013, esteve preso por menos de um mês.

De acordo com a acusação, Hugo Pimenta e José de Castro intermediaram o crime, contratando Francisco Pinheiro, agenciador de pistoleiros. Francisco Pinheiro morreu no início de 2013 aos 77 anos, sem ser julgado. Em agosto do mesmo ano, foram condenados os pistoleiros Erinaldo de Vasconcelos Silva, Rogério Rocha Rios e Willian Gomes de Miranda.

Pela primeira vez, a mesma face da violência que assombrava os trabalhadores nas fazendas apresentou-se contra agentes do Estado, representantes da categoria que, historicamente, se engajou na luta contra o trabalho escravo. Em outubro de 2009, um projeto de lei³⁴ aprovado no Senado tornou o dia 28 de janeiro o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo.

³⁴ PL 3.536 de 2008, de autoria do senador José Nery (PSOL/PA).

Agosto
2004

Em função da comoção nacional gerada pela Chacina de Unaí, a Proposta de Emenda Constitucional 438/2001, conhecida como **PEC do Trabalho Escravo**, é aprovada em primeiro turno na Câmara dos Deputados, com 326 votos favoráveis.

A PEC tornou-se uma das bandeiras mais importantes da Conatrae. Ela prevê a expropriação das propriedades flagradas com exploração de trabalho escravo. Em outras palavras, o bem utilizado para escravizar um trabalhador seria confiscado, sem direito a indenização. O confisco já é previsto na Constituição para terras onde há plantio de psicotrópicos.

A Constituição de 1988 trouxe um avanço importantíssimo: ela estabelece que o direito à propriedade é condicionado ao cumprimento de sua função social. Isso quer dizer que a propriedade tem de ser produtiva respeitando as leis ambientais e trabalhistas. Caso a função social não seja cumprida, a propriedade fica sujeita à desapropriação.

Artigo 186

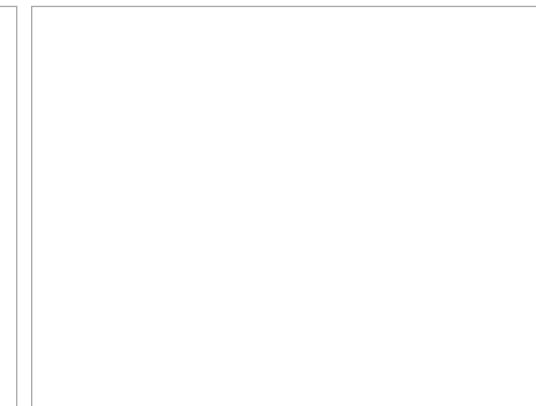
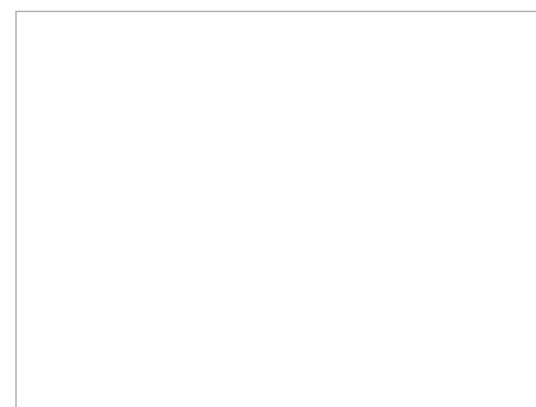
A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

I - aproveitamento racional e adequado;

II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.



Dessa forma, a Constituição já prevê que uma fazenda que tenha submetido trabalhadores à condição de escravos seja desapropriada para fins de reforma agrária, já que sua produção seria baseada na exploração dos trabalhadores. No entanto, apenas uma propriedade foi desapropriada nessas condições até hoje: a Fazenda e Castanhal Cabaceiras, em Marabá, Pará, de 9,7 mil hectares. O decreto de desapropriação e de seu interesse social para fins de reforma agrária foi assinado pelo presidente Lula em outubro de 2004, em ação inédita. Até então, somente se trabalhava com o conceito economicista da função social. A família Mutran, proprietária da área, recorreu da decisão em diversas instâncias na tentativa de barrar a desapropriação. Quando a ação tramitava no Supremo Tribunal Federal, porém, os Mutran optaram pela negociação. A desapropriação só foi efetivada em 2008.

RACHEL CUNHA,
SERVIDORA NO
MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO (1993-2001)
E COORDENADORA DO
“BALCÃO DE DIREITOS”,
NA SECRETARIA DIREITOS
HUMANOS (2001-2010)

O grande trunfo da PEC é a expropriação. Houve o caso de uma desapropriação: Cabaceiras, em Marabá. Você sabe que no final das contas a condenação foi esta: desapropriada por crime de trabalho escravo. Foi um grande negócio para o proprietário. Ele conseguiu a desapropriação e o governo pagou para ele uma nota. Foi um grande negócio para ele. Agora, ao expropriar, você perde a terra, não tem nada de indenização.

35 Adiante, nesta linha do tempo, os desdobramentos da tramitação da PEC no Congresso Nacional.

A PEC do Trabalho Escravo foi aprovada em 2004 com a inclusão, em sua redação, de imóveis urbanos, além das propriedades rurais. Com isso, e por se tratar de uma emenda à Constituição, ela ainda precisaria de mais uma votação na Câmara – que veio a acontecer em 2012, com aprovação – e outra no Senado, onde até meados de 2013 ainda tramitava³⁵. Sua aprovação é tratada, simbolicamente, como a segunda Abolição da Escravatura no Brasil.

10 anos
DE • CONATRAE

10 anos
DE • CONATRAE

LEONARDO SAKAMOTO,
COORDENADOR GERAL DA
ONG REPÓRTER BRASIL

A força da PEC é simbólica. A partir da sua aprovação, pode-se disciplinar a função social da propriedade. Os ruralistas temem, na verdade, o momento posterior à aprovação. Com a PEC aprovada, o que impede a aprovação e o uso de mecanismos semelhantes a partir do momento em que se encontra trabalho infantil, ou desmatamento ilegal, ou assassinato por questão indígena? Então a PEC funciona como uma bandeira.

CASO CABACEIRAS – MARABÁ, SUDESTE DO PARÁ

“José deixou sua casinha em uma favela na periferia da capital Teresina e foi se aventurar no Sul do Pará para tentar impedir a fome de sua esposa e de seu filho de quatro meses. Logo chegando, trabalhou em uma serraria em São João do Araguaia, onde perdeu um dedo da mão quando a lâmina giratória desceu sem aviso. ‘Me deram duas caixas de comprimido: uma para desinflamar e outra para tirar a dor, e me mandaram embora’, conta.

Depois, foi limpar o pasto para o gado e levantar cercas na fazenda Cabaceiras, em Marabá (PA), de propriedade da empresa Jorge Mutran Exportação e Importação Ltda. O ‘gato’ (contratador de mão de obra que faz a ponte entre o empregador e o peão) o encontrou na rodoviária, quando estava passando fome, e prometeu um bom emprego. Lá chegando, viu que a situação era pior. A carne que lhe era dada estava podre, cheia de vermes. O pagamento do salário ficava na promessa havia dois meses. Só o trabalho, que lhe comia o resto da mão de tanto roçar, era uma certeza diária. Se não fosse o grupo móvel, coordenado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – que fiscalizou a fazenda Cabaceiras na quarta-feira, dia 11 de fevereiro – José iria comemorar com foice e enxada o seu 17º aniversário no sábado passado.”

O trecho acima foi narrado em reportagem da Agência de Notícias da ONG Repórter Brasil³⁶ em 2004, quando o jornalista Leonardo

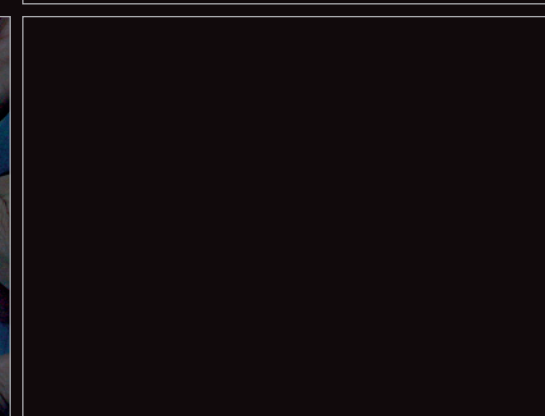
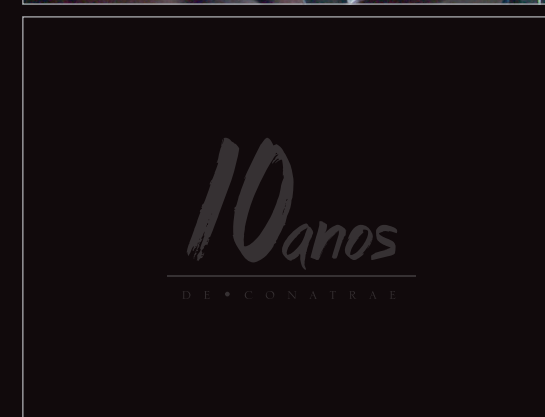
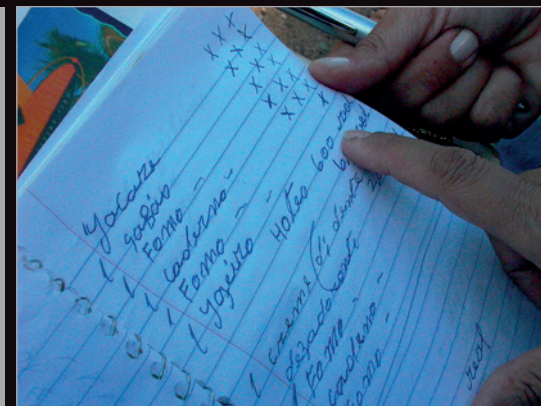


³⁶ Trecho da reportagem “Nova libertação em fazenda dos Mutran” (Leonardo Sakamoto / Repórter Brasil, 2004) Acesso em: <http://reporterbrasil.org.br/2004/06/nova-libertacao-em-fazenda-dos-mutran/>.



Sakamoto acompanhou a fiscalização da Fazenda e Castanhal Cabaceiras. Era o terceiro flagrante em que o Grupo Móvel constatava a exploração de trabalhadores em situação de escravidão na propriedade: os outros aconteceram nos dois anos anteriores. Mas já havia uma outra situação famosa envolvendo a família Mutran: o caso José Pereira se deu na fazenda Espírito Santo, à época de Benedito Mutran Filho.

Depois de longa briga na Justiça e com a área ocupada pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra, a fazenda foi desapropriada em 2008 e transformada no projeto de assentamento 26 de Março. Evandro Mutran chegou a declarar que



isso só tinha acontecido porque a família havia “aberto mão de seus direitos” pois, em seu entendimento, “a justificativa do interesse social está abaixo do direito de propriedade”³⁷.

Voltando à questão específica do trabalho escravo, as elites do campo precisam entender que vivemos em um Estado de Direito e que não há mais lugar para práticas coloniais em pleno século XXI. Os escravagistas precisam saber que a sociedade brasileira não aceita mais relações de trabalho em que o trabalhador é tratado como se fosse um objeto descartável.

[Carlos Henrique Kaipper, à época consultor jurídico do Ministério do Desenvolvimento Agrário, em palestra no Seminário Estadual da Reforma Agrária, em Wanderlândia, Tocantins, no dia 8 de dezembro de 2005].

³⁷ Declaração de Evandro Mutran ao jornalista Maurício Hashizume, da Repórter Brasil, na matéria “Avança desapropriação inédita por interesse social”. Acesso em: <http://reporterbrasil.org.br/2008/12/avanca-desapropriacao-inedita-de-terra-por-interesse-social/>

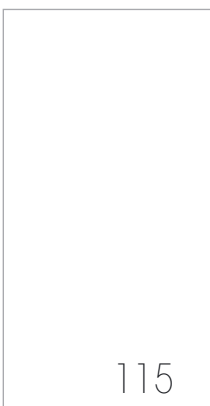
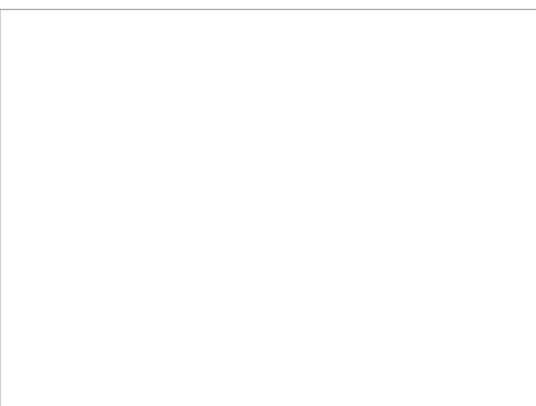


Neste ano, a Conatrae desperta para o envolvimento do setor empresarial e para a importância das sanções econômicas no combate ao trabalho escravo. O Ministério do Desenvolvimento Agrário lança seu plano específico, com diversas ações, entre elas a de retomada de terras públicas griladas por escravagistas e de desapropriação das fazendas flagradas. Depois, é lançado o Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, que reúne diversas empresas que se comprometem a eliminar de suas cadeias produtivas a prática de trabalho escravo.



É lançado o **Plano do MDA/Incrá para a Erradicação do Trabalho Escravo**, com objetivo de apresentar como, dentro de suas especificidades, os órgãos podem contribuir para a efetivação do Plano Nacional. A elaboração do plano teve participação das entidades que compõem a Conatrae, do Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos de Açailândia – CDVDH – e do Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O plano é dividido em quatro eixos complementares, que pretendem nortear a atuação do Incra para combater o problema: diminuição da vulnerabilidade e prevenção ao aliciamento; repressão à utilização de trabalho escravo; reinclusão de trabalhadores libertos e resgate da cidadania; internalização institucional da temática no MDA/Incrá e divulgação. Ele parte do pressuposto de que a reforma agrária e o apoio à agricultura familiar são políticas fundamentais para erradicar o trabalho escravo.



10 anos
DE CONATRAE

As ações propostas mostram como as diversas secretarias do ministério podem voltar seu olhar para priorizar em seus programas os trabalhadores vulneráveis ao trabalho escravo, os locais onde vivem, além dos territórios afetados pelo problema. Uma de suas qualidades é a apresentação de ideias que podem ser implementadas sem necessidade de ruptura com os instrumentos já existentes no órgão.

O plano de ação estabelecia o cumprimento das metas até dezembro de 2006. Dentre elas, estava o estudo da cadeia dominial das propriedades da “lista suja”. A ideia era priorizar os nomes do cadastro para analisar se se tratavam de terras públicas griladas, para iniciar o processo de retomada e destiná-las para fins de reforma agrária.

O plano, apesar de elogiado por diversas instituições, enfrenta até hoje dificuldades para sair do papel.

Maio
2005

10 anos
DE CONATRAE

10 anos
DE CONATRAE

CARLOS HENRIQUE KAIPPER, REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO NA CONATRAE

2003-2006

Fomos identificando o quanto o MDA e o Incra poderiam contribuir pra erradicar o trabalho escravo e começamos a criar um plano específico. E toda discussão para a criação do primeiro Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo realizamos internamente. Criamos uma “Conatrae” com representantes das várias diretorias do MDA e do Incra, e ficamos mais de um ano discutindo.

O último ano de governo eu passei viajando. Fizemos vários seminários explicando o que era trabalho escravo, como era o plano que havíamos construído e cobrando. Com o trabalho de sensibilização e divulgação, conseguimos vários aliados nas superintendências. Esses seminários eram precedidos de um trabalho na mídia. Não adianta ficar só no âmbito do Ministério em Brasília. Havia a necessidade de sensibilizar o servidor na ponta sobre a importância do MDA e do Incra para essa polícia de erradicação do trabalho escravo. Tínhamos uma proposta que repercutia bastante: o estudo da cadeia dominial dos imóveis flagrados em situação de trabalho escravo. E o trabalho inicia nas superintendências.



**PACTO
NACIONAL**

Pela Erradicação do
Trabalho Escravo

Nós pegávamos os imóveis da lista suja e fazíamos análise da cadeia dominial, para verificar se eram de domínio público. E não raro, pela localização no arco do desmatamento em regiões da Amazônia, sabia-se que eram imóveis de domínio público, pela complicação que é essa cadeia dominial. O ideal era que todos os imóveis fossem checados, mas evidentemente que o Inkra e o MDA não têm estrutura. Seria uma sanção: “vamos pegar esses imóveis da lista suja, estão identificados, e fazer análise da cadeia dominial”. E criamos expedientes específicos para esse estudo.

É lançado o Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo pela ONG Repórter Brasil, pela OIT e pelo Instituto Ethos de Responsabilidade Social, com adesão inicial de 80 empresas que se comprometeram a cortar relações comerciais com quem constasse na “lista suja”. Sua missão é “implementar ferramentas para que o setor empresarial e a sociedade brasileira não comercializem produtos de fornecedores que usaram trabalho escravo”³⁸. O Pacto Nacional acabou dando novos contornos à experiência brasileira de combate à escravidão, ao inserir a classe empresarial no boicote a quem se utiliza do trabalho escravo para produzir.

Desde 2003, a ONG Repórter Brasil realiza pesquisas para identificar as cadeias produtivas do trabalho escravo a partir da lista suja, apontando as relações comerciais entre empregadores do cadastro, intermediários e o mercado consumidor interno e externo. A primeira pesquisa, encomendada pela OIT e pela Secretaria de Direitos Humanos, identificou que grandes empresas eram destinatárias finais dessas cadeias. O setor empresarial, organizado pelo Instituto Ethos, lançou o Pacto Nacional, estabelecendo o compromisso de extirpar de suas cadeias o trabalho escravo, forçando também as empresas intermediárias a fazerem o mesmo.

³⁸ <http://reporterbrasil.org.br/pacto>

10 anos
DE CONTRA E

LUIZ MACHADO, COORDENADOR DO PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA OIT

O nosso entendimento no Pacto é que o comprador final imprime a cultura na cadeia toda; o comprador tem o poder. O consumidor tem total poder e pode mudar toda a cultura de uma cadeia, dependendo da pressão que ele fizer. Mas, enquanto não se consegue trabalhar no consumo, trabalha-se no comprador final, antes de vender para o consumidor; o comprador final também tem esse poder todo. E muitas empresas – a gente identificou desde os primeiros estudos de cadeia – têm códigos de conduta brilhantes baseados nos direitos dos princípios fundamentais do trabalho, totalmente contra trabalho escravo, trabalho infantil e outras violações, mas que não passam das suas quatro paredes: querem comprar o produto mais barato que tenha a qualidade de que eles precisam.

E a proposta do Pacto é que a empresa passe no efeito dominó esse seu código de ética para que ele seja aplicado na cadeia inteira, não só dentro da sua empresa. E isso vem funcionando, porque a empresa fala para o fornecedor: “se for comprador direto da lista suja, não compro mais”. Se for indireto, fala para o próximo: “olha, você está comprando de alguém da lista suja, não vou mais comprar o seu produto enquanto você não trocar de fornecedor”.

Pode ter um elo, pode ter dois elos, pode ter dez elos, mas queremos essa cultura na cadeia inteira, e quem está lá na ponta coloca cláusula contratual e consegue.

O resultado do Pacto fomentou a importância das restrições econômicas no combate ao trabalho escravo. Essa ideia provocou no segundo Plano Nacional para a Erradicação ao Trabalho Escravo, lançado em 2008, um capítulo exclusivo para ações nessa linha. Em meados de 2013, eram signatárias do Pacto Nacional mais de 400 empresas e associações, que representam trinta por cento do produto interno bruto brasileiro.



10 anos
DE CONATRAE

LEONARDO SAKAMOTO, COORDENADOR GERAL DA ONG REPÓRTER BRASIL

O Pacto teve o mérito de trazer o gerenciamento de risco do trabalho escravo para dentro do setor empresarial. Com isso, ele mostra à empresa que ela vai perder dinheiro com o processo de boicote.

O lançamento do Pacto na Procuradoria Geral da República em 19 de maio de 2005 foi um grande evento e representantes da Conatrae estavam lá em peso. A partir daí, os parceiros da Conatrae começaram a ter uma preocupação econômica maior com cadeia produtiva: o Ministério do Trabalho, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Federal. E a discussão sobre o Pacto na Conatrae foi um âmbito importante para isso. Como impacto posterior, há mudança nos relatórios de fiscalização e as pessoas passam a ter a preocupação de pegar nota fiscal para verificar para quem o produto é vendido.

A questão não é de bondade da empresa com o trabalhador: é o seu core business, a sua capacidade de poder vender mais para fora. Quando se consegue envolver um setor importante no meio, a partir daí, é círculo virtuoso: mais denúncia, mais cadeia produtiva, mais pau, mais empresa.

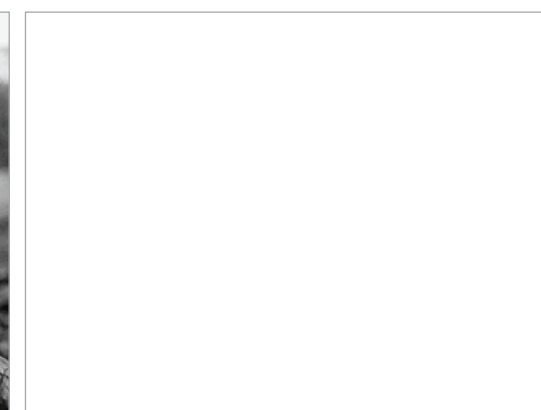
Em 2004, a Conatrae ganhou dois guias: a luta por justiça no caso de Unai e a bandeira pela aprovação da PEC. Em 2005, se inicia a discussão econômica na Conatrae, tanto pelo Pacto, como pelo ato da Febraban no Palácio do Planalto, no qual foi recomendado aos bancos que checassem a lista suja ao conceder crédito. A lista suja passa a ganhar outra importância.



O INSTITUTO CARVÃO CIDADÃO

Em agosto de 2004, no Maranhão, havia sido criado o Instituto Carvão Cidadão – ICC, reunindo oito siderúrgicas do Polo Carajás (composto por Marabá, Pará, e Açailândia, Maranhão) com a proposta de realizar auditorias e fiscalização nas carvoarias com quem mantinham relações comerciais, para exigir o cumprimento da legislação trabalhista. As siderúrgicas assinaram um compromisso para formalizar e modernizar o trabalho em sua cadeia produtiva.

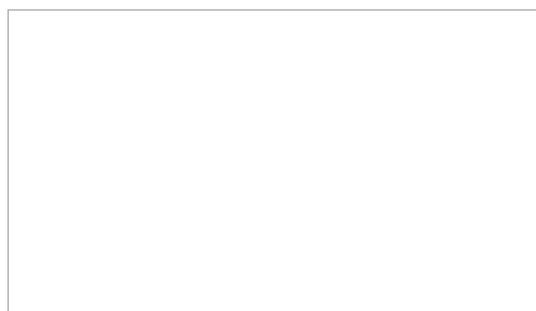
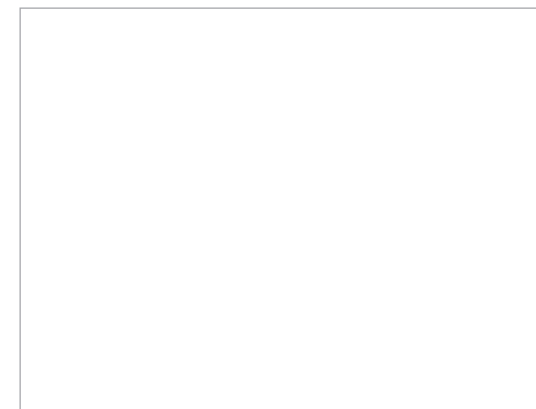
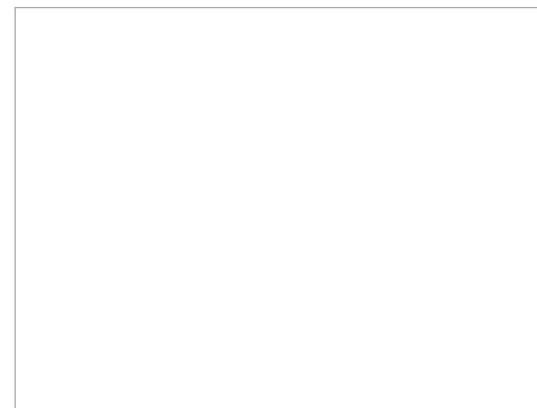
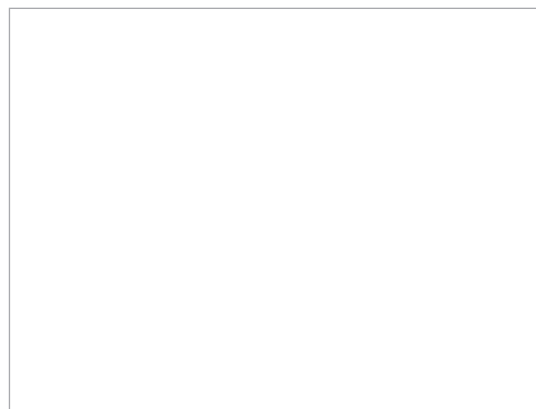
O Ministério Público do Trabalho e o Ministério do Trabalho responsabilizam as siderúrgicas pelo flagrante de trabalho escravo em carvoarias que são suas fornecedoras. Isso porque o carvão é elemento constitutivo e fundamental para a produção do ferro-gusa, que servirá de matéria prima para o aço. Desse modo, produzir carvão é parte essencial do processo produtivo. Além disso, muitas das carvoarias fornecem exclusivamente para determinada siderúrgica e a ela submetem seu funcionamento, o que torna mais evidente o vínculo.



CLAUDIA BRITO, EX-AUDITORA FISCAL DO TRABALHO E DIRETORA DO ICC

Consideramos o Instituto o “braço executor” do compromisso firmado pelos seus associados. Ao iniciarmos as auditorias, verificamos que apenas 3% dos trabalhadores tinham Carteira de Trabalho anotada. Esse índice foi melhorando a cada auditoria e podemos afirmar que há bastante tempo há uma regularidade no cumprimento da legislação pelos fornecedores variando o índice de registro em CTPS entre 95 e 100%. O ICC, no início do trabalho, solicitou aos seus associados o descredenciamento de 316 produtores de carvão vegetal, por descumprimento da legislação, bem como das orientações do ICC. Esses produtores só puderam voltar a fornecer para os associados quando se adequaram às normas trabalhistas e às exigências do ICC. Foi uma espécie de “lista suja” do carvão vegetal.

Creio que o resultado bem sucedido da criação do ICC contribuiu bastante para que outros setores produtivos criassem organizações adotando a metodologia do ICC que, segundo a OIT, é inédita no mundo inteiro: nunca antes qualquer outro setor havia criado uma entidade com a finalidade e objetivos do ICC.



ANDRÉ CÂNCIO, EMPRESÁRIO, CONTRIBUIU NA FUNDAÇÃO DO ICC

A ideia de criar o ICC foi a de o setor se auto regulamentar e, particularmente, dar transparência à sua cadeia de fornecedores. Entretanto, saliento que o processo de criação e convencimento de sua criação foi desgastante, e exigiu um intenso envolvimento pessoal e profissional. [O ICC] foi fundamental no que tange à produção de carvão vegetal naquela região do país ao admitir o problema existente, para a classe empresarial.

[O setor empresarial pode se envolver no combate ao trabalho escravo] estando atento à sua cadeia produtiva bem como diligenciando-a constantemente, porque dá sustentabilidade aos produtos e serviços. É inadmissível no futuro qualquer produto ou serviço com degradação humana.

Um desafio dessa linha de ação continua sendo o envolvimento de empresas do exterior que consomem produtos brasileiros, muitas vezes produzidos com mão de obra escrava. É o caso das montadoras de veículos que utilizam o nosso ferro-gusa, que poderiam incidir sobre essa cadeia produtiva. Para Renato Bignami, coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Escravo da SRTE de São Paulo, há um “discurso que não nega a existência, mas nega sua parcela de responsabilidade sobre o fato. E nessa conta está grande parte das corporações mundiais, que são responsáveis pelo problema. O produtor de cacau em Gana vai sustentar a indústria suíça de chocolate, e qual a responsabilidade dessa corporação sobre o que o produtor de cacau faz em Gana?”. Para ele, essa negação tem impacto direto sobre a capacidade do Estado em enfrentar o problema, não só no Brasil, mas em diversos países. “As corporações têm peso na economia, vão fazer pressão sobre os governos. As estimativas todas consideram que a imensa maioria dos trabalhadores escravizados está inserida em cadeias produtivas do setor privado, diferentemente de outros momentos em que o Estado escravizava. A partir do momento que a empresa entender que ela é parte do problema, pode ser que se ganhe um parceiro. Enquanto dizem que não têm nada a ver com isso, não se avança”, conclui³⁹.

Nos primeiros anos de funcionamento, o ICC conseguiu melhorar as condições de trabalho nas carvoarias da região. No entanto, posteriormente, novos flagrantes aconteceram, e algumas siderúrgicas associadas, que também eram signatárias do Pacto, acabaram expulsas do compromisso nacional.

³⁹ Entrevista concedida por telefone em outubro de 2013.

10 anos
DE • CONATRAE



A ONG REPÓRTER BRASIL

A Repórter Brasil foi responsável pela primeira pesquisa de cadeias produtivas com trabalho escravo que originou o Pacto Nacional. A organização foi fundada em 2001 como uma agência de notícias, com reportagens sobre diversas violações, entre elas o trabalho escravo. Em 2003, a organização passou a integrar a Conatrae, como representante da sociedade civil. Desde então, intensificou as ações contra a escravidão. Sua agência de notícias se tornou a principal fonte de informação sobre o tema no Brasil.

Em 2004, lançou o programa *Escravo, nem pensar!*, que formou mais de 2,7 mil educadores e lideranças populares em 50 municípios do Norte, Nordeste e Centro-Oeste com alto índice de aliciamento ou com casos de trabalho escravo⁴⁰. O programa desenvolve metodologias pedagógicas e materiais didáticos para abordagem do tema nas comunidades, e apoia projetos comunitários de combate à escravidão.

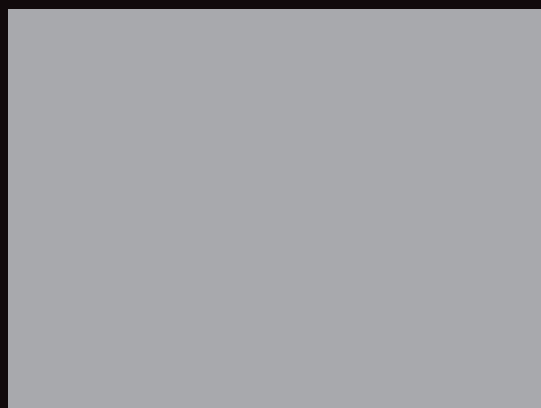
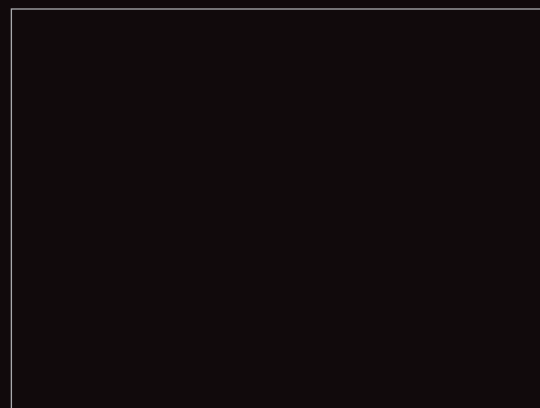
⁴⁰ Com informações do site do programa: www.escravonempensar.org.br

CASO GAMELEIRA – CONFRESA, NORDESTE DO MATO GROSSO

Em 2005, 1.003 trabalhadores foram libertados do trabalho do corte da cana-de-açúcar na usina Gameleira, na região do Araguaia matogrossense. A empresa já havia sido flagrada outras três vezes escravizando trabalhadores.

Os trabalhadores foram aliciados por “gatos” em estados do Nordeste e iludidos com falsas promessas de bons salários e boas condições de trabalho. Eles estavam sem receber e endividados, pois eram obrigados a consumir produtos da cantina da fazenda a preços acima dos praticados no mercado. Além disso, as condições de higiene e saneamento eram péssimas e, por essa razão, muitos trabalhadores adoeciam. Até mesmo o soro para tratar a diarreia provocada pela água sem tratamento era descontado no acerto de contas.

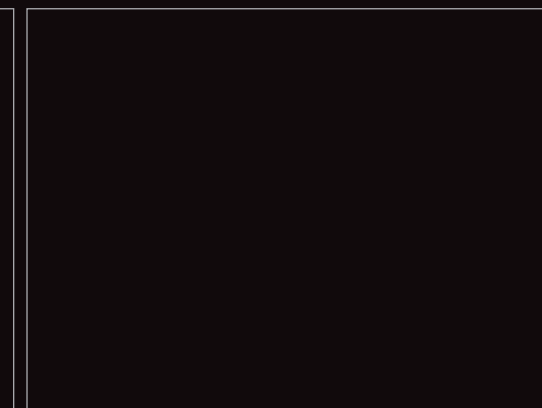
À época, o auditor fiscal do trabalho que coordenou a ação do Grupo Móvel, Humberto Célio Pereira, deu a



seguinte declaração: “a situação aqui é horrível. Há superlotação dos alojamentos, que exalam um mau cheiro insuportável. A única água que recebe tratamento é aquela que vai para as caldeiras e não para os trabalhadores. A alimentação estava estragada, deteriorada. O caminhão chega jogando a comida no chão. Pior do que a comida que se dá para bicho, porque esse pelo menos tem coxo”⁴¹.

O resgate aconteceu em um momento em que a empresa estava já no centro das atenções. Por constar na “lista suja”, pela primeira vez empresas distribuidoras de combustíveis anunciaram a suspensão da compra de álcool da usina, o que fez com que o então deputado federal Severino Cavalcanti fizesse uma “consulta” questionando a decisão.

41 Declaração extraída da reportagem “1.200 escravos são libertados no Mato Grosso; Severino faz lobby pela destilaria”, publicada pela Agência de Notícias Repórter Brasil em 17.06.2013 [número de trabalhadores reduzido posteriormente pelo Ministério do Trabalho e Emprego]. Acesso em: <http://reporterbrasil.org.br/2005/06/1-200-escravos-sao-libertados-no-mt-severino-fez-lobby-pela-destilaria/>



Em 2006, a destilaria passou a se chamar Araguaia e anunciou melhorias nas suas instalações para cumprir todos os aspectos da legislação trabalhista: alojamentos decentes, alimentação balanceada em restaurantes móveis, carteira de trabalho assinada.

Em 2007, a empresa firmou um termo de ajustamento de conduta com o Ministério Público do Trabalho, por meio do qual teve de desembolsar 800 mil reais a título de danos morais coletivos pela submissão dos trabalhadores à escravidão em 2005.



Foi neste ano que o Supremo Tribunal Federal se decidiu favorável ao julgamento do crime de trabalho escravo pela Justiça Federal. Até então havia um imbróglio que contribuía para a impunidade. Faltava resposta à pergunta: quem julga o crime de trabalho escravo, a Justiça Federal ou a Justiça Comum? Também em 2006, os estados começaram a assumir compromissos com a erradicação do trabalho escravo.

Eleições
2006

É lançada pela ONG Repórter Brasil a iniciativa **Carta-Compromisso contra o Trabalho Escravo**, assinada pelos três principais candidatos às eleições presidenciais e por candidatos aos governos estaduais. O objetivo é levantar o debate sobre trabalho escravo durante as eleições, ao propor aos candidatos que firmem compromisso contra a escravidão. Assim, possibilita-se posterior canal de diálogo e acompanhamento entre eleitos e sociedade civil.

Em 2010, a iniciativa foi abraçada pela Conatrae e pela Frente Nacional pela Erradicação do Trabalho escravo, que envolvia parlamentares e sociedade civil, e a segunda versão da carta foi assinada pela presidenta Dilma e doze governadores eleitos. Dentre os compromissos assumidos estão o apoio à aprovação da PEC do Trabalho Escravo, o de renunciar ao mandato caso seja encontrado trabalho escravo em suas propriedades, assim como o de exonerar funcionários de cargos públicos que se beneficiem desse tipo de exploração.

A Conatrae considera que a iniciativa contribuiu para adoção, pelos eleitos, de políticas públicas que visem ao combate à escravidão, como a criação de Comissões Estaduais de Erradicação ao Trabalho Escravo, o lançamento de planos estaduais e a aprovação de leis que restringem compras públicas de mercadorias produzidas com trabalho escravo.

Por fim, asseguro que renunciarei ao meu mandato se for encontrado trabalho escravo em minhas propriedades ou se ficar comprovado que alguma vez já utilizei desse expediente no trato com meus empregados. Além disto, garanto que será prontamente exonerada qualquer pessoa que ocupe cargo público de confiança sob minha responsabilidade que vier a se beneficiar desse tipo de mão-de-obra.

Sem mais, subscrevo-me.

_____ de _____ de 2010

Iniciativa:
COMISSÃO NACIONAL PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
FRENTE NACIONAL PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
ONG REPÓRTER BRASIL

O Supremo Tribunal Federal decide que o crime de trabalho escravo deve ser julgado pela Justiça Federal, e não pela Justiça Comum. Essa **definição de competência** era reivindicação antiga das entidades que combatem o trabalho escravo. Até então, muitos processos penais acabavam prescrevendo por transitarem entre as duas esferas judiciais, sem julgamento, deixando muitos empregadores flagrados sem punição criminal.

Os que defendiam a competência da Justiça Federal alegavam que o trabalho escravo se trata de um crime contra a organização do trabalho que não afeta exclusivamente o indivíduo. A reforma do Poder Judiciário, de 2004, também propunha a federalização dos crimes contra os direitos humanos. Patrícia Audi, que à época coordenava na OIT o projeto de combate ao trabalho escravo, afirma que a federalização era importante por dois motivos: “primeiro porque é um crime de lesa-humanidade, existia uma Comissão Nacional para isso, com todos estes atores. Depois porque o envolvimento da Justiça local na época era muitas vezes comprometido pelos latifundiários, pelos grandes escravagistas que, ou ameaçavam, ou tinham relações com toda a Justiça. Então nós víamos que as condenações só aconteciam quando iam para o âmbito da Justiça Federal”⁴².

⁴² Entrevista concedida em junho de 2013.

MARCELO CAMPOS, AUDITOR FISCAL DO TRABALHO E COORDENADOR NACIONAL DO GRUPO MÓVEL NA SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

1997-2000 E 2003-2010

Naquele momento nós tínhamos algumas situações que limitavam a atuação do Estado. Quais eram elas, principalmente? A primeira delas, uma indefinição de quem era a competência para julgar o crime do artigo 149. Havia quem dissesse que era da Justiça Comum, e havia quem dissesse que era da Justiça Federal.

Na verdade, isso produzia um jogo de empurra. Se o processo era encaminhado para a Justiça Comum, os advogados alegavam que a competência era do juiz federal, e se chegasse ao juiz federal, ele, provavelmente para lavar as mãos e não ter que se comprometer, declinava e dizia que a competência era da Justiça Comum. Se iniciasse o processo na Justiça Federal, o advogado ia alegar que era da Justiça Comum, claro, era uma estratégia da defesa. E não tinha punição nenhuma.

E nós, juntamente com o movimento social e organizações do Estado, começamos a nos mobilizar, a discutir, a nos reunir e a desenhar uma saída que fosse a definição pela competência da Justiça Federal. Entendíamos ser da Justiça Federal por uma série de razões técnicas, mas principalmente porque o juiz federal tem certa distância da relação de compadrio no interior, e haveria um maior distanciamento e uma maior possibilidade de punibilidade.

ANTONIO FILHO, COORDENADOR DO CENTRO DE DEFESA DA VIDA E DOS DIREITOS HUMANOS CARMEN BASCARÁN

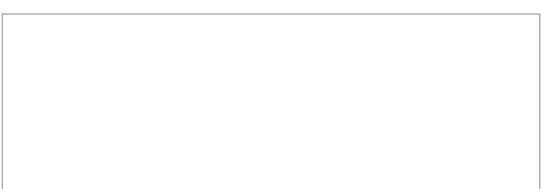
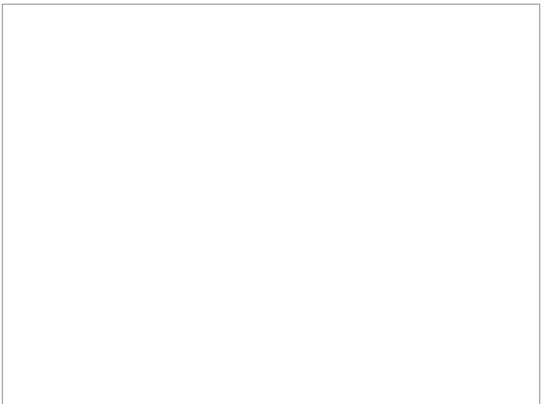
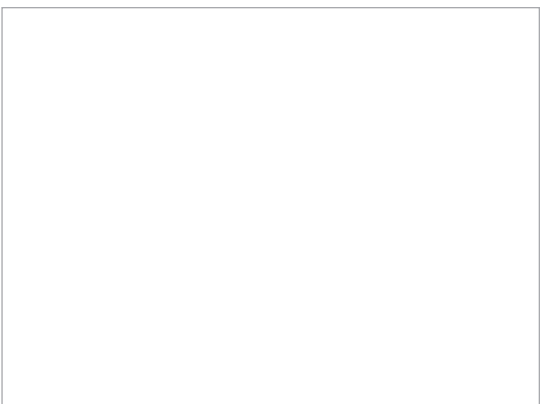
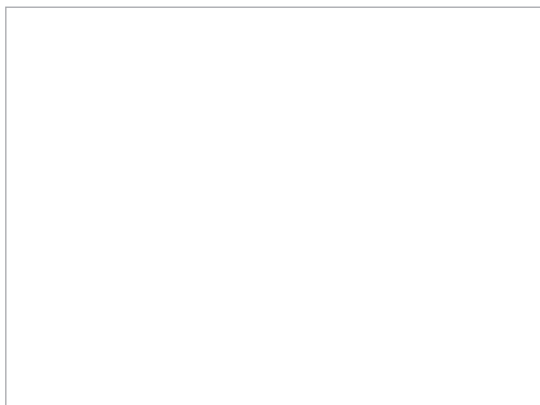
Considerar que fosse a Justiça estadual a julgadora deste crime, pelo menos no Maranhão, seria uma completa declaração de impunidade. As ligações políticas locais teriam grande interferência. Mesmo aqueles magistrados que desejassem aplicar a legislação seriam com certeza interpelados pela pressão econômica e política que vem de cima, e às vezes faz mudar decisões. Além do que, nesse estado, há juiz fazendeiro que praticou o crime, e houve um abaixo assinado de juizes e advogados de comarcas do estado pela defesa dessa pessoa. Só por esse motivo acreditamos a competência ser da Justiça Federal. Em 2008, o Tribunal de Justiça do Maranhão rejeitou denuncia criminal do Ministério Público contra um magistrado que mantinha 25 pessoas em sua fazenda, justificando que não havia prova do crime de trabalho escravo.

43 Antônio Barbosa de Melo, fazenda Alvorada, localizada no sul do Pará, no município de Água Azul do Norte. Entre 1993 e 2003, ele foi flagrado seis vezes com trabalhadores em regime de escravidão.

44 De acordo com levantamento feito pela CPT, observa-se que entre 2003 e 2012 houve 1.556 fiscalizações com resgate. No final de 2012, havia em trâmite, segundo o Ministério Público Federal, 709 ações penais relacionadas a trabalho escravo, sendo 565 pelo artigo 149.

A impunidade relacionada ao crime de trabalho escravo sempre gerou indignação nas entidades que lutam contra essa prática. O primeiro condenado criminalmente em sentença definitiva, em 1998, teve sua pena convertida ao pagamento de cestas básicas⁴³. A partir da decisão do Supremo, mais condenações passaram a acontecer, ainda que insuficientes em comparação ao número de casos flagrados. Como não há um banco de dados unificado, não é possível ainda dizer com precisão quantas foram, mas sabe-se que são raras⁴⁴. Um caso interessante – e excepcional – se deu em Marabá, onde o juiz federal Carlos Borlido Haddad julgou, de uma só vez, 32 processos de trabalho escravo, e condenou 27 fazendeiros, em 2009. Posteriormente, mais 9 fazendeiros foram condenados pelo mesmo juiz.

Se a impunidade no campo penal ainda é um incômodo, a Justiça do Trabalho, dando encaminhamento a ações do Ministério Público do Trabalho, tem conseguido aplicar multas e indenizações por dano moral coletivo de quantias elevadas, que acabam mexendo no bolso dos infratores. A maior delas se deu contra a construtora Lima Araújo Ltda., condenada a pagar 5 milhões de reais por explorar 180 trabalhadores em regime de escravidão em duas fazendas localizadas em Piçarra, no Pará. A sentença foi executada em outubro de 2013, quando o valor atualizado da dívida chegava a quase 9 milhões de reais. Um acordo firmado na 2ª Vara do Trabalho de Marabá com a empresa deu fim ao imbróglio, e fechou o pagamento em 6,6 milhões de reais.



SEBASTIÃO CAIXETA, PROCURADOR DO TRABALHO

O Ministério Público do Trabalho já vem, de longa data, trabalhando para combater essa chaga. Seus membros, quando tiveram conhecimento da configuração do trabalho escravo contemporâneo, sempre agiram com rigor e presteza para buscar a responsabilização dos infratores.

O tema é tratado como prioridade institucional e a ele é destinado a Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (Conaete), que tem representantes em todas as unidades federativas. A Conaete, no âmbito interno, articula o enfrentamento do tema, com ações de natureza repressiva, preventiva e de reinserção. Também tem papel muito importante no trabalho de sensibilização dos procuradores do trabalho para a causa, bem como de padronização da atuação e de disseminação de informações e do conhecimento.

O MPT tem atuado com destaque também na responsabilização dos infratores pelo dano moral coletivo, o que rendeu o reconhecimento da OIT, constante em um de seus relatórios globais, como punição efetiva dos explorados de mão de obra escrava. A estratégia, que vem sendo bem recebida pela Justiça do Trabalho, é postular a condenação em valores elevados, compatíveis com o empreendimento econômico e com a gravidade do ignominioso dano causado a toda a sociedade, os quais devem reverter em favor da coletividade.



Foi um ano marcado por tentativas de reduzir o poder de fiscalização e de desqualificar as ações dos auditores fiscais do trabalho, com forte participação do Congresso Nacional, seja pela proposição de leis ou pela interferência externa.

Também em 2007 começam a se organizar as primeiras Comissões Estaduais para a Erradicação do Trabalho Escravo, articulações que visam a provocar ações para combater a escravidão por parte dos governos estaduais.



NILMÁRIO MIRANDA, MINISTRO DE DIREITOS HUMANOS (2003-2005)

Você tem uma super-representação de alguns setores aqui [no Congresso Nacional]. E é um setor que investiu em ter representação parlamentar e bloquear por dentro. Usar o parlamento como trincheira para a manutenção do trabalho escravo, do latifúndio, das formas degradantes de trabalho, assim como outras questões. É a ideologia da casa grande. Mas é um grupo muito operativo, muito articulado.

Março
2007

A Conatrae e diversas entidades se mobilizam para reivindicar ao presidente Lula, com sucesso, o **veto à emenda nº 3** do Projeto de Lei 6.272 de 2005, que retirava dos auditores fiscais a competência de determinar vínculo empregatício e a transferia para a Justiça do Trabalho. A proposta, aprovada pela Câmara dos Deputados, reduziria o poder dos fiscais no seu exercício contra o trabalho escravo, já que o empregador poderia declarar ausência de vínculo empregatício e impossibilitar o resgate. De acordo com o texto, no caso de o trabalhador se sentir lesado, deveria recorrer ao judiciário por conta própria, realidade que não se sustenta nos casos de escravidão.

MARCELO CAMPOS, AUDITOR FISCAL DO TRABALHO E COORDENADOR NACIONAL DO GRUPO MÓVEL NA SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

1997-2000 E 2003-2010

A fiscalização sempre será tolerada quando ela não enfrentar os problemas. Se nossos fiscais não saírem discutindo terceirização ilícita, não enfrentando trabalho escravo, não descaracterizando contratos fraudulentos, nunca alguém vai se incomodar com a fiscalização; o poder econômico vai achar ela ótima.

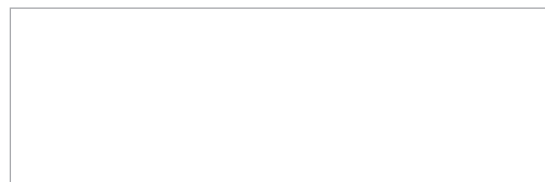
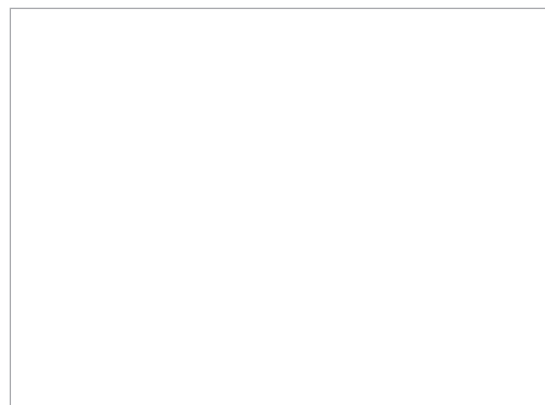
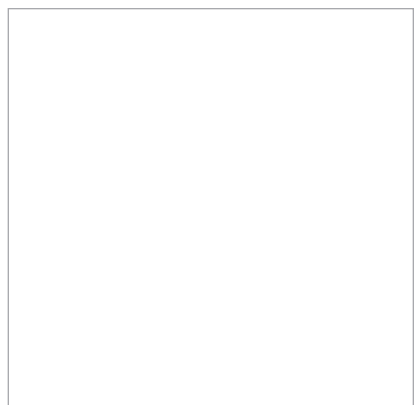
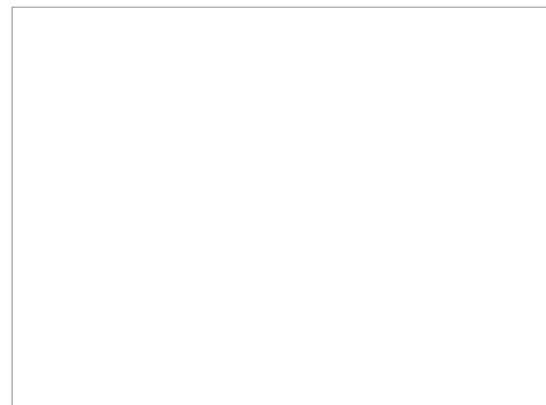
Historicamente, os empregadores no Brasil, até pelo ranço da escravidão clássica, acham que dar trabalho é dar esmola, é fazer um favor para o trabalhador. Eles veem os direitos e as obrigações decorrentes dos direitos como um custo que tem que ser eliminado. Se você não tem quem fiscalize a aplicação da lei, se o movimento sindical é frágil, eles não vão cumprir a lei e o custo não vai existir. Se você tem uma pressão pelo cumprimento da lei e dos direitos, esse custo vai existir, em duas medidas: ou pela aplicação da lei e pela garantia do direito, ou pelo enfrentamento do poder público e pelo custo desse enfrentamento com autos de infração, multas, advogados, processo na Justiça.

Quando o enfrentamento se torna mais eficaz, esses empreendedores econômicos propõem em Congresso Nacional formas para afastar a fiscalização e o Ministério Público do Trabalho desse enfrentamento. E é isso que eles têm tentado fazer ao longo do tempo, com a Emenda 3, com o projeto de terceirização ilícita...

Várias entidades representantes de trabalhadores, de magistrados e de fiscais do trabalho se manifestaram contrárias à emenda, com o argumento de que seria um instrumento para legalizar a fraude, causando precarização das relações de trabalho, pois o vínculo empregatício poderia ser substituído por contrato com pessoa jurídica.

A Conatrae enviou carta ao presidente Lula solicitando o veto à emenda. A comissão ressaltou que seu conteúdo não apresentava sustentação jurídica e política, “por representar um retrocesso nos direitos e garantias assegurados aos trabalhadores, ferir o valor social do trabalho, o direito à existência digna e o princípio da separação dos poderes”.

A emenda havia sido proposta pelo senador Ney Suassuna (PMDB/PB), que teria atendido pedido de empresas de mídia que utilizam serviços de profissionais contratados como pessoas jurídicas, isentando-se do pagamento de encargos trabalhistas. Na justificativa do relator do projeto de lei na Câmara, o deputado Pedro Novais (PMDB/MA), há defesa da contratação de pessoa jurídica, atribuindo esse tipo de relação a uma vontade do trabalhador. “O Estado não pode substituir a vontade do profissional que se lança ao mercado de trabalho sob o guarda-chuva de empresa individual. Cabe a ele, e não à fiscalização estatal, emitir juízo de valor a respeito”, dizia o parecer.



MARCUS BARBERINO, JUIZ DO TRABALHO

No caso da tentativa de subtrair dos auditores o poder de polícia é esta coisa do dilema da sociedade brasileira. A sociedade brasileira desenvolve produtos altamente sofisticados; eu diria até que parte do serviço público brasileiro hoje é extremamente qualificado: a atuação do Ministério do Trabalho e Emprego, a atuação do Ministério Público do Trabalho e, sem falsa modéstia, a atuação do Poder Judiciário do Trabalho. Já se desenvolvem serviços que dependem de trabalho humano que são extremamente especializados e qualificados. Só que você tem outra dimensão da sociedade brasileira que gostaria de que o Estado não fosse partilhado. Ou seja, no fundo, estas ações são ações contra o conceito de democracia. Dizer que os juízes do Trabalho têm competência para declarar o vínculo de emprego é uma redundância porque isso nós temos porque nós somos juízes. Juízes são os agentes de Estado a que a sociedade recorre em última instância, quando todos os demais mecanismos de composição de conflitos são superados. Só aí a pessoa vai ao Judiciário. Isso por qualquer razão, seja por conflito familiar, seja por conflito comercial, seja por conflito do consumo, e seja por conflitos relacionados ao direito do trabalho. O juiz já faz isso. Mas o auditor não tem como fiscalizar nem como exercer o poder de polícia administrativa se ele não tiver minimamente a capacidade de identificar quem é o titular de um direito subjetivo previsto na legislação do Trabalho e quem é a outra parte, o empregador, quer dizer, o sujeito passivo dessa ação.

O Direito do Trabalho é historicamente pulsante e ideológico; então, às vezes, compreender é mais fácil quando a gente olha por um outro mundo, de outra dimensão da sociedade humana. Imagine se, por exemplo, o membro do Conselho Tutelar só pudesse proteger uma criança ou um adolescente em situação de risco se primeiro o judiciário estadual dissesse quem é o pai ou a mãe daquela criança. Pense bem...

Setembro
2007

Após levantar questionamentos em plenário, **senadores formam uma Comissão Temporária para visitar a fazenda Pagrisa**, em Ulianópolis, Pará, onde meses antes haviam sido libertados 1.064 trabalhadores do corte de cana-de-açúcar. O caso repercutiu no exterior e empresas distribuidoras de combustíveis signatárias do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo deixaram de comercializar com a usina até que a situação se regularizasse. A empresa produzia cerca de 50 milhões de litros de álcool por ano.

Ou vamos para o direito tributário se, ao verificar a sonegação de tributos, o auditor fiscal só pudesse lavrar um auto de infração depois que o juiz federal dissesse quem é o contribuinte da obrigação tributária.

A lei foi vetada pelo presidente Lula, e ele agiu muito bem. Não por ser o Lula, mas por ser presidente de uma República. Se ele não o fizesse, fatalmente o Judiciário iria ter que dizer que isso é ilegal. É da própria natureza da atuação do poder de polícia administrativa do Estado verificar, na sua atividade de inspeção regular, quem se enquadra em qual conceito. Senão não tem como aplicar a legislação.

Agora, a democracia é assim mesmo. Não podemos ficar muito impressionados com esse tipo de mobilização de parlamentares ligados a este ou àquele setor econômico, ou até que façam isso por convicções próprias – que também não pode ser excluído –, porque a democracia é assim mesmo. O problema é que, se isso do ponto de vista procedimental faz parte da convivência democrática, do ponto de vista do aspecto civilizatório é preocupante que em um país com a dimensão do Brasil, com a economia que possui, esse tipo de injunção de setores específicos da sociedade mobilize o parlamento. Isso que é preocupante.

10 anos
DE CONATRAE

10 anos
DE CONATRAE

CASO PAGRISA – ULIANÓPOLIS, NORDESTE DO PARÁ

“Humberto Pereira, coordenador da ação de libertação na Pagrisa, afirma que a situação dos trabalhadores era degradante, com pessoas não recebendo salários, já que os descontos ilegais realizados pela empresa consumiam tudo o que havia para receber. O auditor informa ainda que a comida fornecida aos trabalhadores estava estragada e havia várias pessoas sofrendo de náuseas e diarreia.

A água para beber, segundo relato dos empregados na fazenda, era a mesma utilizada na irrigação da cana e, de tão suja, parecia caldo de feijão. O alojamento, de acordo com Humberto, estava superlotado (não havia espaço para todos) e o esgoto corria a céu aberto. Vindos em sua maioria do Maranhão e do Piauí, não havia transporte à disposição dos trabalhadores para levá-los da fazenda ao centro de Ulianópolis, distante 40 quilômetros.”

[Trecho de reportagem publicada no dia 1 de agosto de 2007, na Agência de Notícias Repórter Brasil⁴⁵]

⁴⁵ “Comissão divulga nota de apoio à fiscalização do trabalho escravo”, publicada em 01.08.2007. Acesso em: <http://reporterbrasil.org.br/2007/08/comissao-divulga-nota-de-apoio-a-fiscalizacao-do-trabalho-escravo/>



10 anos
DE CONATRAE



Ainda durante a fiscalização, enquanto eram realizadas as rescisões de contrato, um diretor da empresa e representantes de entidades de classe, como a Federação da Agricultura do Estado do Pará e a Federação das Indústrias do Estado do Pará, estiveram no local para conferir a atuação da fiscalização. O grupo questionou as rescisões e propôs aos trabalhadores que continuassem na empresa, mas eles optaram por deixar o local.

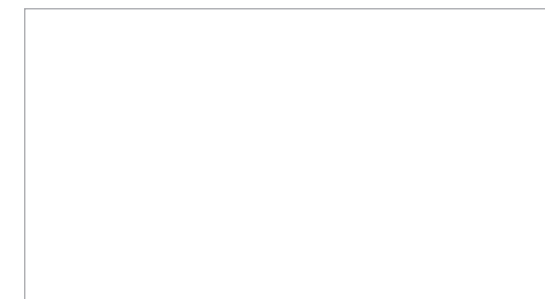
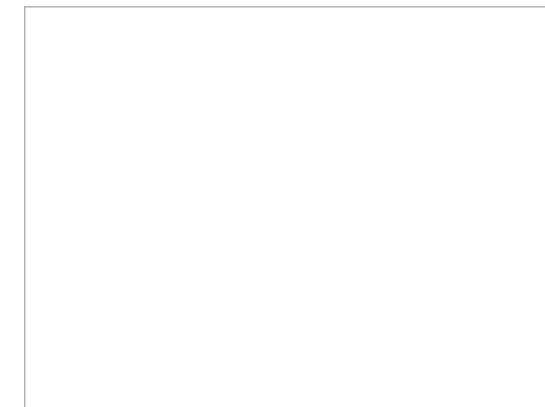
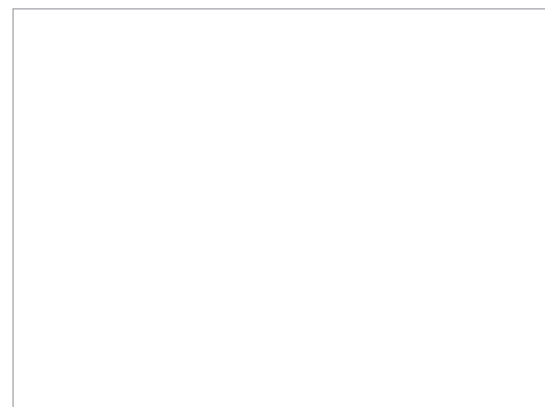
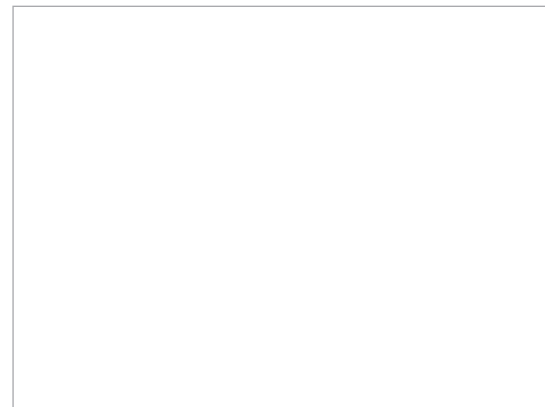
Por sua vez, em sua visita à fazenda, a Comissão Temporária do Senado declarou que as condições de trabalho eram adequadas e anunciou que solicitaria à Polícia Federal abertura de inquérito para averiguar o procedimento de fiscalização. Várias pessoas foram convocadas a depor no Congresso. O então ministro do Trabalho, Carlos Lupi, foi ao Senado defender a equipe de auditores e levou um carrinho de mão com o relatório de fiscalização da Pagrisa, com 18 volumes e mais de cinco mil páginas. O Ministério do Trabalho e Emprego também divulgou na internet a parte descritiva do relatório.

Por considerar que o objetivo era desqualificar a ação do Grupo Móvel, a Secretaria de Inspeção do Trabalho paralisou as fiscalizações de trabalho escravo, já que, segundo ela, os questionamentos geravam insegurança aos fiscais no exercício de suas funções. As entidades que compõem a Conatrae, com exceção da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, divulgaram uma nota em apoio ao Grupo Móvel e à secretária de Inspeção do Trabalho, Ruth Vilela, à época atacada pessoalmente, e declararam-se contrárias à ação dos senadores. Por fim, em função da pressão e da visibilidade que o imbróglgio ganhou na imprensa, a comissão encerrou seus trabalhos.

RUTH BEATRIZ VILELA, SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

1993-1994; 1995-1998; 2003-JAN/2011

Do ponto de vista institucional, nos marcou muito uma ação em que houve intervenção, inclusive, do Poder Legislativo. No meio da ação fiscal, chegaram alguns parlamentares de helicóptero e tentaram interrompê-la. E depois várias reuniões realizadas, muita pressão em cima do nosso ministro. Não necessariamente obtivemos apoio totalmente explícito do próprio governo. Em determinados momentos, ficamos meio isolados. E por isso mesmo, neste momento, foi importantíssimo o apoio dessa rede de parceiros, dos Ministérios Públicos, das organizações não governamentais.



Quando nós começamos a realizar as ações no setor sucroalcooleiro, realmente as coisas se tornaram mais complicadas. Por quê? Porque a gente estava entrando em um setor que era de extremo interesse do próprio governo. Nisso não vai nenhuma crítica. Política é política, economia é economia. Mas a gente, em determinados momentos, realmente ficou sem apoio do governo federal. E justiça seja feita é que o nosso ministro, o [Carlos] Lupi, nos deu apoio incondicional, mesmo sob muita pressão, muita crítica. Ele foi muito atacado no caso da Pagrisa. Quase foi atacado fisicamente em uma reunião do Ministério do Trabalho por um senador. Foi terrível. Foi um período difícil, ataque direto.

O caso da Pagrisa nem é o pior de todos. Depois, outras ações foram realizadas, foram encontradas péssimas condições também, coisas até mais assustadoras. Mas acabou cercado deste simbolismo pelo ataque, pela tentativa de intromissão em ação que era do Ministério do Trabalho.

10 anos
DE CONATRAE

A Pagrisa foi a maior libertação de trabalhadores desde a criação do grupo móvel. Ela bateu o recorde da antiga fazenda Gameleira, em Confresa, Mato Grosso, também produtora de cana, de onde haviam sido libertados 1.003 trabalhadores em 2005. À época, o senador Severino Cavalcanti telefonou às empresas distribuidoras de combustível para questionar o cancelamento da compra de álcool da empresa.

Outro caso polêmico na relação ente o setor sucroalcooleiro e o trabalho escravo envolveu a Cosan, uma das maiores empresas de açúcar e álcool do mundo, que havia sido inserida na “lista suja” na atualização semestral de 31 de dezembro de 2009. O impacto se fez sentir na primeira semana de janeiro, quando empresas signatárias do Pacto Nacional e bancos públicos federais suspenderam negócios com ela. A empresa conseguiu uma liminar na Justiça, que a retirou da relação.

Contudo, a AGU, ao invés de tentar cassar essa liminar, celebrou um acordo com a empresa, que não retornou para a “lista suja”. O acordo foi concebido durante o governo Lula a pedido do próprio Palácio do Planalto. Na época, o ministro de Direitos Humanos, Paulo Vannuchi, e o ministro do Trabalho e Emprego, Carlos Lupi, foram contra o “perdão”. Mas Luís Inácio

10 anos
DE CONATRAE

Adams, à frente da AGU, manteve o acerto. O foco era a manutenção do Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho na Cana-de-Açúcar, que visava a promover a imagem do etanol dentro e fora do país.

Com a pressão da imprensa e da sociedade civil por conta desse acordo, a presidenta Dilma Rousseff ordenou que nenhum outro fosse costurado sob o seu governo. Em 2011, José Lopez Feijó, assessor da secretaria geral da Presidência da República, hoje encabeçada pelo ministro Gilberto Carvalho, em reunião com a Conatrae, com a presença da ministra de Direitos Humanos Maria do Rosário, trouxe a garantia disso em nome da própria Dilma Rousseff.

Com exceção do caso Cosan, a Advocacia Geral da União tem sido célere e competente em defender a “lista suja” diante de ações judiciais que tentam minar um dos principais instrumentos de combate ao trabalho escravo, usada para cortar relações comerciais e financiamentos públicos e privados.

Para Leonardo Sakamoto, da ONG Repórter Brasil, “toda empresa tem o direito de entrar na Justiça caso se sinta prejudicada em uma fiscalização. Cabe ao Poder Judiciário decidir e ao governo federal defender suas ações. Quando o governo deixa de exercer o papel a que está incumbido, abrindo mão de seus instrumentos de controle, fica a dúvida: por quê?”⁴⁶.

⁴⁶ Declaração por e-mail em outubro de 2013.

MARCELO CAMPOS, AUDITOR
FISCAL DO TRABALHO E
COORDENADOR NACIONAL DO
GRUPO MÓVEL NA SECRETARIA DE
INSPEÇÃO DO TRABALHO

1997-2000 E 2003-2010

Eu entendo que os principais instrumentos da Conatrae são da sustentação política à política de combate ao trabalho escravo. O enfrentamento do trabalho escravo sempre se dá em atividades econômicas estruturadas, com poderio econômico e político. Não foram poucos os deputados e senadores que nós enfrentamos e identificamos [em suas propriedades] trabalho análogo ao de escravo. Todas as vezes que a nossa equipe entrava em uma fazenda, horas depois o advogado já estava na sala do gabinete do Ministro, ou na Casa Civil, ou onde quer que fosse, tentando impedir que aquilo fosse à frente. Quando o bicho pegava, vamos dizer assim, convocávamos a Conatrae, convocávamos os parceiros. Na medida em que você tem uma instância coletiva com entes governamentais comprometidas com a política e

10anos
DE • CONATRAE

10anos
DE • CONATRAE

10anos
DE • CONATRAE

também a sociedade civil, é muito difícil que o poder econômico e político influa negativamente no processo. Tentaram algumas vezes, mas nunca lograram sucesso.

O caso Pagrisa é uma referência disso e de como foi importante essa participação da Conatrae, essa articulação. Então a Conatrae, pra mim, o principal [papel] dela é essa reserva política de apoio à política de combate ao trabalho escravo, quando ela estiver sendo ameaçada. Além disso, é um espaço privilegiado para que as instituições do Estado e as instituições da sociedade civil dialoguem, e controlem a execução do programa.

CASO DEBRASA – BRASILÂNDIA, MATO GROSSO DO SUL

2007 foi um ano marcado por muitas libertações na cana-de-açúcar. Além do caso Pagrisa, outro que chamou atenção aconteceu no Mato Grosso do Sul, onde foram libertados 1.011 trabalhadores. Desses, mais de 800 eram indígenas, e recebiam tratamento diferenciado dos demais. A usina Debrasa pertence ao grupo José Pessoa, um dos mais tradicionais no setor sucroalcooleiro.

Os alojamentos estavam superlotados, quentes, úmidos e com muita sujeira, com esgoto correndo a céu aberto, o que prejudicava o descanso depois de árdua jornada. Não havia água para que todos pudessem tomar banho e a alimentação era precária.

A auditora fiscal que coordenou a ação do Grupo Móvel, Jaqueline Carrijo, ficou espantada com o tratamento diferenciado dado aos trabalhadores indígenas. “Assim como na divisão dos alojamentos, verificamos muita



⁴⁷ Declaração dada à Agência de Notícias Repórter Brasil para a matéria “Fiscais resgatam 831 indígenas da cana-de-açúcar no MS”, publicada em 21.11.2007. Acesso em: <http://reporterbrasil.org.br/2007/11/fiscais-resgatam-831-indigenas-de-usina-de-cana-de-acucar-no-ms/>

diferença entre os refeitórios dos funcionários não indígenas. Um deles era limpo e respeitava todas as normas, com mesas e cadeiras adequadas. Os indígenas, por sua vez, comiam sentados no chão. Havia clara discriminação, um verdadeiro apartheid”⁴⁷.

À época, o presidente do grupo José Pessoa afirmou que o alojamento já havia sido fiscalizado outras vezes, sem problemas, e que a situação encontrada se devia ao momento final da safra, durante a qual a manutenção torna-se difícil. Além disso, alegou que a situação também estava relacionada aos hábitos dos próprios indígenas, segundo ele diferentes dos hábitos dos outros trabalhadores. Foi negada a diferença de tratamento.



No mesmo ano da libertação na Debrasa, já haviam sido libertados da escravidão mais de 200 trabalhadores indígenas, na usina Centro Oeste Iguatemi, também no Mato Grosso do Sul.

Os casos da cana-de-açúcar assustam pelas condições extremamente degradantes a que são submetidos os trabalhadores e pela jornada exaustiva, em função do ganho por produção em uma atividade que, por si, já é extenuante. Um único trabalhador, em média, corta entre 12 e 15 toneladas de cana em um só dia.

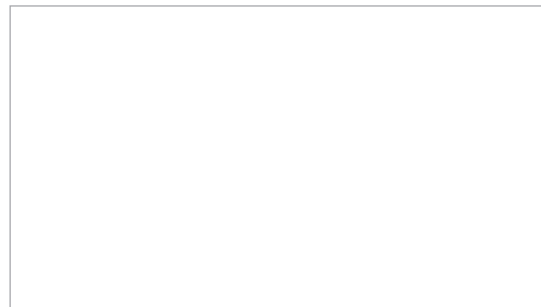
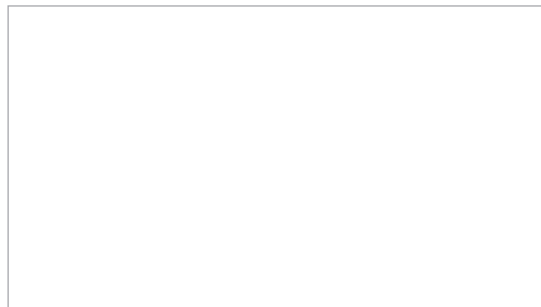
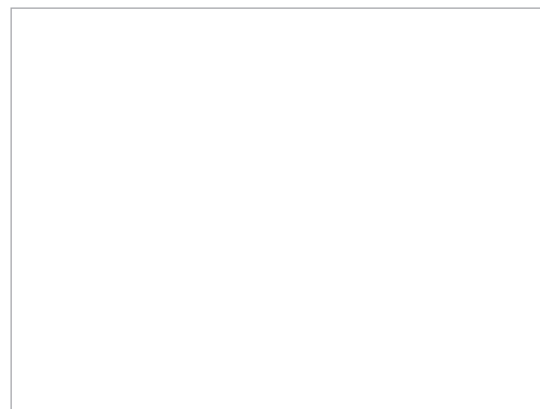
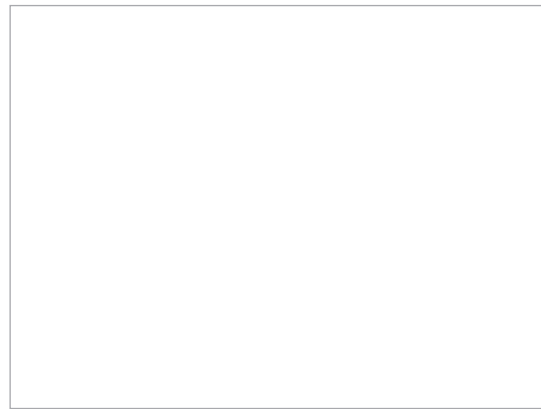
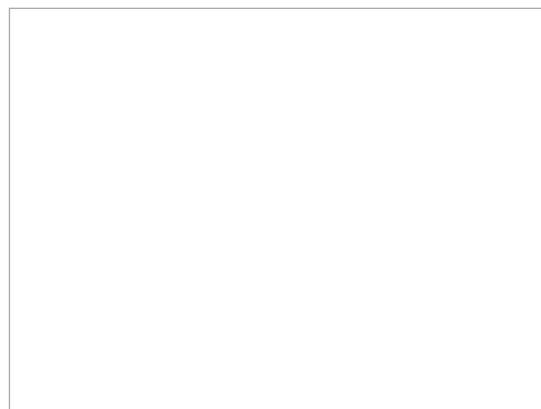
10 anos
DEBRASA

MARCUS BARBERINO, JUIZ DO TRABALHO

Quando eu falo sobre isso eu gosto de fazer a seguinte metáfora: é óbvio que eu desejo que todo mundo tenha o direito de acessar o céu; eu não sei qual a sua crença religiosa, mas se for esta que você também acesse o céu. Mas alguns vão para o inferno. E no caso do setor sucroalcooleiro, o corte da cana é uma passagem para o inferno. Eu costumo dizer que as ações dos últimos anos diminuíram a temperatura do inferno. Mas, do ponto de vista metafórico, continua sendo o inferno. Porque em si ela é uma atividade penosa.

Efetivamente, melhoraram as condições de trabalho. É evidente que, se olharmos em uma escada, saiu de um nível de exploração, de desrespeito e de violação tão grave que se percebem melhoras das condições de trabalho: equipamentos de proteção individual melhoraram, a jornada de trabalho no seu aspecto quantitativo é mais bem respeitada hoje, os alojamentos foram implementados, as refeições vem sendo fornecidas. Quer dizer, tem melhoras. Mas o ponto é que essa atividade em si é degradante.

Há processos em curso aqui no interior do estado de São Paulo, inclusive, com ação civil pública, com base em dados econômicos, sociológicos e mesmo em evidências de medicina, em que há uma correlação entre o trabalho no setor sucroalcooleiro, no corte da cana, e certos casos de mortes de trabalhadores. Isso é muito grave! O que está em discussão? É se isso pode ser de algum modo



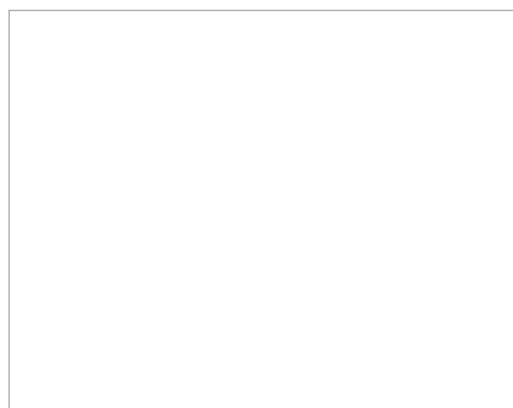
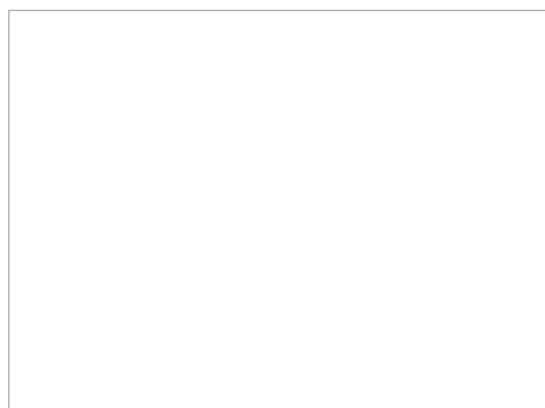
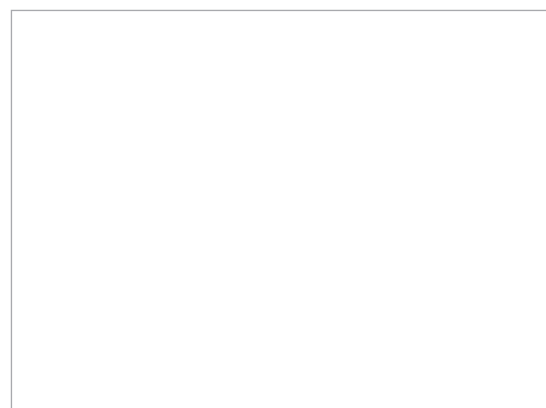
amenizado. Salvo engano, a sentença aqui já foi proferida nesse caso (que é de outro colega), e determinou que a usina deixe de remunerar por produção o trabalhador.

É impossível – é impossível, certo? – aferir a produção diária de um trabalhador com base nos critérios de remuneração por produção. É impossível! Não há boa fé objetiva nesse tipo de contrato. Então, se eu fosse dizer a você como cidadão, a minha expectativa com relação ao trabalhador da cana-de-açúcar é que ele deixasse de cortar cana. Que ele fosse cotado para fazer outra atividade na sociedade.

O corte da cana é uma atividade que, no longo prazo adocece. É muito comum, quando essas pessoas mudam de setor, aparecerem doenças ocupacionais. O corte da cana adocece, o corte da cana está intrinsecamente ligado a estimulantes para desenvolver esse trabalho. Para se ter uma ideia, um dos equipamentos de proteção individual do cortador de cana é uma garrafa térmica que varia de cinco a dez litros de água. Imagine um trabalhador que, para recuperar a desidratação causada pelo esforço do trabalho dele, tem que consumir de cinco a dez litros de água por dia. Tem algo errado com essa atividade!

Março, Maio,
Setembro e
Dezembro
2007

Em 2007, quatro estados criam suas **Comissões Estaduais para a Erradicação do Trabalho Escravo, as Coetraes**: Maranhão, Tocantins, Pará e Mato Grosso. As comissões foram resultado de intensa articulação da sociedade civil local e marcam a tentativa de comprometer os governos estaduais a adotarem estratégias para erradicar o problema. Suas composições se espelham na Conatrae, reunindo representantes do poder público e da sociedade civil. A Conatrae serve de referência para essas comissões, assim como o Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo orienta a construção dos planos estaduais.



LAÍS ABRAMO, DIRETORA DA OIT NO BRASIL

A Conatrae tem um papel chave de coordenar nacionalmente os esforços. Nesses dez anos, a Conatrae desenvolveu uma experiência, desenvolveu um diálogo muito importante e um acompanhamento do tema, mas existem certas áreas de concentração do problema, sejam as zonas vulneráveis ao aliciamento, sejam as zonas de incidência do trabalho forçado, e mais recentemente o aparecimento do trabalho forçado urbano. A existência das comissões estaduais é muito importante porque permite você aprofundar esse combate numa escala mais regional, de acordo com as especificidades do local, com um maior envolvimento dos atores locais. Toda a campanha de sensibilização foi feita para que o tema passasse a ser mais reconhecido pela sociedade; não basta só o reconhecimento do governo, das instituições públicas, é importante que a sociedade também esteja atenta.

LEONARDO SAKAMOTO, COORDENADOR GERAL DA ONG REPÓRTER BRASIL

As instituições que atuam nos estados precisavam ter também um lugar para fazer esse debate, já que há ações que devem ser realizadas a partir de responsabilidades estaduais e até responsabilidades municipais. São Paulo acaba de lançar a primeira comissão municipal do país.

As Coetraes têm um papel muito importante, de agregar os atores locais. A mesma função nacional da Conatrae, as Coetraes têm no caso dos estados, que é agregar essa luta, reunir as entidades, fortalecer, gerar uma identidade para que se possa cobrar.

A primeira Coetrae a ser lançada foi a do Maranhão, com decreto publicado no Diário Oficial em 26 de março. Seu lançamento foi resposta à demanda do Fórum de Erradicação do Trabalho Escravo no Maranhão – Forem, que desde 2004 agregava entidades da sociedade civil que se reuniam para debater o tema e propor soluções. Conhecido por fornecer mão de obra, o estado também apresenta casos emblemáticos de trabalho escravo, inclusive envolvendo muita violência.

Depois, em maio, foi a vez do Tocantins. Cobrada há anos pela CPT, a Coetrae nasceu com o objetivo de formular um plano estadual e acompanhar sua execução. Mesmo antes do decreto, a comissão já se reunia e à época de seu lançamento uma minuta do plano já havia sido elaborada.

O terceiro estado a criar sua Coetrae foi o Pará, em setembro, durante reunião itinerante da Conatrae em Belém, com a presença do ministro de Direitos Humanos, Paulo Vannuchi, e da diretora da OIT no Brasil, Laís Abramo. Ao mesmo tempo, foi apresentada uma proposta preliminar do plano estadual, elaborado pelo governo e discutido posteriormente em seminário com a sociedade civil.

Por fim, o estado do Mato Grosso também lançou sua comissão, que se tornou, nos anos seguintes, uma referência, pela sua articulação e pela criação de mecanismos interessantes, como o Fundo de Erradicação do Trabalho Escravo – Fete, criado em 2010 para reunir recursos advindos de termos de ajustamento de conduta propostos pelo Ministério Público do Trabalho e pelo Ministério Público Federal e de acordos judiciais, com o objetivo de financiar as ações previstas no plano estadual.

10 anos
DE CONATRAE

O lançamento das Coetraes representou um passo importante, na medida em que os estados se viram obrigados a reconhecer a presença do trabalho escravo em seus domínios e a propor medidas para combatê-los. No Maranhão e no Tocantins, a função de cobrança incansável da sociedade civil as mantém atuantes. No entanto, algumas encontram dificuldades para funcionar. No Pará, ela está parada. A Coetrae de Mato Grosso não consegue liberar o recurso do Fete e, em 2012, sociedade civil e entes federais se retiraram da comissão, alegando falta de compromisso do governo estadual.

Em alguns locais, surgem articulações paralelas, como o Grupo de Articulação Interinstitucional para o Enfrentamento do Trabalho Escravo – Gaete – originado na região de Marabá reunindo Justiça do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho, entidades da sociedade civil, entre outros órgãos envolvidos no combate à prática. Em setembro de 2013, o mesmo modelo foi implantado no Mato Grosso pelas entidades que deixaram a Coetrae.



FREI XAVIER PLASSAT, AGENTE DA CPT EM ARAGUAÍNA, TOCANTINS, E COORDENADOR NACIONAL DA CAMPANHA DE OLHO ABERTO PARA NÃO VIRAR ESCRAVO

A Conatrae deveria ser o lugar de cobrança mútua das instituições compromissadas com o Plano Nacional, e especificamente das instituições estatais que têm maior responsabilidade operacional. E eu vejo que também o interesse nas Coetraes é ter o estado local envolvido, pois as outras instituições já estão envolvidas. É realmente ver a interface da conduta do estado na execução de políticas e programas concretos que devem ser implementados. É agregar essa luta, reunir as entidades, fortalecer, gerar uma identidade para que se possa cobrar.

Mesmo com limites de funcionamento, as Coetraes continuam sendo espaço importante de diálogo, institucionalizado, e que serve também como ponto de cobrança dos governos locais. Depois do segundo Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, em 2008, elas têm se multiplicado pelo território nacional e hoje estão presentes também em outros estados: Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, São Paulo, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro.

CARLOS HENRIQUE KAIPPER, REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO NA CONATRAE (2003-2006), HOJE PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Recentemente, nós lançamos a Coetrae aqui no Rio Grande do Sul e temos três categorias de leituras com relação a esse tema: tem aqueles que nunca ouviram falar, que acham que a princesa Isabel assinou a abolição e não existe mais trabalho escravo no Brasil; tem aqueles que admitem, mas acham que é só no Norte e no Nordeste que tem trabalhador aliciado, trabalhador escravizado; e tem uma terceira categoria, que não é maioria, que sabe que existe trabalho escravo aqui, no Rio Grande do Sul, que é tido pelos outros estados como “a Europa brasileira”. Que sabe que inclusive aqui ainda existe exploração do trabalho escravo. E estamos elaborando um plano, que contribui para que se dê publicidade ao assunto, para que as pessoas reflitam sobre o assunto.

Para tentar estabelecer diálogo entre as diferentes iniciativas e realidades, a Conatrae já promoveu dois encontros de Coetraes: um em Cuiabá, Mato Grosso, em outubro de 2011, e outro em São Luís, Maranhão, em junho de 2013. Os encontros apostam na aproximação das comissões, de modo a criar uma cultura de acompanhamento. Por outro lado, as entidades locais demandam que haja maior participação dos estados na Conatrae. Assim, a ideia é que as comissões estaduais possam levar à articulação nacional elementos de quem acompanha o problema na ponta.

Em Mato Grosso do Sul, desde 1993 entidades como o Ministério Público do Trabalho, secretarias de estado e universidades se organizam em torno da Comissão Permanente de Investigação e Fiscalização das Condições de Trabalho, que surgiu a partir da criação de uma CPI na Assembleia Legislativa em função de denúncias graves envolvendo carvoarias e usinas de álcool no estado. No Piauí, há uma outra forma de articulação, o Fórum Estadual de Combate ao Trabalho Escravo, criado em 2004. Antes dele, havia a Comissão Estadual de Prevenção e Combate ao Trabalho Escravo – Cepete, que reunia movimentos sociais e a Delegacia Regional do Trabalho desde 2002. O Fórum continua bastante atuante, organiza campanhas informativas, formações de professores e lideranças, entre outras ações.

O CENTRO DE DEFESA DA VIDA E DOS DIREITOS HUMANOS CARMEN BASCARÁN

O CDVDH nasceu em Açailândia em 1996, com o objetivo de defender os direitos humanos na região sudoeste do Maranhão. De lá, muitos trabalhadores partiam para trabalhar nas fazendas, e outros chegavam às carvoarias que abasteciam o Polo Siderúrgico de Carajás. Uma de suas principais bandeiras é o combate ao trabalho escravo, e logo se tornou uma referência nesse tema.

Por meio de atividades culturais e de comunicação com jovens de Açailândia, atua na prevenção e na conscientização da população. Quilombagem, um espetáculo que une teatro, dança e capoeira para fazer um retrato da escravidão no Brasil, foi apresentado pelo país e na Espanha.

O CDVDH é também um ponto de apoio de trabalhadores. É de lá que se origina o maior número de denúncias do Maranhão. O centro presta assistência jurídica aos trabalhadores e acompanha os processos de trabalho escravo que tramitam no estado.

A Codigma – Cooperativa para a Dignidade do Maranhão – reúne vítimas da escravidão e suas famílias na produção de carvão ecológico e de artefatos de madeira. Seu objetivo é a geração de renda de forma cooperada, fazendo com que os trabalhadores sejam donos de suas próprias vidas, livres do trabalho escravo.



ANTONIO FILHO, COORDENADOR DO CDVDH

Em 2011, com o novo governo e a cobrança da sociedade civil, a Coetrae tem uma nova reestruturação legal e de sua composição. Foi criado um grupo de trabalho para lançamento de um novo plano estadual, o que aconteceu em junho de 2012; foram criados três grupos de trabalho (repressão, prevenção e quilombolas), que se reúnem uma vez a cada dois meses com a ideia de subsidiar as reuniões da plenária da Coetrae. Nessa nova reestruturação, a Coetrae tem se destacado no Maranhão. Mesmo que ainda não seja o que nós esperamos, consegue manter uma articulação entre as instituições para a realização de eventos como a Caravana da Liberdade, realizada na cidade de Codó em novembro de 2012, e com retorno em outubro de 2013 para analisar o que avançou diante dos compromissos assumidos pelas instituições.

[Vejo a relação entre a Conatrae e a Coetrae] ainda muito sem sentido. Nem mesmo as informações, projetos, ações chegam aqui; só há uma articulação maior quando é pra realizar grandes eventos, como o que ocorreu em maio deste ano, o Encontro Nacional das Coetraes. Não há uma pauta específica que nos aproxima, apenas os grande eventos.

10 anos
DE CONATRAE



Após avaliação do primeiro Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, a Conatrae lança o segundo plano. Por trás dele, a indagação de que, apesar dos milhares de trabalhadores libertados, milhares ainda eram encontrados pelo Grupo Móvel de Fiscalização. Assim, o plano é revestido da ideia de que, para além de libertar, é preciso realmente erradicar o problema. Com esse mesmo intuito, a Conatrae reage à ofensiva da bancada ruralista no Congresso no ano anterior e retoma as articulações pela aprovação da PEC do Trabalho Escravo.



Cerca de mil pessoas participam do “**Ato Nacional contra o Trabalho Escravo: Aprovação da PEC 438 já!**”, realizado na Câmara dos Deputados. A mobilização pela aprovação da PEC foi retomada depois do caso Pagrisa, do qual o Grupo Móvel saiu fortalecido e quando se afirmou a necessidade de aprovação de leis mais severas para quem comete esta violação dos direitos humanos.

Participaram do ato congressistas, representantes de organizações que atuam no combate ao trabalho escravo e caravanas de cinco estados: Goiás, Minas Gerais, Piauí, Tocantins e Pará. Também estavam presentes os ministros Paulo Vannuchi, dos Direitos Humanos, Carlos Lupi, do Trabalho, e Guilherme Cassel, do Desenvolvimento Agrário.

Todos se reuniram no Auditório Nereu Ramos, com faixas e apresentações culturais, para ouvir o que deputados e senadores tinham a dizer e também apresentar a reivindicação de que a matéria fosse acrescentada à pauta de votações. Na ocasião, foi lançado um abaixo-assinado em favor da aprovação, e foram realizadas visitas a gabinetes. O ato terminou com um abraço simbólico ao Congresso. Apesar da mobilização e dos esforços, a PEC não foi levada a votação.

Setembro
2008

Após o amadurecimento da discussão sobre as políticas de combate ao trabalho escravo, a Conatrae lança o **2º Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo**, com ações gerais, ações de enfrentamento e repressão, ações de reinserção e prevenção, ações de informação e capacitação, e ações específicas de repressão econômica.

A partir da avaliação do primeiro Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo realizada pela OIT em 2007, em que se constatou que 68,4% das metas haviam sido cumpridas ou parcialmente cumpridas, a Conatrae chegou à conclusão de que seria necessário elaborar um novo plano, levando em consideração também que o momento era outro no que se tratava do combate ao trabalho escravo no Brasil. Já havia instrumentos consolidados, especialmente no campo repressivo, mas ainda faltava avançar na prevenção e na assistência às vítimas após a fiscalização, medidas essenciais para evitar que caíssem novamente no ciclo da escravidão.

Além disso, o Brasil caminhara para ações importantes de repressão econômica, com resultados satisfatórios, o que também deveria ser reforçado. E o novo plano deveria prever medidas em função das novas situações de trabalho escravo, não limitadas ao espaço rural, como no caso de trabalhadores imigrantes encontrados em situação de escravidão nos grandes centros urbanos. O plano foi construído após intenso debate interno e todas as sugestões foram organizadas e relatadas por Leonardo Sakamoto, da ONG Repórter Brasil.

Dessa forma, o plano se torna um importante instrumento para consolidar como meta contínua ações consideradas estruturais, para apontar caminhos e para retratar o momento em que se encontra o combate ao trabalho escravo no Brasil. Além disso, ele serve de referência para as novas Coetraes elaborarem seus planos estaduais e para as mais antigas revisarem os seus.

JOSÉ GUERRA, COORDENADOR-GERAL DA CONATRAE

Criou-se em 1995 o Grupo Móvel, que começa a libertar, e em 2002 se chegou à pergunta: “estamos libertando gente e quanto mais liberta, mais liberta?”. E daí se gerou o primeiro Plano.

Eu gosto de usar a alegoria das ondas: a primeira onda de 1995, a segunda em 2002, e esse segundo Plano vem com a terceira onda. “Aumentou muito a libertação, teve um aumento quase que exponencial do governo Fernando Henrique para o governo Lula. Mas continua libertando”. E aí vem a discussão do segundo Plano, mais ampla. E, nisso, o salto de qualidade que esse segundo plano proporciona, quando já tem muito acúmulo: a Repórter Brasil, o Pacto, a OIT, aquela discussão de cadeias produtivas, de trabalho escravo na economia brasileira... Coisas que nem se pensavam em 2003, quanto mais em 1995. Achava-se que era situação isolada no rincão, chega, liberta e resolveu, mas não: você tem toda uma economia rodando e o trabalho escravo faz parte dessa economia.

O [segundo] Plano tomou uma posição muito maior do que na época da criação do primeiro Plano; na verdade, há uma política nacional de combate ao trabalho escravo que não ousa dizer seu nome. Há uma política nacional no Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo. Há um sistema integrado de ações para erradicação; é uma política nacional. Só falta dizer que é uma política nacional. E a Conatrae, como gestora desse Plano, acabou virando, na verdade, uma gestora da política nacional de combate ao trabalho escravo.

E é um Plano que, mesmo cumprido, acaba ainda servindo de referência para a política de trabalho escravo, e isso acabou ficando muito interessante. Toda vez que eu olho o Plano aprofundadamente, acabo percebendo que tem metas que estão cumpridas, mas que ainda precisam continuar sendo cumpridas. Esse plano acaba não se esgotando, e acaba sendo um plano de longo prazo.

O QUE
MARCOU
A **HISTÓRIA**
DA CONATRAE

2010

10anos
DE CONATRAE

O país recebeu a visita da relatora da ONU para formas contemporâneas de escravidão que, em diálogo com diversas organizações da sociedade civil e instituições do poder público, avaliou o exemplo brasileiro e apresentou recomendações.

CASOS NA PRODUÇÃO DE MADEIRA – GENERAL CARNEIRO E PALMAS, NORTE DO PARANÁ

A região Sul entra com força no rol de libertações de trabalho escravo com a produção de madeira, em plantações de eucalipto e pinus, a partir de 2005, com pelo menos um flagrante a cada ano. Em julho e setembro de 2010, a fiscalização resgatou 98 trabalhadores de áreas de quatro empresas: Madepar Agroflorestal, Palmasplac Agropastoril, Grupo Estrela de Papel e Grupo Guararapes.

A situação mais grave foi encontrada nas quatro fazendas da Madepar. Apesar do frio da região, os trabalhadores tomavam banho em um córrego e dormiam em barracões de madeira e containers, com camas insuficientes. Havia cinco adolescentes entre os libertados.

Em todos os casos, a marca principal é a da terceirização ilícita, que tenta eximir a empresa contratante da responsabilidade sobre as relações de trabalho. Como os trabalhadores exerciam atividades relacionadas ao reflorestamento, atividade fim das empresas, e desempenhavam o trabalho de acordo com as orientações das mesmas, o vínculo de trabalho foi estabelecido pelos fiscais.

O procurador do trabalho Luercy Lino Lopes, que acompanhou a ação, declarou que “tanto nas frentes de trabalho quanto nos alojamentos, as normas mais básicas de saúde, higiene, medicina e segurança do trabalho não eram respeitadas, submetendo os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, que são atentatórias à sua dignidade enquanto seres humanos”⁴⁸.

À época as empresas não se pronunciaram sobre a situação, mas assinaram um termo de ajustamento de conduta com o Ministério Público do Trabalho.

A partir de 2008, outra atividade na região sul flagrada com a exploração do trabalho escravo foi o cultivo da erva-mate.



10anos
DE CONATRAE

⁴⁸ Declaração consta na matéria “Fiscalizações libertam 98 de áreas de extração de madeira”, publicada em 01.11.2013 na Agência de Notícias Repórter Brasil. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2010/11/fiscalizacoes-libertam-98-de-areas-de-extracao-de-madeira/>

Maio
2010



Acontece em Brasília o **I Encontro Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo**, promovido pela Conatrae. Na ocasião, foram entregues a Michel Temer, à época presidente da Câmara dos Deputados, mais de 200 mil assinaturas exigindo a aprovação da PEC 438. Na cerimônia de abertura, o então vice-presidente do STF, ministro Carlos Ayres Brito, declarou que a escravidão fere a Constituição ao ir contra os preceitos da primazia do trabalho, da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento.

O encontro, realizado na Procuradoria Geral da República, reuniu representantes do Executivo, do Legislativo, do Judiciário e do Ministério Público, além de entidades que atuam no combate ao trabalho escravo e a Organização Internacional do Trabalho. Também participou do evento a relatora da Organização das Nações Unidas para Formas Contemporâneas de Escravidão, Gulnara Shahinian, que afirmou que a experiência brasileira serve de inspiração para outros países do mundo. O evento foi encerrado com ato no gramado do Congresso Nacional, onde foram fixadas cruzes brancas com os nomes dos integrantes da “lista suja”.

Gulnara estendeu sua estadia no Brasil por mais dez dias, nos quais visitou representantes do governo e de organizações que atuam diretamente no enfrentamento ao trabalho escravo, além de trabalhadores que foram submetidos a essa violação dos direitos humanos. “O Brasil tem potencial de se tornar a quinta maior economia do mundo, mas isso não deve ocorrer às custas dos direitos das pessoas”, afirmou ao final da visita. E reforçou que a impunidade dos que cometeram o crime é um entrave, e que um grande passo seria a aprovação da PEC do Trabalho Escravo.

Em setembro, Gulnara apresentou um relatório com conclusões e recomendações de medidas urgentes que o Brasil deve tomar para combater o problema, como o incremento de ações locais, a punição de pessoas e empresas que exploram trabalhadores nessas condições e o enfrentamento estrutural à pobreza, além de fazer com que alguns instrumentos ganhem força de lei – como a “lista suja” e o Grupo Móvel.

Gulnara Shahinian retornou ao Brasil em novembro de 2012 para participar de audiência pública na Assembleia Legislativa de São Paulo, estado com muitos casos de exploração do trabalho de imigrantes latino-americanos nas confecções de grandes marcas. Na ocasião, ela recomendou que o Brasil ratifique a Convenção sobre a Proteção dos Direitos dos Trabalhadores Migrantes e Membros de sua Família, acordo da ONU. Com ela, o país se compromete a assegurar os direitos de trabalhadores de outros países e suas famílias em território nacional, garantindo-lhes a proteção do Estado contra qualquer violência, inclusive a escravidão.

CASO ZARA – SÃO PAULO E AMERICANA, SÃO PAULO

Em 2010, várias marcas haviam sido autuadas explorando trabalhadores em regime de escravidão em suas confecções, mas nenhuma libertação gerou tanta repercussão como o flagrante da Zara, do grupo espanhol Inditex, em oficinas na capital de São Paulo e em Americana, interior do estado, no ano seguinte.

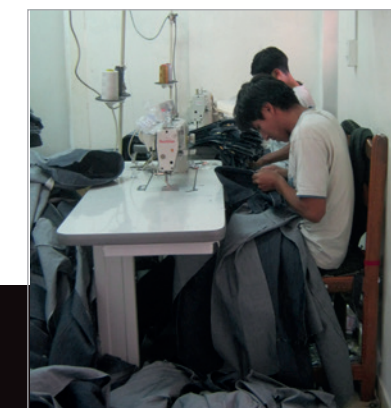
Em todas, o mesmo quadro: trabalhadores bolivianos e peruanos endividados, contratados ilegalmente, e submetidos a trabalho degradante, jornada exaustiva de até 16 horas diárias e cerceamento da liberdade. Adolescentes também foram resgatados.

As despesas de viagem e de documentação estavam anotadas em cadernos encontrados pela fiscalização, que mostravam salários bem abaixo do piso nacional. Os ambientes eram inadequados, sujos, com fiação elétrica exposta, sem espaço e sem ventilação. Apesar disso, crianças circulavam entre máquinas de costura, enquanto seus pais trabalhavam.

À época da fiscalização, a Inditex afirmou que a oficina contratada por ela havia violado seu código de conduta para fabricantes ao subcontratar outras oficinas em uma terceirização não autorizada pela empresa.

O caso repercutiu na imprensa e a empresa foi convidada a prestar esclarecimentos na Assembleia Legislativa, mas não compareceu. Um mês depois, o diretor da Inditex esteve em reunião na Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, em Brasília, para pedir desculpas públicas pelo ocorrido.

Posteriormente, a Zara firmou com o Ministério Público do Trabalho um termo de ajustamento de conduta, após difícil negociação. Em seguida, tornou-se signatária do Pacto Nacional, mas acabou suspensa por questionar na Justiça a constitucionalidade da “lista suja”.



O QUE
MARCOU
A **HISTÓRIA**
DA CONATRAE

2012

10anos
DE CONATRAE

O ano foi marcado por avanços legislativos. Depois de oito anos da aprovação em 1º turno na Câmara dos Deputados, **a PEC do Trabalho Escravo volta a plenário e é aprovada, após acirrada disputa.**

Parlamentares tentaram questionar o conceito de trabalho escravo. No final do ano, a Assembleia Legislativa de São Paulo aprova lei inovadora que **cassa o registro de empresas** envolvidas com trabalho escravo.

10anos
DE CONATRAE

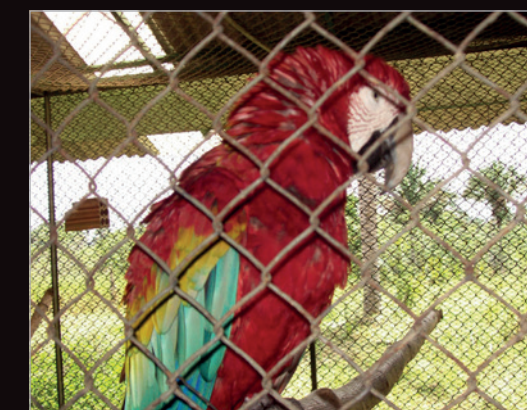


CASO GILRASSIC PARK – SANTA INÊS, MARANHÃO

“Fui tratado pior do que animal”. Com essa afirmação, muitos trabalhadores definem sua condição quando submetidos à escravidão. A frase ganhou sentido literal na fazenda de Francisco Gil Alencar, no Maranhão, onde 900 bichos de cem espécies diferentes alimentavam-se ração balanceada, armazenada em depósitos com regulação térmica, enquanto os trabalhadores mal comiam. No zoológico particular, havia até mesmo espécies exóticas, como zebras.

Os doze empregados libertados roçavam pasto para a pecuária, atividade que concentra maior número de casos de flagrantes de trabalho escravo. Eles estavam em situação “clássica” de degradância, comumente encontrada no início do grupo móvel: barraco de folhas de palmeira e de lona, sem paredes, onde dormiam em redes, às margens de um córrego que servia de fonte de água, para alimentação e banho – dos trabalhadores e do gado. A comida era apenas arroz e feijão.

Os trabalhadores, assim como o “gato” – incluído na libertação –, estavam endividados pois tinham que comprar até mesmo os equipamentos de proteção individual. O Ministério Público do Trabalho entrou com ação civil pública contra o proprietário, na qual pede indenização por danos morais coletivos no valor de 3 milhões de reais. À época, ele não deu declarações públicas sobre o ocorrido.



10anos
DE CONATRAE



Maio
2012

10 anos
DE CONATRAE



É **aprovada a PEC do Trabalho Escravo** em 2º turno na Câmara dos Deputados, com 360 votos favoráveis. A PEC havia sido aprovada em 1º turno em 2004. Agora, ela segue para o Senado como PEC 57A, em função da alteração sofrida na primeira votação que acrescentou à sua redação os imóveis urbanos.

Para que fosse levada a plenário, foi realizada intensa mobilização. No Fórum Social Mundial, a ministra de Direitos Humanos, Maria do Rosário, declarou a aprovação da PEC como prioridade. Depois disso, a Conatrae se reuniu com a presidência da Câmara dos Deputados para ressaltar a importância de ser colocada em votação.

Foram várias as manifestações de apoio à emenda. Em uma série de mobilizações da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – Contag – em maio, trabalhadores colocaram entre suas reivindicações a priorização da PEC, em conversas com Marco Maia, presidente da Câmara, com o Ministro do Desenvolvimento Agrário, Pepe Vargas, e com o ministro-chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, Gilberto Carvalho. Gulnara Shahinian, relatora da ONU para formas contemporâneas de escravidão, divulgou nota em que apontou a PEC como o “mais poderoso instrumento legal para o combate à escravidão da história do Brasil”. Mais de cem bispos católicos, artistas, autoridades e entidades também se manifestaram favoráveis. No dia 8 de maio, em ato público no auditório Nereu Ramos, foi entregue um abaixo-assinado a favor da PEC.

ROBERTO CALDAS, REPRESENTANTE DA OAB NA CONATRAE

2003-2007 E 2010-2013

A realidade é que nós estamos em um sistema jurídico extremamente positivista nos últimos tempos. Parece que alguns operadores jurídicos querem que diga todas as letras, mas a lei não é para isso. A lei deve ser geral exatamente para caberem situações diversas. O juiz existe exatamente para concretizar a vontade da lei a um caso concreto, a um caso específico, a um fato da vida real. A vida é muito mais rica do que os códigos.

Nós temos que entender que não há capacidade humana a regular as situações da vida cotidiana, o que vai surgir, quais são as novas formas de trabalho escravo. É impossível. É por isso que a defesa do tipo mais aberto, não conceituado, permite a um magistrado examinar a situação e dizer: “isso é grave, isso é um crime que deve ser banido, isso é um crime de lesa-humanidade, é medonho, causa repulsa à humanidade”. Daí decorre a importância da atividade judicial e o desenvolvimento da jurisprudência. Nós não precisamos ficar na defesa e achar que devemos ter uma lei para cada crime que ocorre. Não, a lei tem que ser propositalmente geral.

Como funciona o judiciário nos países que não têm lei, que não é legislado ou onde as leis são mínimas? É pelos costumes, é pelos precedentes. Nos países anglo-saxões, o que vale é o precedente, é o costume da sociedade, é aquilo que vai se construindo como conceito pelo juiz. Especialmente quando se trata de uma PEC, que é um projeto para emendar a constituição. Ora, a Constituição é uma lei que deve ser a mais geral de todas para comportar diversas situações. Então nós não devemos nos preocupar tanto em fazer os conceitos em PEC, devemos apenas elaborar os princípios. E a partir daí, aí sim, aplicar.

Que é a PEC da expropriação: então é estabelecer que pode haver a perda e ponto. Ah se é rural, se é urbana? Importa a propriedade, aquilo não vai ser para uma só situação. Daqui a pouco no futuro pode ter uma plataforma em alto mar em que se escravize gente, e aí? É urbano, é rural, é o quê?

Então o legislador não pode ficar preocupado em fechar todas as portas. Quanto mais ele fecha, mais brecha ele vai deixar. A norma tem que ser a mais genérica possível para permitir a atividade dos advogados, dos procuradores e dos juizes que vão atuar para reprimir o crime e para garantir a liberdade.



10 anos
DE CONATRAE

A aprovação não foi fácil: a chamada bancada ruralista resistiu à sua aprovação e deslocou o foco de atenção para o questionamento do conceito de trabalho escravo. Além disso, alardearam a ideia de que haveria arbitrariedades por parte de quem fiscaliza e que a caracterização de trabalho escravo ficaria à mercê da subjetividade dos auditores fiscais do trabalho, o que poderia colocar em risco o direito à propriedade.

Em uma primeira manobra no dia 8, condicionaram a sua aprovação a essa revisão da definição, e a votação foi adiada para o dia seguinte, quando novamente foi postergada. A Conatrae se posicionou contrária a qualquer revisão do conceito, ao considerar que há tipificação do crime no artigo 149 do Código Penal e ampla jurisprudência.

Por fim, no dia 22, alguns deputados ligados à chamada bancada ruralista tentaram esvaziar o plenário para evitar o quórum, sem sucesso. Apesar de, publicamente, se posicionarem favoráveis à emenda, persistiram nas ressalvas sobre a definição de trabalho escravo. No entanto, a PEC 438 foi aprovada.



CARLOS HENRIQUE KAIPPER, REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO NA CONATRAE (2003-2006)

A gente se dá conta de que se avançou, mas não se avançou tanto, e ainda tem uma estrada longa a percorrer. A PEC: ainda tem que negociar e tem que sensibilizar os próprios empresários do meio rural de que a exploração do trabalho escravo gera uma enorme diferenciação na relação de competitividade entre um empregador e outro. Se eu fosse empresário do meio rural, eu ia ser o principal interessado em ver resolvida e fiscalizada essa prática, porque há uma concorrência desleal muito grande. Ainda há uma resistência muito grande. Então eu acho que se avançou muito, mas estamos longe da efetiva erradicação e estamos longe ainda do efetivo comprometimento de todos os setores em torno dessa causa.

É aprovado na Assembleia Legislativa de São Paulo **o projeto de lei que cancela o registro de empresas** envolvidas com o trabalho escravo⁴⁹. Na prática, a lei, sancionada em janeiro de 2013, impede quem se beneficia, direta ou indiretamente, da exploração do trabalho escravo de exercer a mesma atividade econômica e de abrir nova empresa no setor durante dez anos, por meio da cassação do seu cadastro de contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS. A lei ainda prevê a divulgação do nome da empresa, do CNPJ, do endereço e dos nomes dos sócios no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Pela regulamentação, o cancelamento do registro dependerá de processo administrativo e condenação em decisão colegiada, independentemente da instância ou do tribunal. Ela vale para empresas flagradas após 28 de janeiro de 2013, data em que foi sancionada.

A lei é um reforço ao campo da repressão econômica para quem comete o crime de trabalho escravo, fazendo com que deixe de ser uma atividade lucrativa. Para Marcus Barberino, juiz do trabalho, “é um tipo de sanção muito eficaz, muito avassaladora, e que com certeza vai fazer com que aqueles agentes econômicos que estão em posição dominante na cadeia produtiva criem processos de fiscalização para evitar se contaminar com o trabalho escravo contemporâneo”⁵⁰. A lei também foi elogiada pela relatora da ONU para formas contemporâneas de escravidão, Gulnara Shahinian, e pelo Ministério Público do Trabalho, e está servindo de referência para projetos de leis semelhantes em outros estados.

⁴⁹ PL 1.034/2011.

⁴⁹ Entrevista concedida em junho de 2013.

ENTREVISTA COM MINISTRA MARIA DO ROSÁRIO

POR QUE CONSIDERA QUE O BRASIL SE TORNOU REFERÊNCIA NO COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO PARA OUTROS PAÍSES?

Há uma importante articulação da sociedade e do Estado, cuja base é um pressuposto ético e político de que a democracia não pode tolerar o trabalho escravo. Esta base está constituída sobre o reconhecimento da existência desse fenômeno. Diferentemente de outras nações no mesmo patamar de desenvolvimento do Brasil, consideradas como nações até mais desenvolvidas na perspectiva econômica, o Brasil fez um reconhecimento do problema e resolveu enfrentá-lo articulando poderes de Estado, ouvindo a sociedade e permitindo à sociedade estar no centro dessa atuação do Estado, por meio de planejamento objetivo, da criação da Conatrae e dos dois planos para a erradicação do trabalho escravo.

DENTRE OS INSTRUMENTOS CRIADOS PARA COMBATER O TRABALHO ESCRAVO, QUAIS DESTACARIA COMO MAIS FUNDAMENTAIS?

A decisão de criar a Conatrae e de cumprir a recomendação do CDDPH constitui uma nova etapa no que diz respeito ao enfrentamento ao trabalho escravo no Brasil. Nós não podemos dizer que não existissem iniciativas importantes no combate ao trabalho escravo antes, mas nós podemos dizer que a partir da Conatrae as iniciativas se dão de forma articulada. O conjunto de políticas que estão estruturadas sob a responsabilidade do Estado brasileiro, e monitoradas diretamente pela sociedade civil brasileira e internacional, é o que vale a pena destacar. Cada uma delas tem o seu valor para o enfrentamento ao trabalho escravo e a meta de erradicação. Porque também a Conatrae nos possibilitou, com os dois planos, atuarmos e consolidarmos um conjunto de medidas. E eu destacaria que a Conatrae, nesta mesa permanente de atenção ao desenvolvimento de políticas públicas, tem conquistado avanços legislativos e tem desenvolvido um olhar sobre as mudanças que o trabalho análogo à escravidão, de acordo com as circunstâncias econômicas, tem processado. O trabalho escravo como nós o identificamos historicamente no Brasil não é idêntico ao do momento que nós vivemos. Em 10 anos do trabalho da Conatrae, a atuação dos primeiros anos estava mais vinculada ao campo, à situação do interior do Brasil; hoje nós já podemos perceber também a necessidade de uma atuação nas grandes cidades, novos tipos de fiscalização, o setor têxtil, o setor da construção civil, sobre os quais nós devemos estar atentos. A questão da migração humana, trabalhadores que vêm de outros países, o Brasil como um país que vivencia aspectos de desenvolvimento diferenciado diante dos nossos vizinhos e da África, mas que a própria comunidade migrante do país está sujeita a situações de trabalho análogo à escravidão, que ensejam também uma atuação da Conatrae voltada a estes aspectos, respondendo em cada momento às novas questões que estão sendo colocadas no âmbito de enfrentamento ao trabalho escravo.

SOBRE ESSAS NOVAS ATIVIDADES, COMO SE EQUACIONA O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O COMBATE ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS, COMO O TRABALHO ESCRAVO?

O desenvolvimento é também um direito fundamental e um direito humano. Nós trabalhamos no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República com um conceito, portanto, de que nós temos que buscar a face humana do desenvolvimento em todas as suas dimensões, em cada seguimento, em cada área. Uma atuação, portanto, de promoção de direitos e uma atuação de defesa de direitos como os dois braços fundamentais quando atuamos em direitos humanos. Nós não consideramos as violações dos direitos humanos como um efeito necessário, objeto intransponível do desenvolvimento; nós consideramos o contrário: os direitos humanos devem ser assegurados em toda a estratégia de desenvolvimento, em casa passo; que é inaceitável como resultado do desenvolvimento violações de direitos humanos. Quando o desenvolvimento pressupõe violações de direitos humanos, não é um desenvolvimento adequado para o modelo de desenvolvimento que nós devemos perseguir como uma nação democrática, e no projeto de desenvolvimento que foi capitaneado pelo presidente Lula e que é dirigido pela presidenta Dilma. Para além da fiscalização feita diretamente pelo Ministério do Trabalho, nós também no período atual contamos justamente com o avanço das denúncias, uma presença mais consciente da sociedade, o espaço dos próprios trabalhadores com a condição de enfrentarem essas violações no seu cotidiano; em muitos lugares já estava lá a exploração, mas a capacidade da sociedade de perceber aquilo como uma exploração move também uma fiscalização mais pontual e objetiva, que é agir diante da denúncia – que é fundamental pra suprimos os limites que o Estado terá em qualquer dos seus momentos de atuação. A denúncia é um elemento fundamental, e diante da denúncia, ainda que possam existir situações indesejáveis, de precariedade nas funções do Estado, na sua capacidade de fiscalizar abrangentemente, diante das denúncias jamais nós deixaremos de agir.

UMA DAS BANDEIRAS DA CONATRAE NESSES ANOS TODOS TEM SIDO A APROVAÇÃO DA PEC DO TRABALHO ESCRAVO. PODERIA COMENTAR A SUA IMPORTÂNCIA E TAMBÉM AS RESISTÊNCIAS QUE ELA TEM ENFRENTADO?

Para fazer esse comentário eu quero valorizar o avanço que nós tivemos nessa causa de enfrentamento ao trabalho escravo ao conquistarmos o artigo 149 do Código Penal, que conceitua o trabalho escravo, que estabelece o conjunto de questões que nos possibilitam uma leitura do conceito de trabalho escravo. E dizer que a PEC tem sua origem em 1999, e que, em todo esse período em que tramita, encontrou obstruções para a sua aprovação que, na verdade, se colocam em contradição com princípios da própria Constituição Federal, da função social da propriedade. A PEC complementa o conceito fundamental de função social da propriedade, e afirma que há uma contradição criminosa quando a propriedade serve à exploração do trabalho análogo à escravidão. A propriedade que é utilizada para o trabalho análogo à escravidão, não apenas nega a função social da propriedade, mas se coloca como uma propriedade voltada à violação mais absoluta dos direitos humanos. Por óbvio, portanto, que a PEC tem um valor fundamental. Agora a sua tramitação por tão longo período se dá justamente por enfrentar grupos econômicos organizados, ou não tão organizados, que na sua própria história promovem esse tipo de exploração, seja o setor rural brasileiro, seja o setor econômico nas cidades. Esses setores precisam confirmar sua disposição de pleno rompimento com esse tipo de exploração, percebendo que a aprovação da PEC diz respeito ao avanço que precisam demonstrar ao Brasil que já tiveram, e ao avanço que a sociedade brasileira precisa para não mais vivenciar a situação de trabalho análogo à escravidão. E é hora do Congresso Nacional estabelecer plenamente o seu compromisso com a superação do trabalho escravo no Brasil.

COMO AVALIA O SEGUNDO PLANO NACIONAL PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO E SEU CUMPRIMENTO?

O plano tem metas, ações, responsáveis, parceiros e prazos não apenas para integrantes dos governos, mas também para a sociedade civil. E eu diria que o ponto principal dessas metas é percebermos que a inclusão econômica e o desenvolvimento de bases fundamentais para o trabalho protegido, o trabalho decente no Brasil, realizados ao longo dos últimos anos – o acesso a benefícios e a empregabilidade que o país viveu, com uma criação muito importante de postos de trabalhos formais – é o principal antídoto para as questões relacionadas ao trabalho análogo à escravidão no nosso país. Quanto mais nós formos avançando no trabalho decente, no trabalho formal, mais nós conseguiremos enfrentar o trabalho análogo à escravidão, colocando-o no lugar que ele tem que estar, no lugar que ele tem que ser percebido, como crime. E enfrentarmos aqueles que promovem essa exploração, que praticam o tráfico de seres humanos para fins de trabalho escravo. Esse conjunto de ações articuladas contribui para o enfrentamento do trabalho escravo.

Eu não tenho nenhuma dúvida de que o grande desafio do período é conseguirmos produzir ações de capacitação e ações específicas de resgate desses trabalhadores que assegurem uma condição de vida com direitos, direitos sociais, direitos econômicos e direitos culturais. Esses trabalhadores e trabalhadoras são aqueles que mais estão violados em seus direitos econômicos, sociais e culturais, e nesse sentido nós precisamos dar passos mais consistentes. O nosso grande desafio é a capacitação para o mundo do trabalho, o acesso a políticas do Pronatec no âmbito do Ministério da Educação, o acesso a políticas do Ministério do Desenvolvimento Social, como o cadastro único e o Bolsa Família, em situação emergencial, e o conjunto de ações que é desenvolvido como seguridade social no Brasil são fundamentais. E cada um desses trabalhadores identificados é encaminhado para essas políticas, mas a manutenção dele nessas políticas e da sua família é um desafio permanente.

Cada uma dessas metas não é percebida como um fim em si mesma, mas como um desafio que abre novas etapas, já que a nossa meta é a erradicação. Mas essa erradicação que nós buscamos deverá ter a consistência de uma vigilância constante para que essa condição de violação absoluta aos direitos humanos não se reinstale em qualquer dos lugares onde, num determinado momento, ela tenha sido superada.

O PLANO ACABA FUNCIONANDO COMO UMA POLÍTICA NACIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO?

É uma política nacional, é uma política estruturada com o Plano Nacional, com uma comissão nacional que coordena essa política, avalia a implementação dessa política e articula os parceiros de todos os poderes. A Conatrae não apenas se relaciona com o Poder Executivo; ela é composta por integrantes da sociedade e por integrantes de outros poderes de Estado, do Judiciário, do Ministério Público. Ela tem uma atuação ampla e é plenamente legitimada, porque não se trata apenas de uma comissão constituída por um decreto presidencial. Mas o que eu considero fundamental na Conatrae é que, por conta do seu próprio trabalho, pela coerência na defesa dos trabalhadores e no enfrentamento ao trabalho escravo, mesmo quando ela precisa questionar — e não são poucas as questões — a própria atuação de Estado, ela é plenamente legítima. As pessoas sabem que ela se constituiu num fórum com legitimidade, e essa legitimidade é a força principal que ela tem na sociedade brasileira.

QUAIS OS DESAFIOS DA CONATRAE DAQUI PARA FRENTE, PENSANDO TAMBÉM NOS DESAFIOS DO COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO?

É a leitura permanente das novas formas de exploração do trabalho análogo à escravidão, é a sustentação do conceito de trabalho análogo à escravidão que integra o Código Penal Brasileiro, a aprovação da PEC 57A

de 1999 no Senado Federal e a continuidade das políticas que estão desenvolvidas com o fortalecimento da capacidade do Estado de dar respostas objetivas, concretas e rápidas diante das denúncias de violação de trabalho escravo no país.

Nós, no governo brasileiro, temos uma diretriz clara da presidenta Dilma de nenhuma tolerância com trabalho análogo à escravidão. Eu sempre relato e acho que não há problema em dizer isto: quando nós fomos no começo do governo debater a PEC do trabalho escravo, ela perguntou se a PEC era suficientemente firme, e eu disse a ela que a PEC era dura porque retira a terra e a propriedade, por óbvio, depois de transitado e julgado, de quem explora, de quem utiliza essa terra e essa propriedade urbana para exploração do trabalho análogo à escravidão. E ela disse: “essa emenda constitucional tem que ser muito dura, muito firme”. Então nós estamos muito orientados pra não termos qualquer atitude que diminua o impacto das nossas ações; nós vamos atuar firmemente por isso. E eu estou fazendo essa referência porque a nossa leitura depois de 10 anos de uma política nacional, é que nós estamos, de um lado, enfrentando de forma consistente e segura o problema, porque essa continuidade, a permanência das ações e o aproveitamento delas nos dá essa garantia. Por outro lado, alerta para um fenômeno que nos mantém muito atentos: nós estamos chegando aos núcleos mais duros do trabalho escravo, em novas situações. Como, por exemplo, a questão do tráfico de seres humanos e da migração humana. E assim como nós produzimos uma cultura nesses 10 anos de que diante de nenhum brasileiro nós devemos diminuir a força da nossa atuação pra resgatá-lo do trabalho escravo, isso em relação aos estrangeiros talvez não tenha sido constituído ainda. Então entre os desafios está o sentido de humanidade que devemos ter diante de todo ser humano e de dizermos que os bolivianos, os nigerianos, os senegaleses, os haitianos, enfim, todos eles dentro do Brasil devem estar sob a proteção do Estado brasileiro contra o trabalho escravo.

A CONATRAE
HOJE: **QUAIS OS
DESAFIOS?**



RACHEL CUNHA, SERVIDORA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (1993-2001) E COORDENADORA DO “BALCÃO DE DIREITOS”, NA SECRETARIA DIREITOS HUMANOS (2001-2010)

Estas coisas que descrevi de capataz batendo em trabalhador, tentando pegar no laço o trabalhador que fugiu, um caso do tipo Zé Pereira... A situação no sul do Pará mudou muito. O problema é o seguinte: não que os fazendeiros sejam humanos, sejam sensíveis, generosos, solidários; mas eles não querem, e uma grande empresa não quer, ver seu nome associado ao trabalho escravo. Ninguém quer porque sai no jornal, não pega bem. A grande maioria dos fazendeiros cumpre a legislação trabalhista. O percentual de trabalho escravo é mínimo, mínimo, mínimo. Mas, para mim, não adianta. Enquanto um explorar um trabalhador, é vergonhoso para um país como o Brasil. Isso é uma coisa que envergonha o país. A pobreza da humanidade. Trabalho escravo é uma coisa que nos empobrece enquanto país e enquanto pessoas.

10 anos
DE CONATRAE



10 anos
DE CONATRAE

AS NOVAS FORMAS DE ESCRAVIDÃO

Do centro de São Paulo ao interior da Amazônia, na construção civil e na pecuária, no Nordeste e no Sul. Os casos de trabalho escravo hoje são diversos e nos apontam a necessidade de um novo olhar sobre o problema. Olhar que evolui conforme a sociedade brasileira também evolui e deixa de tolerar certas formas de exploração. A resistência de alguns setores econômicos à conceituação de trabalho escravo pode se originar na percepção de que a tendência é cada vez menos tolerar condições de trabalho que tragam prejuízos à saúde do trabalhador, ao seu convívio em sociedade e à sua dignidade, o que vai na contramão da ideia de flexibilizar a legislação.

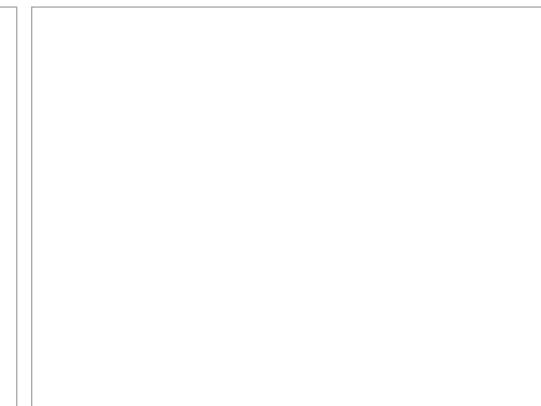
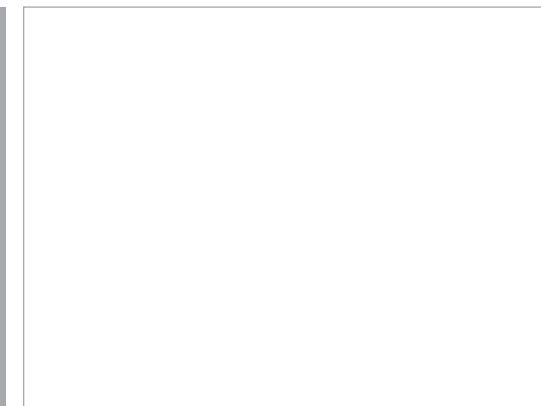
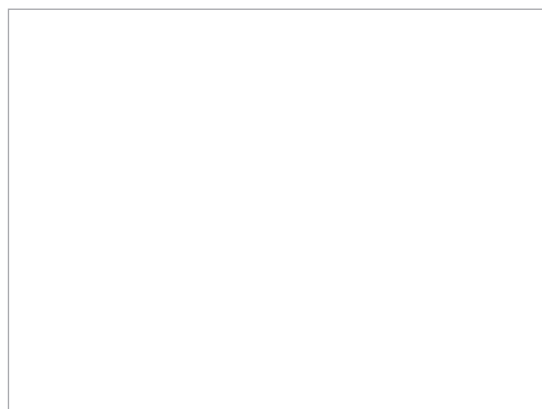
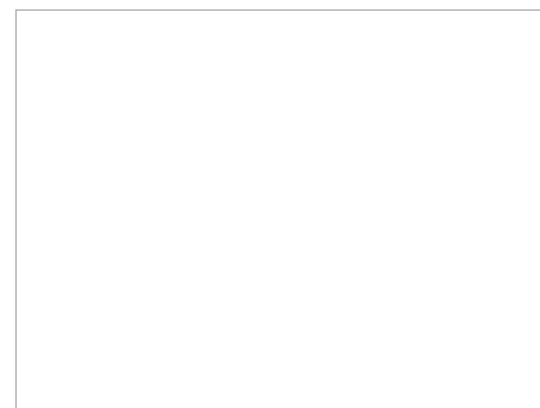
Muitas das atuações recentes de trabalho escravo em atividades não agrícolas foram efetuadas por fiscais com experiência no resgate de trabalhadores no campo, que trouxeram para sua atuação nas cidades o olhar sobre a escravidão acumulado no Grupo Especial de Fiscalização Móvel. Tanto o Estado como a sociedade aprendem a desnaturalizar certas condições de exploração, e a considerá-las intoleráveis. Para o frei Xavier Plassat, da CPT, essa apreciação “depende do patamar de condições socialmente toleradas ou não, e isso é evolutivo”⁵¹.

⁵¹ Entrevista concedida em agosto de 2013.

MARCUS BARBERINO, JUIZ DO TRABALHO

O problema do conceito de trabalho escravo e as suas limitações é que esse não é um problema técnico. É um problema de apreciação da sociedade. Eu custo a crer que hoje alguém conseguisse instalar, por exemplo, uma indústria sucroalcooleira na Suécia. Eu acho que os suecos não gostariam de trabalhar nestas condições de trabalho.

Que tipo de atividade econômica o desenvolvimento capitalista no Brasil vai propiciar para gerar ocupações para os brasileiros nos próximos anos? Esta é uma questão mais abrangente, mais estrutural, mais macro. Do ponto de vista do conceito em si, quanto mais estes agentes de Estado se aproximarem, quanto mais sofisticarem as suas ferramentas de descoberta de problemas, com mais incidência o conceito de trabalho escravo contemporâneo vai agir. Por exemplo, há dez anos, se qualquer juiz declarasse a nulidade de uma cláusula do contrato individual de trabalho que previsse a remuneração por produção no setor sucroalcooleiro, seria visto pelos colegas como um marciano. Sem nenhuma ofensa aos habitantes de Marte. Hoje em dia, isso é estudado seriamente. Não se trata de dizer que nenhum contrato de trabalho possa ter a cláusula de trabalho por produção, a remuneração variável, uma forma de você estimular a produtividade, estimular o vendedor, enfim, de várias atividades. Mas quando se chega a uma atividade tão penosa que concentra tantos elementos de risco – é isso de que se trata, de risco criado pela atividade econômica – juízes, médicos, procuradores, fiscais do trabalho, empresários também, engenheiros do trabalho ficam se perguntando se isso não é um problema.



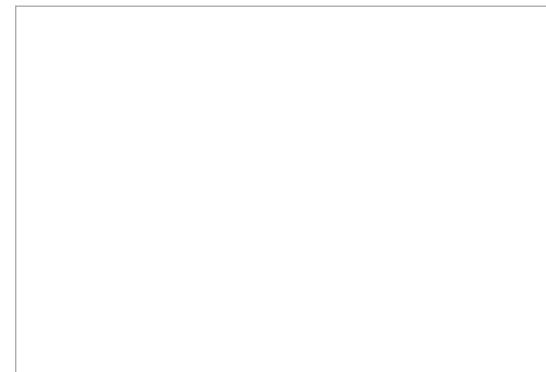
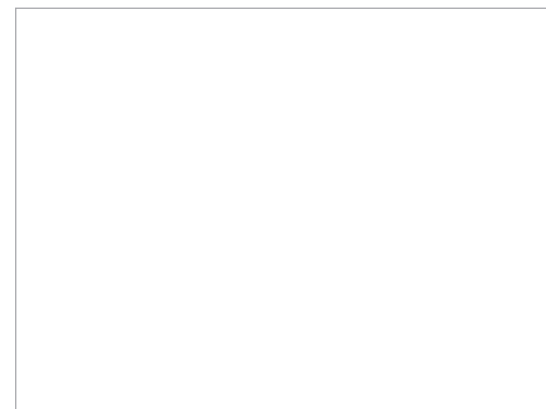
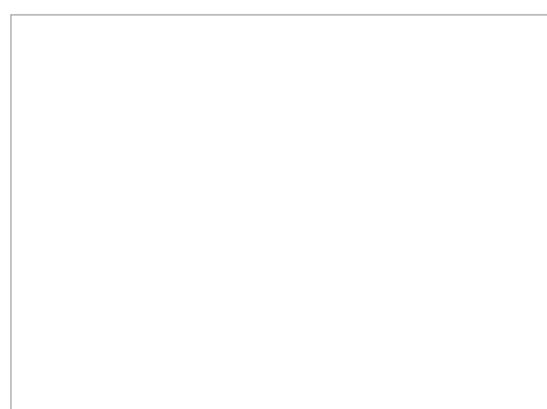
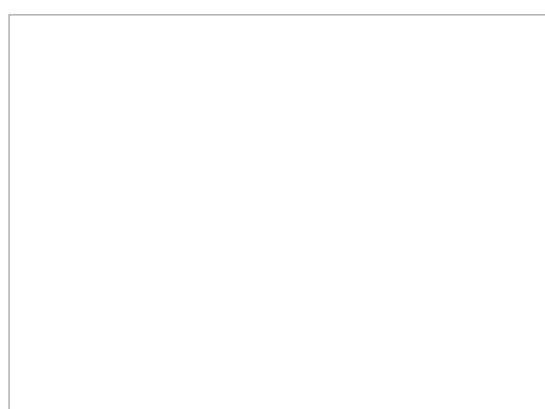
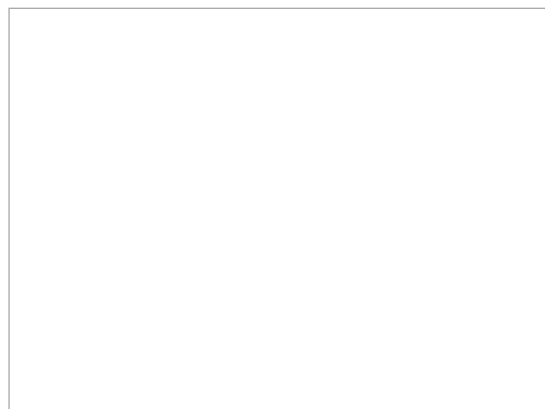
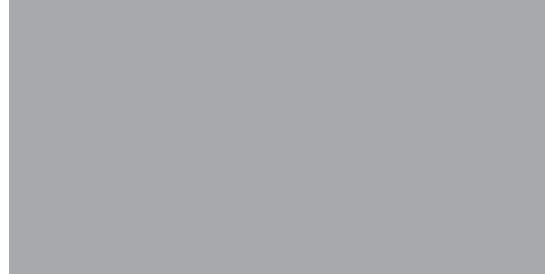
E isso acontece em outros setores. Por exemplo, no setor do frigorífico do Brasil. O maior parque industrial frigorífico do mundo está instalado no Brasil. Será que é isso mesmo que a gente tem que fazer? E uma outra população é atingida, uma população tão invisível às vezes, e não deveria ser, como o cortador de cana: porque quem trabalha, geralmente, nos frigoríficos são mulheres pobres. São elas que sustentam a indústria frigorífica.

Então, o conceito tem uma limitação técnica e precisa capitular determinado fato da vida naquelas hipóteses: restrição da liberdade, do direito de ir e vir, trabalho degradante, jornada exaustiva. Mas esse conceito na sua interação com a realidade é que vai se modificando. A gente olha com outros olhos, é como se fosse, digamos assim, um fenômeno quântico: quanto mais eu observo o objeto mais o objeto me modifica e mais a minha observação modifica a percepção que eu tenho do objeto. É um pouco por aí.

E a outra dimensão desse conceito é política. Evidentemente, a sociedade civil está interagindo com esse conceito. Tem aqueles que são absolutamente refratários a usar o conceito e tem aqueles que gostariam que o conceito se ampliasse para outras dimensões do trabalho humano. Neste aspecto, o conceito é um conceito aberto.

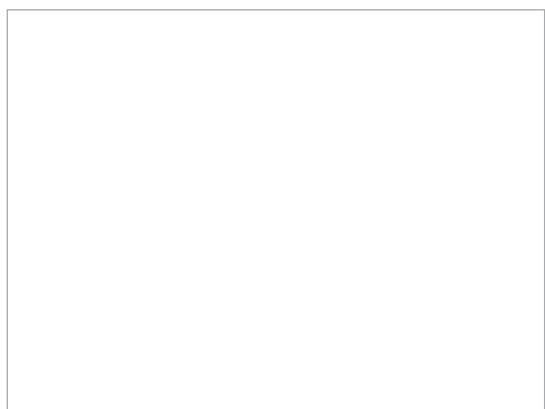
Apesar dos avanços, o trabalho escravo continua a ser um problema sério a ser enfrentado pelo país, em suas velhas e novas configurações. Nas áreas tradicionalmente afetadas pela escravidão, pode-se dizer que houve algumas mudanças na contratação e nas condições de trabalho, o que demonstra, entre outras análises, o caráter pedagógico da repressão.

No entanto, é possível que o trabalho escravo esteja presente nos locais onde a fronteira se expande, e a floresta se transforma em madeira ou carvão para dar lugar a novas fazendas, e nesses locais nem a sociedade civil nem o poder público estão presentes. Frei Henri des Roziers usa como exemplo um município do Pará: “em Cumaru do Norte estão desmatando, desmatando. Tenho certeza de que, se fizerem um trabalho sério, vão descobrir o trabalho escravo, certamente. Em Cumaru não estamos presentes, tem um sindicato péssimo, lá se mata mesmo. Se você não está atento a isso, pode achar que está tudo tranquilo. Mas não. Ninguém se atentou para a denúncia: sindicato péssimo, igreja fraquinha...”⁵².



Ao mesmo tempo, a mudança de olhar sobre as novas configurações da escravidão se faz imprescindível. Se, anteriormente, o imaginário relacionado ao trabalho escravo nos remetia a grilhões e pelourinho – o que ainda não se esgotou –, hoje ele está muito associado ao trabalho nas fazendas ou, mais recentemente, aos trabalhadores bolivianos nas confecções.

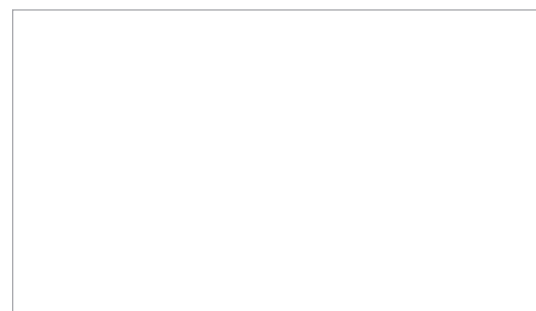
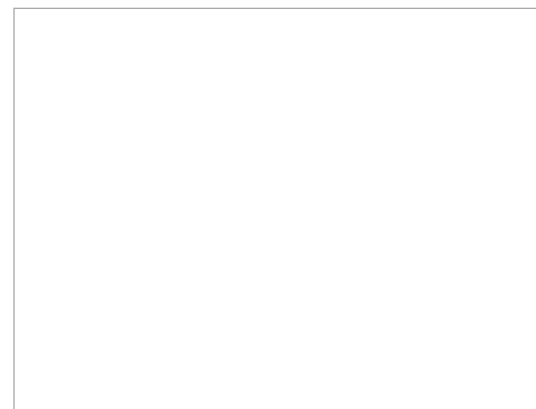
Tanto agentes da sociedade civil como do Estado devem estar preparados para enxergar essa atividade em qualquer local e em qualquer atividade econômica. Isso não significa banalizar o conceito de escravidão, mas o exercício contínuo de aperfeiçoamento dos instrumentos para combater essa prática. Para Luiz Machado, da OIT, é preciso “que as coordenadorias que fiscalizam as áreas urbanas dentro das superintendências também tenham esse olhar do trabalho escravo. Falta transferir essa experiência toda que se acumulou no meio rural para a área urbana. Se nós conseguimos imprimir uma mudança no campo, somos capazes de outra mudança nas áreas urbanas. Pode demorar, mas tem que começar”.



RENATO BIGNAMI, COORDENADOR DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO DA SRTE DE SÃO PAULO

O que mudou foi o foco. Trabalho escravo sempre existiu no meio urbano. Na minha opinião, devemos dar o devido peso para o trabalho escravo no meio urbano pois eu não tenho dúvidas de que é predominante em termos numéricos. O Estado ainda não percebeu isso. Mas se a maior parte da população vive e trabalha no meio urbano, é provável que existam mais trabalhadores em condição de escravidão na cidade do que no meio rural. Não devemos partir para a comparação de que um é pior que o outro.

Foram identificados mais casos no meio rural porque quem gritou primeiro foi a CPT, e a CPT é ligada basicamente às questões rurais. Lá surgiu o problema primeiro. As entidades que lidam com os migrantes estão há anos luz de enxergar e denunciar. Somente agora que estou sendo procurado por elas para pensarmos em sistemas para denunciar. Elas recebiam muitos trabalhadores, mas não denunciavam. A CPT está denunciando há 40 anos, antes mesmo de o Estado reconhecer. E tem mais um elemento: no meio rural ainda hoje há gente armada, o que assusta mais, e dá um tom violento. No meio urbano, tem a falsa impressão de que não haverá trabalhador encarcerado. Mas tem, até isso a gente encontrou, de precisar abrir o local a força, não é menos grave. E no meio urbano tem mais mulher escravizada, e essa questão de gênero não está dimensionada. Encontramos mulher que sofreu estupro, violência no trabalho. Há várias dimensões que não analisamos. Não temos que fazer a comparação do que é pior.



ALEXANDRE LYRA, CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Precisamos dialogar, estudar, fazer um novo enfrentamento no meio urbano, bater uma fotografia da condição de trabalho escravo no meio urbano. Há também que analisar o fenômeno da cadeia produtiva, porque o empregador terceiriza e até “quarteiriza” a produção. Isso também é novo, antes não tinha. O empregador aperfeiçoa as formas de exploração do trabalho escravo. Portanto precisamos aprimorar a ação fiscal, fazer esse enfrentamento novo de um problema que provavelmente não é novo. E não se pode fiscalizar na cidade com a mesma imagem de trabalho escravo do setor rural, procurar barracão de lona, água de córrego...

Quais são as situações no meio urbano? Vulnerabilidade, coação, famílias morando no mesmo espaço de trabalho, correndo o risco de a casa pegar fogo e ninguém escapar porque é tecido para todo lado – como está acontecendo em Bangladesh e na Índia; a mãe costurando com o filho no colo porque ela precisa trabalhar mais de 16 horas para ter algum ganho. É outra fotografia, mas não deixa de ser trabalho escravo. E as entidades do meio urbano estão aprendendo, nós estamos aprendendo.

Por outro lado, não podemos esmorecer no campo. Se o Estado não se fizer presente, a situação não vai acabar e pode reaparecer em alguns locais. Estamos há quantos anos atuando no Pará? E continuamos encontrando trabalho escravo. Se não dermos continuidade às ações de fiscalização lá, com certeza surgirão mais casos. Só precisamos voltar o olhar também para o meio urbano, disseminar a experiência de São Paulo para outros estados. E atacar setores econômicos, focar certas atividades.

TRABALHO ESCRAVO E TRÁFICO DE PESSOAS

FREI XAVIER PLASSAT, AGENTE DA CPT EM ARAGUAÍNA, TOCANTINS, E COORDENADOR NACIONAL DA CAMPANHA DE OLHO ABERTO PARA NÃO VIRAR ESCRAVO

A partir de 2003, estamos em uma fase de combate aberto contra o trabalho escravo, de combate decidido, público, com amparo de entidade que têm peso. Nos sentimos muito mais seguros no combate ao trabalho escravo. Pelo aspecto massivo das operações de fiscalização e das denúncias, vemos que se trata de uma realidade inegável. Ao mesmo tempo, tem toda essa problemática que pode nascer da mudança da referência legal, da definição do trabalho escravo.

A constatação de situações degradantes em trabalhos braçais de extrema dureza nas novas frentes de expansão do agronegócio



Fotógrafo
Fulano de Beutrano

Local
Serra Pelada/Para

Descrição
Serra Pelada vid et mosseguo derumqui num harcienia con praectiae sitio toriand endamusdae.

abriu espaço para identificação de formas de trabalho escravo contemporâneo que, até então, não considerávamos como tal. Incentivou a fiscalização a ter esse olhar em outras frentes e em outras regiões: construção civil, regiões do Sul e Sudeste. Isso é um avanço considerável. Pôde-se ver que uma realidade que era vista como típica de uma região do país – o Norte – e de algumas atividades circunscritas – pecuária, carvoaria – é, no fundo, uma realidade sem limites. Pode ser encontrada em qualquer cadeia produtiva, se a gente olhar bem.

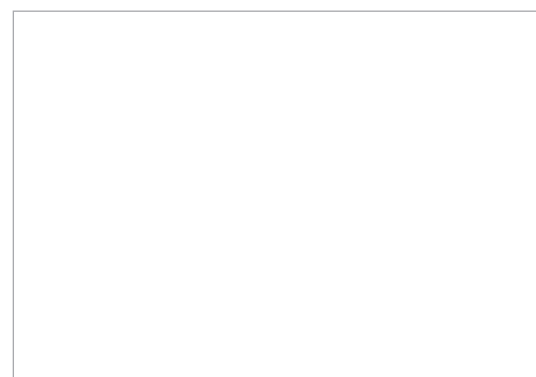
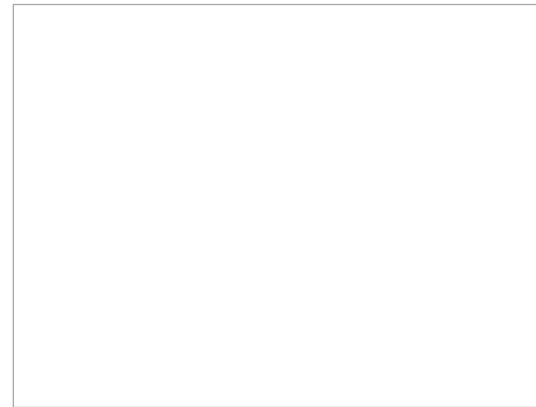
Precisamos atentar para essas novas discussões que surgem hoje, provocadas por alguns fiscais e procuradores: como fica a conexão entre tráfico de pessoas e trabalho escravo? O que é tráfico que não seja trabalho escravo? Pode haver trabalho escravo sem tráfico? E outra escravidão que não se limite à exploração laboral? Como agir nessas outras atividades que envolvem um trabalhador migrante em situação irregular, ou um trabalhador em atividade ilícita? Por que tratar diferente? Esses debates são importantes. Pois talvez irão nos levar a questionar algumas certezas, alguns dogmas que se instalaram no campo do combate ao trabalho escravo e no campo do combate ao tráfico de pessoas.

As novas configurações de trabalho escravo trouxeram novos questionamentos. As libertações de trabalhadores latino-americanos acenderam a discussão sobre a relação entre trabalho escravo e tráfico de pessoas. A coexistência dos dois crimes, no entanto, se dá também nos casos que envolvem trabalhadores brasileiros.

De acordo com o Protocolo de Palermo, ratificado pelo Brasil em 2004⁵³, tráfico de pessoas é o recrutamento, ou transporte, ou transferência, ou alojamento ou acolhimento de pessoas, mediante ameaça, ou uso da força, ou outras formas de coação, ou rapto, ou engano, ou abuso de autoridade, ou situação de vulnerabilidade, ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra, com a finalidade de exploração de prostituição, ou outras formas de exploração sexual, ou trabalho forçado, ou escravatura, ou servidão, ou remoção de órgãos.

Assim, os trabalhadores explorados em regime de escravidão, mesmo em território nacional, acabaram sendo vítimas de tráfico. O tráfico é estratégia importante no processo de submissão ao trabalho escravo. Longe de suas casas e de suas famílias, os trabalhadores encontram-se também alijados de sua rede de proteção social, sem ter a quem recorrer em caso de violação. Essa situação é agravada quando o trabalhador é estrangeiro, principalmente aquele em situação irregular: a ameaça constante de deportação faz parte do processo de coação, deixando-o em situação ainda mais vulnerável à exploração. Tanto o trabalho escravo como o tráfico de pessoas são graves violações aos direitos humanos, por tratarem a vítima como uma coisa, uma mercadoria.

Na última década, com o crescimento econômico, o Brasil passou a atrair muitos migrantes dos países vizinhos e da África. Nas primeiras situações de escravidão envolvendo esses trabalhadores,



flagradas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de São Paulo, surgia uma dúvida: como conceder a imigrantes em situação irregular no país os mesmos direitos garantidos a trabalhadores brasileiros? A Polícia Federal, inicialmente, era favorável à deportação imediata, o que, de certa forma, criminalizaria as vítimas de uma grave violação de direitos humanos, invertendo os papéis.

Essa posição da polícia, no entanto, contrariava as normas da Organização Internacional do Trabalho e o próprio Protocolo de Palermo. A Conatrae, em sua comissão jurídica, junto com a SRTE de São Paulo, formulou subsídios para que se tornasse norma o resgate com os mesmos direitos dos trabalhadores brasileiros assegurados aos imigrantes. E foi dada orientação formal à Polícia Federal contrária à deportação, com encaminhamento dessas pessoas à regularização documental. Em Resolução Normativa⁵⁴, o Conselho Nacional de Imigração recomenda o encaminhamento das vítimas de trabalho escravo em situação migratória irregular ao Ministério da Justiça, para concessão de visto permanente ou permanência no Brasil.

Portanto, é necessário que a política migratória brasileira leve em conta toda a discussão sobre tráfico de pessoas e trabalho escravo. Na opinião de Claudia Brito, auditora fiscal do trabalho que hoje é diretora do ICC, “o Brasil terá que inovar e adotar medidas de combate ao tráfico de pessoas dentro do país, com políticas públicas voltadas para os estrangeiros retirados do trabalho escravo, com tratamento igualitário ao dos trabalhadores brasileiros”⁵⁵.

Apesar da correlação estreita entre os dois crimes, caminham separadas as políticas nacionais de enfrentamento aos dois problemas, o que provoca dificuldades para a sua efetivação plena, e de forma integrada. Para Andrea Bolzon, da OIT, é importante “saber que, quando você está lidando com bolivianos, além do que se está vendo ali de condições degradantes de trabalho, de jornada exaustiva, tem um componente de tráfico em andamento. As pessoas foram traficadas, há provavelmente outras chegando no mesmo esquema e tem gente ganhando dinheiro com isso. Para você ter o olhar completo, você tem que ter o olhar do tráfico”⁵⁶.

54 RN 93 do Conselho Nacional de Imigração, de 21 de dezembro de 2010.

55 Entrevista concedida em julho de 2013.

56 Entrevista concedida em julho de 2013.

RENATO BIGNAMI, COORDENADOR DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO DA SRTE DE SÃO PAULO

A relação entre o trabalho escravo e o tráfico de pessoas é sempre evidente, mas meu olhar é muito específico.

Do ponto de vista da exploração e da mercantilização do trabalho, trabalho escravo e tráfico são equivalentes.

O tráfico não deve ser visto apenas do ponto de vista da mobilidade. Eu digo que nem todo tráfico é trabalho escravo, mas todo trabalho escravo é tráfico. Quase todo tráfico, inclusive para prostituição, é trabalho escravo.

Os outros casos são residuais, para remoção de órgãos e adoção ilegal. A mobilidade não é o elemento definidor; é a mercantilização da pessoa, comprar e vender como coisa. E isso é o que também define trabalho escravo.

10anos
DE CONTRA

CASO STAR NIGHT, EXPLORAÇÃO SEXUAL – VÁRZEA GRANDE, MATO GROSSO

Em 2010, a Superintendência do Trabalho do Mato Grosso, em operação conjunta com a Polícia Civil, a Guarda Municipal e o Conselho Tutelar, libertou da escravidão 20 mulheres submetidas à exploração sexual em regime de escravidão na boate Star Night, a cerca de um quilômetro do aeroporto internacional Marechal Rondon. Elas haviam sido aliciadas em outras regiões do estado, em Goiás e em São Paulo, e dormiam em alojamento lotados e precários na própria boate, ficando à disposição do empregador 24 horas por dia.

Obrigadas a pagar a dívida contraída com a compra de alimentos e de produtos de beleza e higiene, trabalhavam todos os dias da semana, sem direito a descanso, mesmo em feriados. Apesar disso, não recebiam o salário em dinheiro, apenas em vales, que eram novamente trocados pelos produtos consumidos a preços acima dos praticados no mercado.

10anos
DE CONTRA

Durante o resgate, as vítimas receberam todos os direitos de uma rescisão contratual, além dos salários atrasados, e tiveram acesso a três meses do Seguro-Desemprego, como é praxe nas libertações de trabalho escravo. No entanto, esta foi a única ação de resgate, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, envolvendo profissionais do sexo.

Por que as pessoas escravizadas em casas de prostituição não teriam acesso a direitos trabalhistas, ao Seguro-Desemprego e à inserção prioritária em programas sociais como as pessoas resgatadas da escravidão em outras atividades? A pergunta foi levantada na Conatrae em 2012, e divulgada em nota. Naquele ano, 14 mulheres e uma travesti, entre elas uma adolescente de 16 anos, foram resgatadas pela Polícia Civil de regime de escravidão e cárcere privado nas imediações do canteiro da usina de Belo Monte, em Altamira, Pará. Na ocasião, não houve participação do Ministério do Trabalho e Emprego na ação, e elas não puderam acessar os direitos assegurados às vítimas do trabalho escravo.

Alguns argumentos alegados são a falta de regulamentação da profissão de profissional do sexo, apesar de presente na lista de ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego, e o fato de estarem envolvidas em uma atividade ilícita, no caso a exploração da prostituição por terceiros. Essas situações, porém, não fazem com que essas pessoas deixem de ser vítimas da escravidão.

Para a CPT, o fato de não serem garantidos os mesmos direitos é um indicador importante de como a política de combate à escravidão caminha separada da política de

combate ao tráfico de pessoas para fins de exploração sexual. Para Ela Wiecko, procuradora da república, resolver o problema passa por uma discussão bem franca e direta sobre prostituição. “O fato de a profissão não estar regulamentada, deixa as pessoas em situação de prostituição em posição muito vulnerável. A prostituição acaba não sendo reconhecida como um trabalho. Mas, na prática, isso é muito pouco para que elas não sejam estigmatizadas”.

Luiz Machado, da OIT, afirma que a integração do trabalho escravo com o crime de tráfico de pessoas é urgente. Para ele, “no nosso ordenamento jurídico, na nossa estrutura penal e criminal no Brasil, tudo tem que estar separado no seu artigo distinto. Então se acaba tendo também os órgãos repressores distintos, grupos que trabalham com os temas que acabam não lidando com aquela outra situação; então não integra”.

MARCELO CAMPOS, AUDITOR FISCAL DO TRABALHO

Há uma fragilidade jurídica e uma fragilidade, no meu pensar, indevida e injusta. Quando você está se relacionando com uma atividade que é ilícita, e que o trabalhador está lá submetido a uma condição análoga à de escravo, a interpretação que se dá é que aquele trabalhador não teria direitos trabalhistas. Eu acho inadequado porque na maioria das vezes os trabalhadores são vítimas. Estão envolvidos em uma atividade ilícita, mas são vítimas com a supressão dos seus direitos.

E tem uma carência de que talvez nós tenhamos nos descuidado ao longo de todos esses anos de enfrentamento ao trabalho escravo, que é fazer um diálogo entre tráfico de pessoas e trabalho análogo ao de escravo.

Prostituir-se não é ilícito, mas ser explorada pela prostituição é ilícito, é um crime. Então ela é vítima do tráfico de pessoas, vítima da prostituição e, se ela for encontrada, pelo ordenamento hoje não teria nenhum direito trabalhista. A vítima do tráfico de pessoas para o

trabalho escravo numa atividade lícita, essa tem os direitos. É uma injustiça com a vítima. Então, deveria haver uma aproximação dos dois temas. Primeiro para que se agregasse – e hoje tem sido feito isso mesmo que informalmente – o tema do tráfico de pessoas ao trabalho escravo de uma maneira mais geral. E talvez pensar na, vamos dizer assim, atualização da legislação e numa visão sistemática dessa legislação. Que pegue o tráfico de pessoas como um elo inicial da cadeia, que vai levar a uma exploração do trabalho escravo em atividade lícita ou ilícita.

10 anos
DE • CONATRAE

10 anos
DE • CONATRAE

IMPUNIDADE

Ao longo dos quase vinte anos de combate ao trabalho escravo pelo governo brasileiro, os principais avanços se deram no campo repressivo. O Grupo Móvel se consolidou e libertou mais de 45 mil trabalhadores do trabalho escravo. Suas ações originaram a “lista suja” do trabalho escravo, que constrangeu escravagistas, cortou seus financiamentos e possibilitou a criação do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, com boicote das empresas signatárias àqueles que se utilizam dessa prática criminosa. O Ministério Público do Trabalho e a Justiça do Trabalho, por meio de termos de ajustamento de conduta e de ações civis públicas, aplicaram multas milionárias por danos morais coletivos.

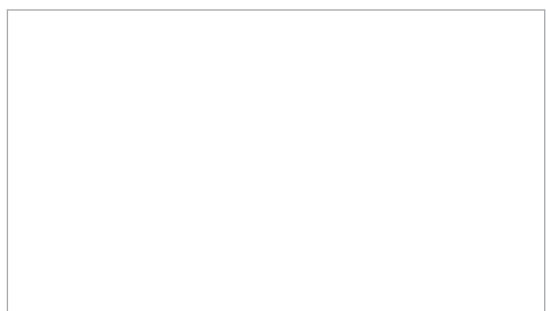
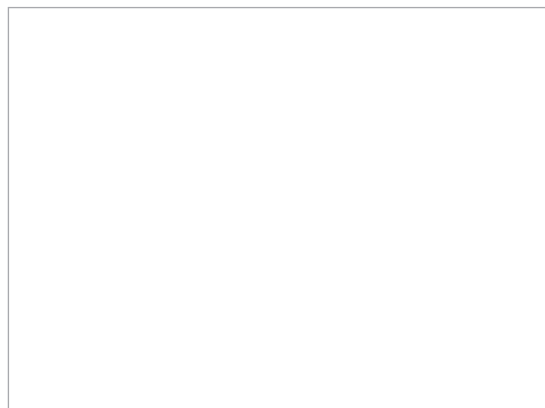
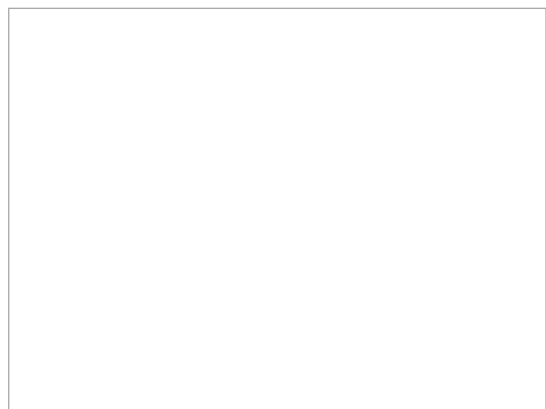
Recentemente, em 2013, foi sancionada em São Paulo lei que impede empresas beneficiadas, direta ou indiretamente, do trabalho escravo de manterem relações comerciais no estado pelo período de dez anos. A lei tem servido de referência para outras unidades da federação.

No entanto, a impunidade ainda gera incômodo nos que combatem o trabalho escravo. Foram poucas as condenações na esfera criminal, mesmo com a definição da competência para julgamento do delito. O Ministério Público Federal atribui à lentidão do Judiciário o

não julgamento das ações penais por ele encaminhadas, o que possibilita a prescrição do crime. Em alguns casos, há dificuldade para construção de provas que embasem as ações e que garantam a aplicação de penas consistentes, sem reversão a penas alternativas, o que não deveria acontecer em função da gravidade da violação cometida.

Para tentar minimizar esse problema, em 2012 o MPF elaborou o “Roteiro de atuação contra a escravidão contemporânea”. A partir de experiência iniciada no Mato Grosso, são dadas algumas orientações para registro e coleta de provas pelos próprios auditores fiscais durante as ações do Grupo Móvel, o que pode subsidiar as ações penais.

A análise dos relatórios de fiscalização pelo Ministério Público Federal também é importante para ajuizamento de ações referentes a outros crimes relacionados, como porte ilegal de arma, aliciamento e desmatamento ilegal. Vale ressaltar que o crime do trabalho escravo historicamente está associado ao desmatamento de grandes áreas da Floresta Amazônica e do Cerrado. Combater esse outro crime gera repercussões também no uso desse tipo de mão de obra. Um exemplo são as ações impetradas pelo Ministério Público Federal no Pará, que responsabilizaram frigoríficos pelo abate e beneficiamento de gado originário de áreas embargadas pelo Ibama e siderúrgicas que se utilizaram de carvão de desmatamento ilegal.



FIM DO CICLO DA ESCRAVIDÃO

RUTH BEATRIZ VILELA, SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

1993-1994; 1995-1998; 2003-JAN/2011

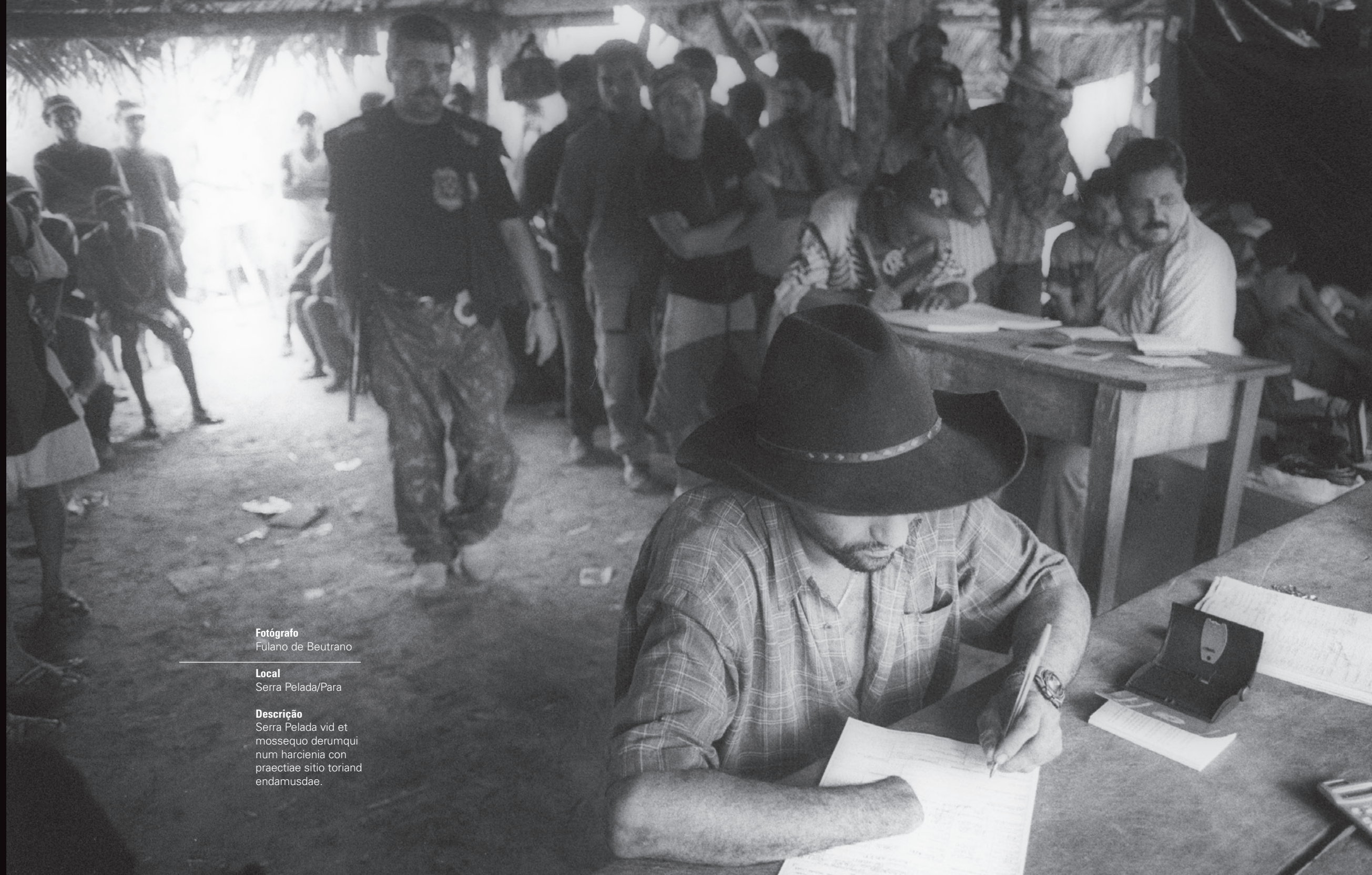
Este modelo que a gente adotou no trabalho escravo era certíssimo para uma determinada época e ele foi evoluindo e melhorando. Mas agora é o momento de fazer uma reflexão e ver tudo que precisa ser mudado. Tem que ver maneiras e caminhos de dar uma remexida nisso tudo para tentar dar um salto de qualidade e tentar trabalhar de uma forma um pouco mais eficaz. Me sinto muito à vontade para falar porque, de certa forma, eu criei parte desta confusão toda. É um pouco daquele Mito de Sísifo: você empurra a pedra morro acima e ela desde morro abaixo. Então, neste momento, nós precisávamos de uma reflexão sem dó, sem medo de ferir o brilho de quem está ali, comprometido com o trabalho. E realmente perguntar: “lutamos e tivemos sucesso em muitas coisas, mas se continuarmos fazendo a mesma coisa nós vamos acabar com o trabalho escravo no Brasil?”. A resposta é não.

Se o Brasil é referência no combate ao trabalho escravo, o que falta para o país erradicar de vez essa grave violação do território nacional? A pergunta que orientou a construção do segundo Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, em 2008, continua sendo feita em 2013.

Como já foi dito, apesar de a punição na esfera criminal provocar na sociedade a sensação de impunidade, muito se fez no campo repressivo. No entanto, ainda falta avançar na prevenção, para que novos trabalhadores não caiam na escravidão e para que aqueles restados pelo Grupo Móvel não retornem a essa situação. Para o padre Ricardo Rezende Figueira, que atuou na região de Conceição do Araguaia, Pará, e hoje coordena o GPTEC na UFRJ, “falta ir mais à raiz dos problemas: a concentração de renda e de terra”⁵⁷.

Dentre as metas do Plano Nacional que incidiriam sobre esse ponto, estão ações de geração de emprego e renda, reforma agrária e educação profissionalizante. A prioridade dessas ações se daria em municípios de origem, de aliciamento e de resgate de trabalhadores escravizados, assim como programas nas áreas de saúde, educação e moradia. Dessa forma, o trabalhador estaria inserido em uma rede de acesso a direitos que o tornaria menos vulnerável ao trabalho escravo.

⁵⁷ Entrevista concedida em agosto de 2013.



Fotógrafo
Fulano de Beutrano

Local
Serra Pelada/Para

Descrição
Serra Pelada vid et mossequo derumqui num harcienia con praectiae sitio toriand endamusdae.



Fotógrafo
Fulano de Beutrano

Local
Serra Pelada/Para

Descrição
Serra Pelada vid et
mossequo derumqui
num harcienia con
praectiae sítio toriand
endamusdae.

Essas metas envolvem diversos ministérios e instituições que encontram dificuldade de inserir em suas ações o combate ao trabalho escravo como prioridade, mesmo sendo membros da Conatrae. É o caso do Ministério da Educação, do Ministério do Desenvolvimento Social e do Ministério do Desenvolvimento Agrário. Apesar de ter elaborado um plano brilhante em 2005, o Incra não consegue dar seguimento às ações previstas. Para Luiz Machado, da OIT, a Conatrae precisa exercer seu papel de monitoramento e cobrança das diversas instituições sobre as metas colocadas no Plano Nacional: “é um grande desafio a sua reestruturação para poder desempenhar melhor esse papel de execução. A Conatrae tem a função de monitorar o plano, a implementação do plano, isso é bem claro. Monitorar o plano significa também cobrar, significa conduzir bastante reunião, conduzir atividades de planejamento, seja lá o que for necessário para a se conseguir executar o plano. Se o plano é uma mistura de plano e política, ele não sendo implementado, a política também fica falha”⁵⁸.

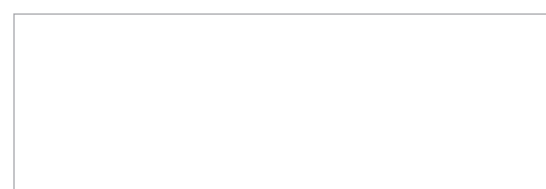
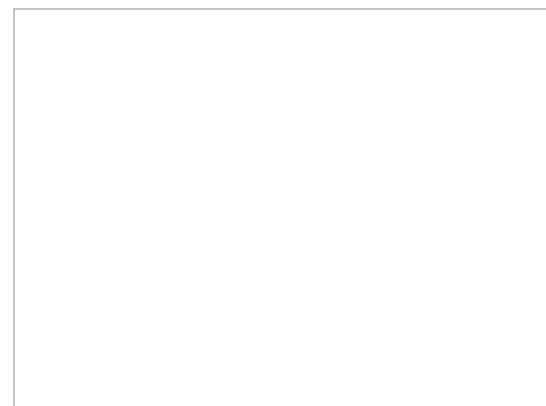
58 Entrevista
concedida
em junho de
2013.

JOSÉ GUERRA, COORDENADOR-GERAL DA CONATRAE

Falta algo bem estruturante, pegar toda essa discussão que já tem criada e conseguir transformar isso numa política pública sólida e institucionalizada. Temos internamente discussões com o Ministério do Desenvolvimento Social, com o Ministério da Educação, com o próprio Ministério do Desenvolvimento Agrário, mas falta fazer essa pactuação sólida. Temos o potencial de política muito maior, falta conseguirmos ocupar esse espaço ocupável. Tem muita coisa para fazer, tem muito espaço para crescer ainda, para fazer a política ser sólida.

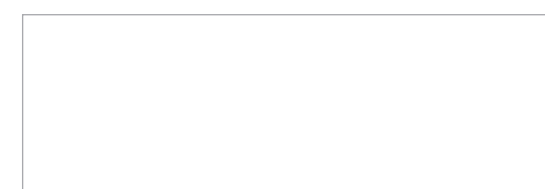
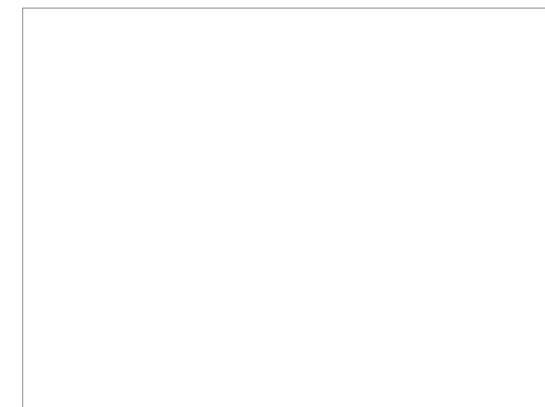
Se pegar o Plano Nacional, tem como fazer mais dentro da meta que nós dizemos estar concluída. Tem um vácuo que falta preencher.

Hoje o Brasil é referência mundial, mas tem como ser mais. E só vamos parar quando conseguirmos fazer com que o trabalho escravo seja uma aberração que aparece uma vez ou outra. Dá para ver um norte claro e dá para chegar lá.



Além da articulação na esfera nacional, também se faz necessário o comprometimento dos governos estaduais e dos municípios onde a prática do trabalho escravo é recorrente e de onde partem os trabalhadores em busca de emprego. O efetivo funcionamento das Coetraes e a execução das ações previstas nos planos estaduais são fundamentais nesse processo. O lançamento de uma comissão municipal em São Paulo, em 2013, indica outro novo caminho, de comprometimento das prefeituras.

Ao mesmo tempo, também é importante que se aprofunde a relação entre as Coetraes e a própria Conatrae, em uma via fértil de mão dupla: quem está na ponta e acompanha de perto pode trazer elementos fundamentais para a compreensão da realidade, tal como acontecia nas primeiras articulações do Fórum Nacional contra a Violência no Campo; e a Conatrae pode apoiar e legitimar as forças locais que combatem o problema e que, muitas vezes, enfrentam todo tipo de pressão.



A CONATRAE E OS AVANÇOS

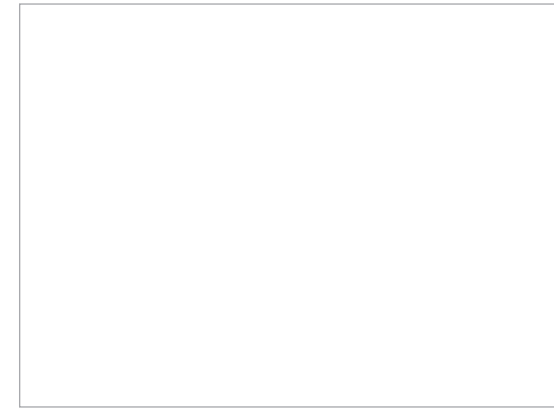
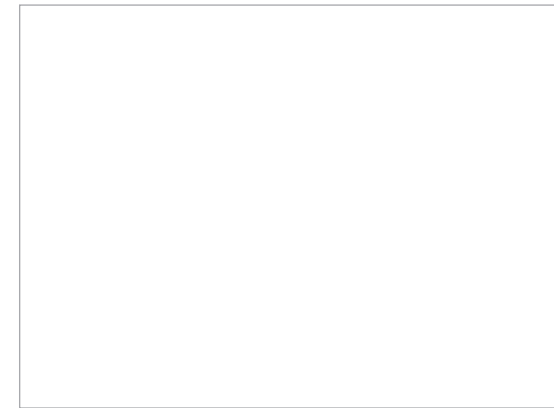
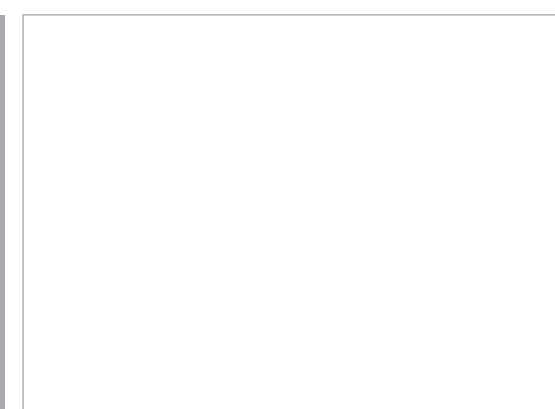
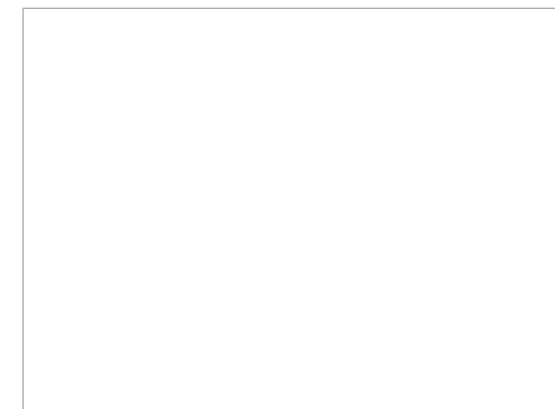
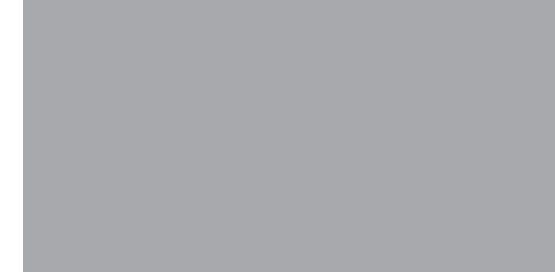
LAÍS ABRAMO, DIRETORA DA OIT NO BRASIL

Pelo próprio fato de que o Brasil avançou tanto, existem vários países da América Latina, da África e da Ásia que têm interesse na experiência brasileira; procuram a OIT para compartilhar essa experiência. E a Conatrae tem um papel muito importante. Por exemplo, foi criada uma comissão nacional no Peru, outro país da América Latina que reconhece a existência do problema. Óbvio que não é uma cópia, porque as realidades são diferentes. Mas sem dúvida a Conatrae é uma referência para essa comissão que foi criada lá.

O Brasil é o único país do mundo que apresenta, em pleno funcionamento, uma comissão que reúne diversos segmentos do poder público e da sociedade civil para propor políticas públicas de enfrentamento ao trabalho escravo e para avaliar as já existentes. Para Patrícia Audi, que coordenou o primeiro projeto de combate ao trabalho escravo da OIT no Brasil, “com esta composição nós não tínhamos mais um grupo chapa-branca. Nós tínhamos um grupo bastante democrático representado por pessoas bastante combativas”⁵⁹. Durante os 10 anos de Conatrae, houve avanços na política brasileira que visa à eliminação dessa violação dos direitos humanos do território nacional.

A conjuntura em 2013 é diversa daquela de 2003. Em um primeiro momento, foi necessário centrar esforços na estruturação dos instrumentos de repressão, organizar o conhecimento sobre a problemática, divulgar informações para que a sociedade nacional e internacional tomasse ciência dessa prática, de modo a torná-la inaceitável em seu meio.

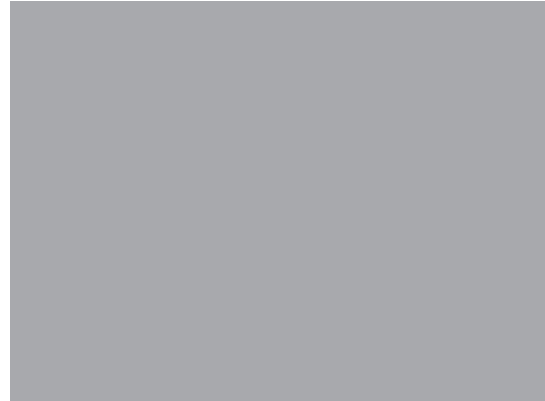
59 Entrevista concedida em junho de 2013.



Logo que a Conatrae foi criada, era o momento de construção de uma política, a partir da experiência acumulada em anos anteriores pelas diversas entidades e instituições pioneiras no combate ao trabalho escravo, que aprenderam na prática a exercer essa missão. Colocar tudo no papel no Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo consolidou esses instrumentos de forma integrada. Um exemplo prático do sucesso foi o incremento do número de resgates realizado pelo Grupo Móvel de Fiscalização a partir de 2003. Luís Antonio Camargo, procurador-chefe do trabalho, considera que “a partir do primeiro Plano Nacional, nós começamos a atuar de forma mais organizada, e todas as instituições melhoraram a sua organização”⁶⁰.

A multiplicidade de olhares reunidos em torno da Conatrae, representada por pessoas engajadas e comprometidas, possibilitou o desenvolvimento de propostas inovadoras, que inspiram o mundo todo. E o encontro de instituições de diferentes instâncias revelou e favoreceu a complementaridade das entidades para desempenhar as ações. Patrícia Audi ainda ressalta que “o sucesso a partir da criação da Conatrae foi exatamente entender que não existe um protagonista neste combate: cada uma dessas instituições, dessas instâncias, tinha um papel relevante a fazer, mas o sucesso só se daria se houvesse a coordenação e a junção de todos estes esforços”.

60 Entrevista concedida em junho de 2013.



O diálogo estreito entre CPT e Ministério do Trabalho e Emprego no encaminhamento, na cobrança e no atendimento das denúncias, a ação conjunta do Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério Público do Trabalho nas libertações de trabalhadores, a parceria da ONG Repórter Brasil e da OIT no desenvolvimento do Pacto Nacional, e da CPT, do CDVDH e da ONG Repórter Brasil no desenvolvimento do programa *Escravo, nem pensar!* são exemplos disso. A troca interinstitucional acabou por fortalecer também o trabalho de cada entidade, e não somente o conjunto das ações.

10 anos
DE CONATRAE

10 anos
DE CONATRAE

LUIZ MACHADO, COORDENADOR DO PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA OIT

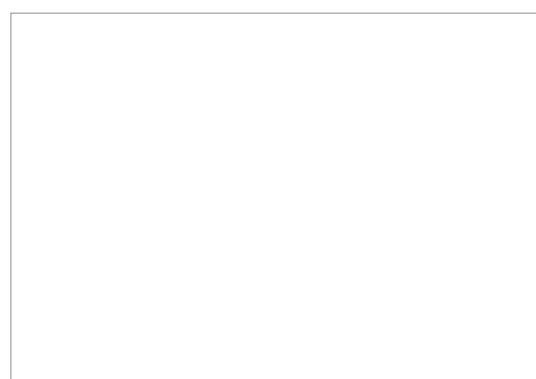
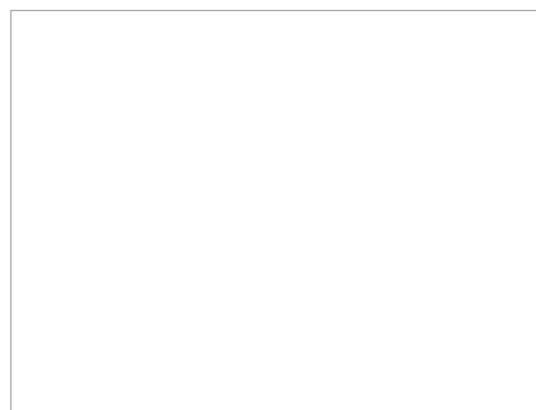
Se as coisas teriam acontecido mesmo sem a Conatrae? Eu acho que sim. Mas é imprescindível hoje ter a Conatrae. É imprescindível ter uma comissão nacional, e a comissão nacional fortalecida pelos seus membros, seus membros reconhecendo a importância da comissão, expondo a comissão onde quer que seja, falando "somos membros da comissão, isso aqui é uma ação da Conatrae". Porque ganha mais força. E aí acontece de haver, às vezes até dentro próprio governo, uma pressão contrária, uma pressão de resistência ou de crítica, e você convoca os membros da Conatrae, e vai como Conatrae e não como um grupo de entidades. Aqui é a Conatrae, é a comissão. Eu acho que é imprescindível e fundamental ter a Conatrae. E fortalecer: todos que são membros têm a responsabilidade de fortalecer a comissão.

De todos os fatos aqui narrados na linha do tempo, podem-se destacar alguns marcos que acabaram por orientar o trabalho da Conatrae: a partir da Chacina de Unaí, em 2004, a PEC do Trabalho Escravo tornou-se uma bandeira unificada de luta, simbolicamente defendida e atacada, ao colocar o direito à dignidade acima do direito à propriedade; o lançamento do Pacto Nacional, em 2005, levantou a discussão econômica na Conatrae e na estratégia brasileira de combater o problema; o caso Pagrisa mostrou legitimidade da comissão para contrarreatir a uma reação organizada pela chamada bancada ruralista, de questionamento à fiscalização, e, a partir daí, colocar como pauta prioritária a defesa do conceito brasileiro de escravidão; a reflexão interna e de avaliação que gerou o segundo Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo indicou que o Brasil tinha avançado muito no campo repressivo, mas que ainda havia muito a fazer para atingir as causas estruturais do trabalho escravo; e a libertação envolvendo a grife Zara, do grupo espanhol Inditex, fez o tema do trabalho escravo urbano ganhar destaque na mídia e na própria discussão interna da Conatrae.

Todos esses fatos fizeram com que a Conatrae, além de ser um espaço de diálogo, se tornasse um interlocutor importante, que foi construindo sua identidade. Na opinião de Leonardo Sakamoto, da ONG Repórter Brasil, isso se deu também “de forma reativa às diversas ofensivas de setores econômicos que se opõem ao combate ao trabalho escravo no Brasil”⁶¹. Diante desses momentos, a Conatrae foi obrigada a assumir posição de defesa da política nacional contra a escravidão, dando visibilidade a esses ataques, de forma a sensibilizar a sociedade brasileira da importância de não tolerar essa prática.

Em 2013, o trabalho escravo não é mais uma realidade restrita a determinados rincões do Brasil e a determinadas atividades econômicas no campo. O problema passou a ser encarado como uma realidade “sem limites”, que pode acontecer em qualquer local, em qualquer setor. Como vimos, os desafios que se colocam são outros, mas não menos urgentes.

⁶¹ Entrevista concedida em junho de 2013.



MARCELO CAMPOS, AUDITOR FISCAL DO TRABALHO E COORDENADOR NACIONAL DO GRUPO MÓVEL NA SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

1997-2000 E 2003-2010

No cenário de desenvolvimento econômico, de maior oferta de emprego e trabalho, é mais difícil para um empregador submeter alguém à supressão de direitos trabalhistas e também ao trabalho escravo. É claro que situações vão ocorrer e estão ocorrendo, mas elas estão diferenciadas. Não dá para você encontrar mais trabalho escravo como encontrava em 2000, ele vai estar numa roupagem diferente, num contexto diferente. Então tem que ter essa percepção. Uma das probabilidades é que casos de trabalho escravo envolvam menor número de pessoas. O que não significa que não sejam gravíssimos; tanto faz se encontrar 100 ou 1, vai ser gravíssimo do mesmo jeito. E, por exemplo, talvez você possa encontrar o trabalhador com carteira assinada. Isso significa que ele não possa ser escravo? Não significa, o indivíduo pode estar formalizado e pode estar sendo submetido à escravidão.

Apesar de todas as campanhas e matérias veiculadas pela imprensa acerca do trabalho escravo, ainda hoje há quem ache que essa violação é algo do passado. Para Renato Bignami, da SRTE de São Paulo, o desafio ainda “é superar a negação da existência, que é o pano de fundo do discurso de quem contesta o conceito de trabalho escravo. Quem questiona o conceito está negando: “não sou eu que estou errado, é o conceito”. Enquanto parte da sociedade negar a existência vai ser difícil enfrentar de forma razoável o trabalho escravo”⁶². A Conatrae e as entidades que lutam contra essa grave violação estão o tempo todo afirmando a sua existência e o compromisso para combatê-lo. O Brasil deu passos largos para enfrentar o problema, mas ainda há muito caminho a percorrer. O que não é mais possível é caminhar para trás.

62 Entrevista concedida em junho de 2013.

10 anos
DE • CONATRAE

10 anos
DE • CONATRAE

LISTA DE SIGLAS

AGU – Advocacia Geral da União
Cepete – Comissão Estadual de Prevenção e Combate ao Trabalho Escravo
Coetrae – Comissão Estadual para a erradicação do Trabalho Escravo
Conatrae – Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo
Contag – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
CDDPH – Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana
CDVDH – Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos
CNA – Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CPT – Comissão Pastoral da Terra
CUT – Central Única de Trabalhadores
Fete – Fundo de Erradicação do Trabalho Escravo
Forem – Fórum de Erradicação do Trabalho Escravo no Maranhão – Forem
Gaete – Grupo de Articulação Interinstitucional para o Enfrentamento do Trabalho Escravo
Gertraf – Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado
ICC – Instituto Carvão Cidadão
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
MDA – Ministério do desenvolvimento Agrário
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
OIT – Organização Internacional do trabalho
ONU – Organização das Nações Unidas
PEC – Proposta de Emenda Constitucional
PF – Polícia Federal
SRTE – Superintendência regional do Trabalho e Emprego

LISTA DE PESSOAS ENTREVISTADAS

Alexandre Lyra, chefe da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho – por telefone, em outubro de 2013

Ana de Souza Pinto, agente da CPT em Xinguara, Pará – em Xinguara/PA, em agosto de 2013.

André Câncio, empresário e fundador do Instituto Carvão Cidadão – por email, em julho de 2013

Andréa Bolzon, coordenadora do projeto de combate ao trabalho escravo da Organização Internacional do Trabalho (2008-2009)

Antonio Filho, coordenador do Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmen Bascarán – por email em outubro de 2013

Carlos Henrique Kaipper, representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário na Conatrae (2003-2006) – por skype, em maio de 2013

Claudia Brito, ex-auditora fiscal do trabalho e diretora do Instituto Carvão Cidadão – por email, em julho de 2013

Ela Wiecko, procuradora da república – em Brasília/DF, em junho de 2013

Henri Burin des Roziers, advogado da Comissão Pastoral da Terra em Xinguara, Pará – em Xinguara/PA, em agosto de 2013

José Guerra, coordenador-geral da Conatrae – em Brasília/DF, em junho de 2013

Laís Abramo, diretora da Organização Internacional do Trabalho no Brasil – em Brasília/DF, em junho de 2013

Leonardo Sakamoto, coordenador geral da ONG Repórter Brasil – em São Paulo/SP, em julho de 2013

Luís Antonio Camargo, procurador-chefe do trabalho – em Brasília/DF, em junho de 2013

Luiz Machado, coordenador do projeto de combate ao trabalho escravo da OIT – em Brasília/DF, em junho de 2013

Marcelo Campos, auditor fiscal do trabalho e coordenador nacional do Grupo Móvel na Secretaria de Inspeção do Trabalho (1997-2000 e 2003-2010) – em Belo Horizonte/MG, em maio de 2013

Marcus Barberino, juiz do trabalho – por skype, em junho de 2013

Maria do Rosário Nunes, ministra de Direitos Humanos – em Brasília/DF, em agosto de 2013

Mario Guerreiro, diretor do Departamento Trabalhista da Advocacia Geral da União – por email, em julho de 2013

Nilmário Miranda, ministro de Direitos Humanos (2003-2005) – em Brasília/DF, em junho de 2013

Patrícia Audi, coordenadora do projeto de combate ao trabalho escravo da OIT (2002-2007) – por skype, em junho de 2013

Paula Dora, chefe do Serviço de Repressão ao Trabalho Forçado da Polícia Federal – por email, em junho de 2013

Renato Bignami, coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Escravo da SRTE de São Paulo – por telefone, em outubro de 2013

Ricardo Rezende Figueira, agente da Comissão Pastoral da Terra em Conceição do Araguaia, Pará (entre os anos 1980 e 1990) e coordenador do Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo da UFRJ – por email, em julho de 2013

Roberto Caldas, representante da OAB na Conatrae (2003-2007 e 2010-2013) – em Brasília/DF, em junho de 2013

Rosa Maria Campos Jorge, do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – por email, em julho de 2013

Rosângela Rassy, presidenta do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do trabalho – em Brasília/DF, em junho de 2013

Rachel Cunha, servidora no Ministério do Trabalho e Emprego (1993-2001) e coordenadora do “Balcão de Direitos”, na Secretaria Direitos Humanos (2001-2010) – em Brasília, em junho de 2013

Raquel Dodge, procuradora da república – em Brasília/DF, em agosto de 2013

Ruth Beatriz Vilela, secretária de Inspeção do Trabalho (1993-1994; 1995-1998; 2003-jan/2011), em Belo Horizonte/MG, em maio de 2013

Sebastião Caixeta, procurador do trabalho – por email, em agosto de 2013

Valderez Monte, auditora fiscal do trabalho e coordenadora de equipe do Grupo Móvel (1995-2004) – por email, em setembro de 2013

Xavier Plassat, agente da CPT em Araguaína, Tocantins, e coordenador nacional da campanha De olho aberto para não virar escravo – em Aragominas/TO, em agosto de 2013

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUCLET, Benjamin.

CAIXETA, Sebastião.

CASALDÁLIGA, Pedro.

COSTA, Patrícia.

KAIPPER, Carlos.

LEONARDO SAKAMOTO.

LUÍZ MACHADO.

MARCELO CAMPOS.

MARCUS BARBERINO.

MARIA DO ROSÁRIO NUNES.

MARIO GUERREIRO.

NILMÁRIO MIRANDA.

PATRÍCIA AUDI.

PAULA DORA.

RENATO BIGNAMI.

RICARDO REZENDE FIGUEIRA.

ROBERTO CALDAS.

ROSA MARIA CAMPOS JORGE.

ROSÂNGELA RASSY.

RACHEL CUNHA.

RAQUEL DODGE.

RUTH BEATRIZ VILELA.

SEBASTIÃO CAIXETA.

VALDEREZ MONTE.

XAVIER PLASSAT.

YVES DE LAUNAY.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

ZÉ CARLOS.

Resolução Normativa 93, de 21 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Imigração. Dispõe sobre a concessão de visto permanente ou permanência no Brasil a estrangeiro considerado vítima do tráfico de pessoas.

Parecer apresentado em plenário pelo relator designado para manifestar-se em substituição à comissão especial destinada à apreciação do projeto de lei nº 6.272, de 2005. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2007/02/parecer-do-deputado-pedro-novais/

Notas

“Governo posterga acordo visando reparar danos decorrentes de trabalho escravo”, de 12 de setembro de 2002. Arquivo CPT.

“Super Receita – Por que o SINAIT pede a rejeição da Emenda nº 3 (na origem emenda 94)”. Nota Sinaít. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2007/02/nota-publicada-pelo-sinaít/

“Projeto da Super-Receita prejudica trabalhadores”. Nota ANPT. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2007/02/nota-publicada-pela-anpt/

“Emenda do Senado ao Projeto da Super-Receita preocupa a Anamatra”. Nota Anamatra. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2007/02/nota-publicada-pela-anamatra/

“Carta da CPT ao presidente Lula, Goiânia, 16 de fevereiro de 2007”. CPT. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2007/02/carta-da-cpt-ao-presidente-lula/

“Nota de repúdio à emenda nº 3”. CDVDH Açailândia, 14 de março de 2007. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2007/03/nota-de-repudio-a-emenda-n-3/

“Carta da sociedade civil contra a Emenda 3”. 23 de março de 2007. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2007/03/carta-da-sociedade-civil-contra-a-emenda-3/

Reportagens

- SOBRE O EPISÓDIO DE REDENÇÃO, PARÁ:

“Pará lança campanha para erradicar trabalho escravo no Estado”, de Leonardo Sakamoto. Agência Carta Maior. 24/11/2003. Disponível em: http://www.cartamaior.com.br/templates/materialImprimir.cfm?materia_id=1411

“Pecuaristas se reúnem para discutir sobre fiscalização do Ministério do Trabalho na região”, p. 7. Folha de Carajás.28/02/2003 [Arquivo CPT]

“SRR questiona ações do Ministério do Trabalho”, p. 8. Folha de Carajás. 21/03/2003 [Arquivo CPT]

“Sindicato Rural de Redenção é contra generalizações”, p. 8. Folha de Carajás. 23/05/2003[Arquivo CPT]

- SOBRE O CASO MRV:

“Caixa suspende concessão de crédito para construtora MRV”. Folha de S. Paulo. 02/08/2012. Disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/mercado/1130418-caixa-suspende-concessao-de-credito-para-construtora-mrv.shtml

“Maior construtora do ‘Minha Casa, Minha Vida’, MRV Engenharia consegue via STJ sair da ‘lista suja’”. Agência de Notícias Repórter Brasil. 06/09/2012. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/blogdaredacao/?p=1196

“MRV é condenada a pagar R\$ 6,7 milhões por infrações trabalhistas e escravidão”. Agência de Notícias Repórter Brasil. 07/08/2013. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2013/08/mrv-e-condenada-a-pagar-r-67-milhoes-por-infracoes-trabalhistas-e-escravidao/

“Seis trabalhadores são resgatados em obra da MRV em MG”. Agência de Notícias Repórter Brasil. 23/04/2013. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2013/04/seis-trabalhadores-sao-resgatados-em-obra-da-mrv-em-mg/

- SOBRE A CHACINA DE UNAÍ:

“Fiscais do trabalho morrem em emboscada em MG”, de Leonardo Sakamoto. Agência de Notícias Repórter Brasil. 28/01/2004. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2004/01/fiscais-do-trabalho-morrem-em-emboscada-em-mg/

“Irmão de Norberto Mânica é preso em Minas Gerais”, de Luciana Vasconcelos. Agência Brasil. 16/09/2004. Disponível em: http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2004-09-17/irmao-de-norberto-manica-e-preso-em-minas-gerais-0

“TRF liberta prefeito eleito de Unaí, acusado de mandar matar fiscais do Trabalho”. Agência Brasil. 05/10/2004. Disponível em: http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2004-10-05/trf-liberta-prefeito-eleito-de-unai-acusado-de-mandar-matar-fiscais-do-trabalho

“Antério Mânica é recebido com festa em Unai”. Portal Terra. 07/10/2004. Disponível em: http://noticias.terra.com.br/eleicoes2004/interna/0,,01398618-EI2542,00.html

“Acusado diz que fazendeiro mandou matar auditores”, de Stefano Wrobleski. Agência de Notícias Repórter Brasil. 29/08/2013. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2013/08/acusado-diz-que-fazendeiro-mandou-matar-auditores/

“Pistoleiros acusados de matar fiscais do trabalho são condenados à prisão”, de Stefano Wrobleski. Agência de Notícias Repórter Brasil. 31/08/2013. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2013/08/pistoleiros-acusados-de-matar-fiscais-do-trabalho-sao-condenados-a-prisao/

- SOBRE A EMENDA 3:

“A mídia contra os trabalhadores do país?”, de Leonardo Sakamoto. Agência de Notícias Repórter Brasil. 08/02/2007. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2007/02/a-midia-contra-os-trabalhadores-do-pais/

“Câmara aprova lei que inibe combate ao trabalho escravo”, de Iberê Thenório e Carlos Juliano Barros. Agência de Notícias Repórter Brasil. 13/02/2007. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2007/02/camara-aprova-lei-que-inibe-combate-ao-trabalho-escravo/

“Comissão pede a Lula veto à emenda que prejudica fiscalização”. Agência de Notícias repórter Brasil. 08/03/2007. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2007/03/comissao-pede-a-lula-veto-a-emenda-que-prejudica-fiscalizacao/

- SOBRE O CASO GAMELEIRA:

“1.200 escravos são libertados no MT; Severino fez lobby pela destilaria”, de Leonardo Sakamoto [número corrigido posteriormente pelo Ministério do Trabalho e Emprego]. Agência de Notícias Repórter Brasil. 17/06/2005. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2005/06/1-200-escravos-sao-libertados-no-mt-severino-fez-lobby-pela-destilaria/

“Usina pagará R\$ 800 mil por ter mantido 1003 escravos em 2005”, de Iberê Thenório. Agência de Notícias Repórter Brasil. 03/07/2007. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2007/07/usina-pagara-r-800-mil-por-ter-mantido-1003-escravos-em-2005/

- SOBRE INDÍGENAS NO CORTE DA CANA:

“Fiscais resgatam 831 indígenas de usina de cana-de-açúcar no MS”, de Beatriz Camargo e Maurício Hashizume. Agência de Notícias Repórter Brasil. 21/11/2007. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2007/11/fiscais-resgatam-831-indigenas-de-usina-de-cana-de-acucar-no-ms/

“Fiscalização resgata 409 cortadores de trabalho degradante”, de Beatriz Camargo. Agência de Notícias Repórter Brasil. 29/03/2007. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2007/03/fiscalizacao-resgata-409-cortadores-de-trabalho-degradante/

- SOBRE O CASO PAGRISA:

“Ação recorde resgata 1108 trabalhadores da cana no Pará”, de Iberê Thenório e Leonardo Sakamoto. Agência de Notícias Repórter Brasil. 02/07/2007. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2007/07/acao-recorde-resgata-1108-trabalhadores-da-cana-no-para/

“Apesar de pressão, pagamentos na Pagrisa continuam”, de Beatriz Camargo. Agência de Notícias Repórter Brasil. 06/07/2007. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2007/07/apesar-de-pressao-pagamentos-na-pagrisa-continuum/

“Comissão divulga nota de apoio à fiscalização do trabalho escravo”, de Leonardo Sakamoto. Agência de Notícias Repórter Brasil. 01/08/2007. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2007/08/comissao-divulga-nota-de-apoio-a-fiscalizacao-do-trabalho-escravo/

“Lupi discursa no Senado e distribui relatório do caso Pagrisa”, de Beatriz Camargo. Agência de Notícias Repórter Brasil. 26/09/2007. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2007/09/lupi-discursa-no-senado-e-distribui-relatorio-do-caso-pagrisa/

“Comissão do Senado paralisa atividade e marca reunião com Lupi”, de Maurício Hashizume e Leonardo Sakamoto. Agência de Notícias Repórter Brasil. 18/10/2007. Disponível em: http://reporterbrasil.org.br/2007/10/comissao-do-senado-paralisa-atividade-e-marca-reuniao-com-lupi/

- SOBRE O CASO COSAN:

“Trabalho escravo no Brasil: uma herança maldita do capitalismo”. Entrevista com Frei Xavier Plassat, Unisinos, 18/03/2011, Disponível em http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/41377-trabalho-escravo-no-brasil-uma-heranca-maldita-do-capitalismo-entrevista-especial-com-frei-xavier-plassat

- SOBRE AS COETRAES:

“Maranhão cria comissão estadual contra trabalho escravo”, de Maurício Monteiro Filho. Agência de Notícias Repórter Brasil. 29/03/2007. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2007/03/maranhao-cria-comissao-estadual-contra-trabalho-escravo/>

“Tocantins cria comissão estadual contra trabalho escravo”, de Xavier Plassat. Agência de Notícias Repórter Brasil. 03/05/2007. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2007/05/tocantins-cria-comissao-estadual-contra-trabalho-escravo/>

“Decreto cria comissão estadual contra trabalho escravo no Pará”, de Leonardo Sakamoto. Agência de Notícias Repórter Brasil. 12/09/2007. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2007/09/decreto-cria-comissao-estadual-contra-trabalho-escravo-no-para/>

“Fundo de Erradicação do Trabalho Escravo é criado no MT”, de Bianca Pyl. Agência de Notícias Repórter Brasil. 18/01/2010. Disponível em: <http://www.reporterbrasil.org.br/pacto/noticias/view/230>

- SOBRE O ATO PRÓ-PEC EM 2008:

“Evento pede aprovação imediata da “PEC do Trabalho Escravo””. Agência de Notícias Repórter Brasil. 10/03/2008. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2008/03/evento-pede-aprovacao-imediata-da-quot-pec-do-trabalho-escravo-quot/>

“Ato simboliza novo ciclo de pressões para destravar PEC 438”, de Beatriz Camargo. Agência de Notícias Repórter Brasil. 12/03/2008. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2008/03/ato-simboliza-novo-ciclo-de-pessoes-para-destravar-pec-438/>

- SOBRE O ENCONTRO NACIONAL EM 2010 E A VISITA DE GULNARA SHAHINIAN:

“Trabalho escravo ofende Constituição, diz Carlos Ayres Britto”, de Maurício Hashizume. Agência de Notícias Repórter Brasil. 26/05/2010. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2010/05/trabalho-escravo-ofende-constituicao-diz-carlos-ayres-britto/>

“Crescimento não pode “custar” direitos, diz relatora da ONU”, de Maurício Hashizume. Agência de Notícias Repórter Brasil. 09/06/2010. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2010/06/crescimento-nao-pode-quot-custar-quot-direitos-diz-relatora-da-onu/>

“Relatora da ONU: impunidade pode ofuscar exemplo brasileiro”. Agência de Notícias Repórter Brasil. 15/09/2010. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2010/09/relatora-da-onu-impunidade-pode-ofuscar-exemplo-brasileiro/>

“Relatora da ONU sobre escravidão participa de audiência pública em São Paulo”. Agência de Notícias Repórter Brasil. 08/11/2012. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2012/11/relatora-da-onu-sobre-escravidao-participa-de-audiencia-publica-em-sao-paulo/>

“Relatora da ONU defende que Brasil ratifique convenção sobre trabalhadores migrantes”, de Guilherme Zocchio. Agência de Notícias Repórter Brasil. 09/11/2012. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2012/11/relatora-da-onu-defende-que-brasil-ratifique-convencao-sobre-trabalhadores-migrantes/>

- SOBRE A APROVAÇÃO DA PEC EM 2012:

“Trabalhadores rurais prometem vigília pela aprovação da PEC 438”, de Daniel Santini. Agência de Notícias Repórter Brasil. 21/03/2012. Disponível em: <http://www.trabalhoescravo.org.br/noticia/38>

“Relatora da ONU defende aprovação da PEC do Trabalho Escravo”, de Daniel Santini. Agência de Notícias Repórter Brasil. 04/05/2012. Disponível em: <http://www.trabalhoescravo.org.br/noticia/71>

“Mais 99 bispos assinam carta-aberta pela aprovação da PEC 438”. Agência de Notícias Repórter Brasil. 07/05/2012. Disponível em: <http://www.trabalhoescravo.org.br/noticia/50>

“Trabalhadores exibem correntes em ato pela aprovação da PEC 438”, de Daniel Santini. Agência de Notícias Repórter Brasil. 08/05/2012. Disponível em: <http://www.trabalhoescravo.org.br/noticia/54>

“Ruralistas conseguem adiar votação da PEC 438”, de Igor Ojeda. Agência de Notícias Repórter Brasil. 08/05/2012. Disponível em: <http://www.trabalhoescravo.org.br/noticia/69>

“Ruralistas conseguem obstruir votação da PEC 438”, de Daniel Santini. Agência de Notícias Repórter Brasil. 09/05/2012. <http://www.trabalhoescravo.org.br/noticia/57>

“Governo sucumbe mais uma vez a interesses ruralistas”, de Maurício Hashizume. Agência de Notícias Repórter Brasil. 10/05/2012. Disponível em: <http://www.trabalhoescravo.org.br/noticia/58>

- SOBRE O CASO NA PRODUÇÃO DE MADEIRA:

“Fiscalizações libertam 98 de áreas de extração de madeira”, de Bianca Pyl. Agência de Notícias Repórter Brasil. 01/11/2010. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2010/11/fiscalizacoes-libertam-98-de-areas-de-extracao-de-madeira/>

- SOBRE O CASO ZARA:

“Roupas da Zara são fabricadas com mão de obra escrava”, de Bianca Pyl e Maurício Hashizume. Agência de Notícias Repórter Brasil. 16/08/2011. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2011/08/roupas-da-zara-sao-fabricadas-com-mao-de-obra-escrava/>

“Zara não comparece à Assembleia Legislativa; CPI é defendida”, de Bianca Pyl e Maurício Hashizume. Agência de Notícias Repórter Brasil. 01/09/2011. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2011/09/zara-nao-comparece-a-assembleia-legislativa-cpi-e-defendida/>

“Após desculpas, Zara anuncia “acordos” ainda não fechados”, de Maurício Hashizume . Agência de Notícias Repórter Brasil. 16/09/2011. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2011/09/apos-desculpas-zara-anuncia-quot-acordos-quot-ainda-nao-fechados/>

“Zara recusa acordo com Ministério Público do Trabalho”, de Bianca Pyl e Maurício Hashizume . Agência de Notícias Repórter Brasil. 01/12/2011. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2011/12/zara-recusa-acordo-com-ministerio-publico-do-trabalho/>

“Acordo entre Zara e MPT descarta dano moral coletivo”, de Bianca Pyl e Daniel Santini. Agência de Notícias Repórter Brasil. 19/12/2011. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2011/12/acordo-entre-zara-e-mpt-descarta-dano-moral-coletivo/>

- SOBRE O CASO GILRASSIC PARK:

“Animais vivem melhor que trabalhadores em fazenda-zoológico no Maranhão”, de Guilherme Zocchio. Agência de Notícias Repórter Brasil. 28/09/2012. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2012/09/animais-viviam-melhor-que-trabalhadores-em-fazenda-zoologico-no-maranhao/>

“MPT ajuíza ação civil pública em caso de trabalho análogo ao de escravo”. Site da Procuradoria do Trabalho da 16ª região. 02/10/2012. Disponível em: <http://www.prt16.mpt.gov.br/redirect.php?p=menu&str=vemoticias&id=516>

- SOBRE CASOS DE ESCRAVIDÃO E EXPLORAÇÃO SEXUAL:

“Libertações em boate: exploração sexual, dívidas e escravidão”, de Bárbara Vidal. Agência de Notícias Repórter Brasil. 22/12/2010. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2010/12/libertacoes-em-boate-exploracao-sexual-dividas-e-escravidao/>

“Adolescente é resgatada de prostíbulo em Belo Monte”, de Verena Glass. Agência de Notícias Repórter Brasil. 14/02/2013. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2013/02/adolescente-e-resgatada-de-prostibulo-em-belo-monte/>

“Conatrae, trabalho escravo e exploração sexual”, de Xavier Plassat. Agência de Notícias Repórter Brasil. 20/02/2013. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2013/02/conatrae-trabalho-escravo-e-exploracao-sexual/>

- SOBRE A LEI DO ICMS:

“Lei estadual que cassa licença de empresa envolvida com escravidão é aprovada”, de Guilherme Zocchio. Agência de Notícias Repórter Brasil. 18/12/2012. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2012/12/lei-estadual-que-cassa-licenca-de-empresa-envolvida-com-escravidao-e-aprovada/>

“Relatora da ONU elogia lei contra escravidão aprovada em SP”, de Daniel Santini. Agência de Notícias Repórter Brasil. 10/01/2013. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2013/01/relatora-da-onu-elogia-lei-contra-escravidao-aprovada-em-sp/>

“Lei paulista contra a escravidão é um avanço para o Brasil, avalia Ministério Público”, de Guilherme Zocchio. Agência de Notícias Repórter Brasil. 22/02/2013. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2013/02/lei-paulista-contra-a-escravidao-e-um-avanco-para-o-brasil-avalia-ministerio-publico/>

“Alckmin regulamenta lei que cassa ICMS de empresas que empregam trabalho escravo”, de Daniel Santini. Agência de Notícias Repórter Brasil. 13/05/2013. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2013/05/alckmin-regulamenta-lei-que-cassa-icms-de-empresas-que-empregam-trabalho-escravo/>

- OUTROS:

"Impunidade alimenta trabalho escravo", de Andréa Michael. Folha de S. Paulo. 06/04/2003. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc0604200322.htm>

"Fazendeiro foragido é condenado à prisão por explorar escravos", de Fabiana Vezzali. Agência de Notícias repórter Brasil. 17/10/2006. Disponível em : <http://reporterbrasil.org.br/2006/10/fazendeiro-foragido-e-condenado-a-prisao-por-explorar-escravos/>

10 años

DE • CONATRAE